SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 03 de Junho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVII | Nº 3979

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 2026.01.26.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no Bairro Bela Vista, Sede do Município de Abaiara/CE, nos moldes do Termo de Compromisso nº 987094/2025/MCIDADES/CAIXA, celebrado com a União, por meio do Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal. **Licitante(s) Vencedor(es):** CONSTRUSER - CONSTRUCAO E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA inscrito no CNPJ nº 08.701.149/0001-00 totalizando o valor de R$ 2.010.171,49 (dois milhões dez mil cento e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Roseane Carla da Silva Oliveira- Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal da Proteção Social.

Data da adjudicação: 11 de maio de 2026.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:47C672DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2026.05.25.1. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, torna público, que fica revogado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.05.25.1, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados destinados ao cumprimento de demanda judicial nº 3001283-10.2025.8.06.0124, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, em razão do falecimento da beneficiária do processo Licitatório. Diante disso, o processo está revogado. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.comprasabaiaragov.com.br, por e-mail: licitacaoabaiara@gmail.com.

Abaiara/CE, 02 de junho de 2026.

FRANCISCO CARDOSOS DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador:CC0964B0

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2026 – SME

Oitava convocação do edital N° 001/2025-ADM, de 18 de julho de 2025, que regulamenta o banco de bolsistas para as funções de Agente do Projeto Cuidar e incluir para serem locados na Secretaria da Educação de Abaiara/CE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o edital N° 001/2025-ADM, de 18 de julho de 2025, que regulamenta o processo de seleção pública simplificada para Contratação Temporária de Bolsistas para executar as atividades do Programa Renda Mais Instituída pela Lei MUNICIPAL nº 573/2025 E DECRETO MUNICIPAT Nº 22/2025 da rede pública municipal de ensino de Abaiara/CE.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, que compõe o banco de bolsistas para as funções de Agente do Projeto Cuidar e incluir para serem locados na Secretaria de Educação – Edital 001/2025-ADM , para comparecer na data de 08 de Junho de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara, localizada na Rua Joaquim Leite da Cunha, nº 347, bairro Alto da Alegria, cidade de Abaiara/CE, das 08h ás 11h e das 13h ás 17h, portando os documentos especificados no ANEXO I desta portaria, com vistas a assumir as funções de Bolsista para do Programa Renda Mais (Agente do Projeto Cuidar e incluir) os quais estão habilitados.

CANDIDATO CONVOCADO:

CLASSIFICAÇÃO	AGENTES DO PROJETO CUIDAR E INCLUIR
102	RAVANNA SANTOS DE SOUZA

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se.
Publique-se.

Secretária Municipal de Educação de Abaiara – CE, em 2 de junho de 2026.

ALRIZIO SÉRGIO ALVES BORGES
Secretário de Educação de Abaiara CE
Portaria n° 240202/2026SEMGAP

ANEXO I

I) Ter escolaridade mínima exigida, sendo obrigatória a apresentação de Diploma/Certificado de Conclusão de escolaridade;
II) Uma Foto 3x4 recente;
II) Comprovante de Residência;
IV) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
V) Carteira de identidade - RG ou CNH;
VI) Título de Eleitor com Comprovante votação na última eleição;
VII) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
VIII) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos de idade;
IX) Apresentar certidões de regularização com a Justiça Eleitoral, com o serviço militar obrigatório e com a Justiça Estadual e Federal, além de Antecedentes Criminais, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
X) Termo de Responsabilidade e Compromisso, declarando ter conhecimento das regras do Programa Renda Mais;
XI) Atestado Médico atualizado de capacidade funcional;

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:C87441C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO OS EXPEDIENTES DOS DIAS 4 E 5 DE JUNHO DE 2026, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal na data consagrada às comemorações de Corpus Christi, que, neste ano, recai no dia 4 de junho (quinta-feira);

CONSIDERANDO a relevância da celebração de Corpus Christi para a fé cristã e para o fortalecimento dos laços familiares dos servidores municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **ponto facultativo**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Abaiara-CE, o expediente do dia 4 de junho de 2026 e o expediente do dia 5 de junho de 2026, em toda a Administração Pública Municipal.

Art. 2º - O disposto neste decreto não se aplica a repartições que tem por sua natureza à prestação de serviços essenciais e de interesse público de atendimento à população, não podendo ser paralisadas, especialmente: a área da saúde, limpeza pública, Setor de Licitações, Secretária de finanças, Contabilidade, dentre outras consideradas de natureza emergenciais, devendo seus secretários e diretores/coordenadores, elaborarem escala de funcionamento que atenda de forma mais harmônica possível o interesse da repartição e de seus servidores sem prejudicar o serviço correspondente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE, 02 de junho de 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:FE4B37DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
PORTARIA Nº 010106/2026 - SEMGAP

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) pessoa abaixo relacionado(a), para exercer o cargo comissionado na respectiva secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO SOCIAL

NOME	CARGO
JOÃO SAMPAIO MARTINS NETO	SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, 01 DE JUNHO DE 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:2EA74835

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
PORTARIA Nº 010206/2026 – SEMGAP

ATUALIZAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE MORTALIDADE MATERNA, INFANTIL E FETAL DE ABAIARA/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art. 1.º - Institui o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal com a finalidade de discutir, elaborar e executar planos para redução dos óbitos evitáveis no município.

MEMBROS TITULARES

1.Maria Viviane Santos Pereira – Bacharel em Enfermagem, Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;

2.Thayane Medeiros Martins – Enfermeira, Coordenadora da Imunização;

3.Ana Relva Tavares Dantas- Enfermeira, Coordenadora da Atenção Primária;

4.Vinícius Alves de Figueiredo – Enfermeiro e Membro da Educação Permanente Municipal

5.Samara Dantas- Enfermeira da Unidade São Francisco

6.Tereza Leite Cruz – Diretora Clínica da Unidade São Francisco

MEMBROS COLABORADORES

1. Fernanda Eugênia Macêdo (Médica da ESF)

2.Misley Alencar Silva (Enfermeira da ESF)

3.Maria Clara Ferreira da Silva (Técnica de Enfermagem)

4.Antônio Junio de Lima Ferreira (Mais Médicos)

5.Ângela Renata Rodrigues Martins Santana (Enfermeira da ESF)

6.Francisca Aparecida Nascimento da Silva (Técnica de Enfermagem)

7.Francine Silva de Souza Dantas (Médica da ESF)

8.Karízia Leite Sampaio (Enfermeira da ESF)

9.Simone Pereira de Brito (Técnica de Enfermagem)
10.Gigliola Shuelton de Araújo Sampaio (Médica da ESF)

11.Isabelly de Oliveira Pinheiro (Mais Médicos)

12.Antônio José Bezerra Jansen (Médico da ESF)

13.Jéssica Amaralina de Sousa Brandão (Enfermeira da ESF)

14.Alessandra Santos Figueiredo (Técnica de Enfermagem)

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, 02 DE JUNHO DE 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:61032670

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
PORTARIA Nº 020106/2026 – SEMGAP

EXONERA servidor público e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público abaixo relacionado do cargo em comissão da respectiva secretaria municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO SOCIAL

NOME	CARGO
WELLYSON SOUSA PEREIRA	GERENTE DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, 01 DE JUNHO DE 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:41BC866E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
PORTARIA Nº 020206/2026 – SEMGAP

ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ABAIARA/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Atualizar composição dos membros do Núcleo de Educação Permanente em Saúde com a finalidade de orientar e coordenar o fluxo de ações de Educação Permanente em Saúde no Município.

MEMBROS TITULARES

1.VINÍCIUS ALVES DE FIGUEIREDO (Articulador)
2.MARIA VIVIANE SANTOS PEREIRA (Assessora Técnica)
3.ANA RELVA TAVARES DANTAS (Assessora Técnica)
4.JEOVANNA TAVARES SAMPAIO (Secretária)
5.JOCICLÊR EUGÊNIO TAVARES DA SILVA (Assessor Técnico)

MEMBROS SUPLENTES

1.ÂNGELA RENATA RODRIGUES MARTINS SANTANA (Articuladora)
2.ISAAC CABRAL SAMPAIO GRANGEIRO (Assessor técnico)
3.THAYANE MEDEIROS MARTINS (Assessora Técnica)
4.JEFFERSON DE SALES DIODATO (Assessor Técnico)
5.FRANCISCO NASCIMENTO SAMPAIO (Assessor Técnico)

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, 02 DE JUNHO DE 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:4C8B319F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
PORTARIA Nº 030106/2026 - SEMGAP

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) pessoa abaixo relacionado(a), para exercer o cargo comissionado na respectiva secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO SOCIAL

NOME	CARGO
WELLYSON SOUSA PEREIRA	SUPERVISOR DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, 01 DE JUNHO DE 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:DE43AA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
PORTARIA Nº 040106/2026 - SEMGAP

NOMEIA para exercer cargo comissionado e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista livre Nomeação e Exoneração de cargos de provimento em comissão e, com fulcro no artigo de nº 60 da Lei Orgânica do Município de Abaiara - CE.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) pessoa abaixo relacionado(a), para exercer o cargo comissionado na respectiva secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO SOCIAL

NOME	CARGO
JOSÉ HENRIQUE DE SOUSA CANDIDO	GERENTE DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA – CE, 01 DE JUNHO DE 2026.

ANGELO FURTADO SAMPAIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Gonçalves Dantas
Código Identificador:DE739165

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE ACOPIARA – CE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. O Município de Acopiara/CE torna público para conhecimento dos interessados que, a partir das 17h00min do dia 03 de junho de 2026 (horário de Brasília), através do site www.bllcompras.org.br, no link "Acesso Identificado", iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando-se às 07h59min do dia 19 de junho de 2026 (horário de Brasília). A abertura das propostas ocorrerá às 08h00min do dia 19 de junho de 2026 (horário de Brasília) e, em seguida, às 09h00min, terá início a fase de lances e a análise dos documentos de habilitação referentes à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE ACOPIARA/CE (MAPP 3220 SOP), conforme especificações contidas no Projeto Básico, constante do Anexo I do Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado.

Acopiara/CE, 03 de junho de 2026.

JOSÉ WILLIAN PEREIRA DA SILVA -
Agente de Contratação do Município de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:3E159949

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 022, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 022, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 04 e 05 de junho de 2026, em virtude da celebração do dia de Corpus Christi e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Município de Acopiara, assegurada na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Ceará e na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o dia 04 de junho (quinta-feira) é celebrado nacionalmente como o Dia de Corpus Christi, data de relevante valor religioso;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 04 de junho de 2026, quinta-feira e no dia 05 de junho de 2026, sexta-feira;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta **nos dias 04 e 05 de junho de 2026**.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade dos serviços essenciais ou exijam atendimentos e plantão permanentes.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições anteriores.

Acopiara/CE, 02 de junho de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:E89F4011

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
ATO NORMATIVO N° 006/2026

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA,no uso de sua atribuições legais e com fundamento no Artigo 395 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de junho;

CONSIDERANDO o Decreto nº 022/2026 do Governo Municipal que decretou **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Altaneira, no dia 05 de junho de 2026;

RESOLVE*, ad referendum*:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no funcionamento das Atividades Administrativas da Câmara Municipal de Altaneira/CE no dia 05 de junho de 2026 (sexta feira), durante todo o expediente;

Art. 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Câmara Municipal de Altaneira, em 01 de junho de 2026.

FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:9FAEF32B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA 013/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 41, XXII e 145 do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela Resolução nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022 do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara,
R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a Senhora Janne Meire Duarte Silva, para viajar no período de 02 de junho, IV Oficina de Planejamento e Integração Pacto Contra o Feminicidio no Estado do Ceará., em Crato/CE, Região do Cariri, no Centro Cultural do Cariri Sérvulo Esmeraldo, localizado na Av. Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, n°01, bairro Gizélia Pinheiro (Bateteiras) Crato/CE, de Junho de 2026, das 8h às 17h.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do valor de R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos) , correspondente à concessão de meia diária, conforme o Art. 3°, da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 01 de junho de 2026.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:1754F20B

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA 014/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 41, XXII e 145 do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela Resolução nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022 do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara,
R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Senhor Francisco Claudovino Nogueira Soares, para viajar no período de 02 de junho, IV Oficina de Planejamento e Integração Pacto Contra o Feminicidio no Estado do Ceará., em Crato/CE, Região do Cariri, no Centro Cultural do Cariri Sérvulo Esmeraldo, localizado na Av. Joaquim Pinheiro Bezerra de Menezes, n°01, bairro Gizélia Pinheiro (Bateteiras) Crato/CE, de Junho de 2026, das 8h às 17h.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), correspondente à concessão de meia diária, conforme o Art. 3°, da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 01 de junho de 2026.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:84CA158A

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA 015/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 41, XXII e 145 do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela Resolução nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022 do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara,
R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a Senhora Sandy Thiemy Tabutti, para viajar no dia 03 de junho, para o Evento eSocial em foco - Qualificação para reconhecimento de direitos de benefícios previdenciários, às 14:00h, no Auditório da ADUFC Sindicato - Sede Cariri, localizado na Avenida Tenente Raimundo Coelho Rocha, nº 2100, Cidade Universitária, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) , correspondente à concessão de meia diária, conforme o Art. 3°, da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 02 de junho de 2026.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:09EF3E5E

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA 016/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 41, XXII e 145 do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela Resolução nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022 do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara,
R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Senhor Ariovaldo Soares de Teles, para viajar no dia 03 de junho, para o Evento eSocial em foco - Qualificação para reconhecimento de direitos de benefícios previdenciários, às 14:00h, no Auditório da ADUFC Sindicato - Sede Cariri, localizado na Avenida Tenente Raimundo Coelho Rocha, nº 2100, Cidade Universitária, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) , correspondente à concessão de meia diária, conforme o Art. 3°, da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 02 de junho de 2026.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:D4273835

CAMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA
PORTARIA 017/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Altaneira, no uso de suas atribuições legais, Art. 41, XXII e 145 do Regimento Interno; e ainda fundamentado pela Resolução nº 002/2022 de 20 de Abril de 2022 do Poder Legislativo; e tendo em vista a necessidade de deslocamento da sede deste Município, para desempenhar funções de interesse desta Câmara,
R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar o Senhor Francisco Claudovino Nogueira Soares, para viajar no dia 03 de junho, para o Evento eSocial em foco - Qualificação para reconhecimento de direitos de benefícios previdenciários, às 14:00h, no Auditório da ADUFC Sindicato - Sede Cariri, localizado na Avenida Tenente Raimundo Coelho Rocha, nº 2100, Cidade Universitária, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte.

Art. 2º. Autorizar o pagamento do valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), correspondente à concessão de meia diária, conforme o Art. 3°, da Resolução nº 002/2022 da Câmara Municipal.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara, em 02 de junho de 2026.

VER. FRANCISCO CLAUDOVINO NOGUEIRA SOARES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sandy Thiemy Tabutti
Código Identificador:F4B01718

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.014/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de Altaneira e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTANEIRA (FMEA), órgão permanente, consultivo, propositivo, deliberativo e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), com a finalidade de promover a gestão democrática da educação pública municipal e garantir a participação da sociedade civil na formulação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais.

Art. 2º – O FMEA tem por finalidades e competências:

I – acompanhar a execução, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação (PME), em consonância com as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE);
II – promover a articulação entre o poder público e a sociedade civil para o debate e o fortalecimento das políticas públicas de educação;
III – propor ações e estratégias que contribuam para a efetivação das metas do PME e do PNE;
IV – organizar e coordenar as Conferências Municipais de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação (CMEA);
V – acompanhar a implementação de programas, projetos e políticas públicas educacionais de âmbito municipal, estadual e federal;
VI – estimular a gestão democrática no sistema municipal de ensino e nas unidades escolares;
VII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que disciplinará seu funcionamento, composição, periodicidade e demais procedimentos administrativos.

Art. 3º – O FMEA será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, garantindo-se caráter paritário e plural, da seguinte forma:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);
II – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CMEA);
III – Representantes das unidades escolares públicas municipais;
IV – Representantes dos profissionais da educação;
V – Representantes dos pais, mães ou responsáveis por estudantes;
VI – Representantes dos estudantes da rede pública municipal;
VII – Representantes de instituições de ensino superior, sindicatos, conselhos setoriais e organizações da sociedade civil ligadas à educação.

§1º. A forma de escolha, o número de membros, o mandato e as atribuições específicas serão definidos no Regimento Interno do Fórum, aprovado em até 90 (noventa) dias após a sanção desta Lei.

§2º. O FMEA elegerá, entre seus membros titulares, uma Coordenação Executiva e uma Secretaria-Geral, responsáveis pela condução dos trabalhos e articulação institucional.

Art. 4º – Compete à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC):

I – garantir as condições materiais, técnicas, administrativas e financeiras necessárias ao funcionamento do FMEA;
II – disponibilizar espaço físico e suporte logístico para a realização das reuniões;
III – assegurar a publicidade e a transparência dos atos e deliberações do Fórum.

Art. 5º – O FMEA reunir-se-á:

I – ordinariamente, pelo menos duas vezes ao ano;
II – extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação Executiva ou por, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 6º – As deliberações do FMEA terão caráter consultivo e propositivo, devendo ser consideradas pela Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos públicos competentes no planejamento e execução das políticas educacionais.

Art. 7º – O FMEA terá duração indeterminada, assegurando sua continuidade como instância permanente de participação, controle social e monitoramento das políticas públicas de educação.

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei será regulamentada, no que necessário for, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 10° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altaneira - CE, em 02 de junho de 2026.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:0EAC3CBB

SECRETARIA DE SAÚDE
REGIMENTO INTERNO - HOSPITAL MUNICIPAL EUCLIDES NOGUEIRA SANTANA- HMENS CNPJ: 11.457.093/0001-02

O presente Regimento Interno estabelece as normas de organização, funcionamento e disciplina do Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana, definindo diretrizes administrativas, assistenciais e operacionais destinadas a orientar as atividades desenvolvidas no âmbito da instituição.

Este documento tem por finalidade regulamentar a atuação dos profissionais, setores e serviços que compõem a estrutura hospitalar, garantindo que as atividades sejam executadas de forma organizada, ética, segura e em conformidade com os princípios que regem a assistência à saúde.

O Hospital Municipal é uma instituição pública, sob administração da prefeitura municipal, destinada à prestação de serviços de saúde à população, comprometida com a promoção, proteção e recuperação da saúde, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a universalidade, integralidade, equidade, humanização do atendimento e qualidade da assistência.

As normas aqui estabelecidas fundamentam-se na legislação vigente que regula o funcionamento dos serviços de saúde no Brasil, incluindo as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica da Saúde (Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990), bem como nas normas sanitárias, éticas e profissionais aplicáveis à área da saúde.

O presente regimento tem caráter normativo e orientador, devendo ser observado por todos os profissionais que atuam no hospital, independentemente do vínculo empregatício, bem como por colaboradores, prestadores de serviços e demais pessoas que desenvolvam atividades no âmbito da instituição.

Seu cumprimento visa assegurar a adequada organização dos serviços, a segurança dos pacientes, a valorização dos profissionais e a qualidade da assistência prestada à comunidade.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º O Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana possui as seguintes diretrizes gerais:

I - Prestar assistência à saúde na área médica hospitalar aos usuários do SUS, conforme perfil, mecanismo de regulação de acesso e serviços , sem distinção de nacionalidade, raça, credo, opinião política ou qualquer outra condição;
II - Prestar atendimento resolutivo e de qualidade aos pacientes;
III - Estar disponível para servir de campo de aprendizagem nas atividades relacionadas à assistência médico-hospitalar;
IV - Colaborar para o aperfeiçoamento de profissionais da área de assistência médico-hospitalar;

Art. 2º O Hospital Municipal de Altaneira, identificado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES 2 2372509), é classificado como um hospital geral de pequeno porte, integrado ao SUS sob a gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DA GESTÃO ASSISTENCIAL

Art. 3º A Unidade Hospitalar apresenta a seguinte estrutura organizacional gestora:

I - Direção Geral da Unidade
II - Direção Técnica/Médica
III - Gerência de Enfermagem
IV - Supervisão Administrativa/Coordenação Administrativa

Art. 4º Compete à Direção Geral da unidade hospitalar:

I - Dirigir a unidade hospitalar;
II - Coordenar a execução das atividades relacionadas à atividade fim da unidade hospitalar;
III - Garantir, no limite de sua autoridade, o cumprimento deste Regimento Interno;
IV - Zelar pela qualidade dos serviços prestados na unidade;
V - Manter um sistema de cooperação com as unidades que compõe a rede de saúde do município;
VI - Instituir cronograma de reuniões periódicas com os demais gestores da unidade hospitalar;

VII - Acompanhar as aquisições feitas para a unidade no que se refere à qualidade e ao custo;
VIII - Participar das reuniões de avaliação uma vez ao mês, com a secretaria de saúde;
IX - Encaminhar informações solicitadas pelos diversos órgãos de controle dentro dos preceitos estabelecidos pelos Códigos de Ética profissionais;
X - Resolver os casos omissos não previstos neste Regimento;
XI - Monitorar e cumprir os indicadores e metas previstos em reuniões na rede de saúde do município;
XII - O Diretor Geral é o principal responsável pelo funcionamento da unidade hospitalar, tendo obrigatoriamente sob sua responsabilidade a supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos do estabelecimento.

Art. 5º Compete ao Gestor Médico da unidade hospitalar:

I - Dirigir e coordenar o corpo clínico da unidade;
II - Responsabilizar-se tecnicamente junto aos Conselhos Federal e Regional de Medicina e representar a unidade hospitalar junto às autoridades e perante o juízo, conforme legislação vigente;
III - Monitorar a qualidade da assistência prestada aos pacientes, a fim de que o atendimento seja eficiente;
IV - Supervisionar a execução das atividades de assistência médica da unidade hospitalar;
V - Monitorar o preenchimento integral de todos os documentos obrigatórios, tanto o prontuário do paciente bem como demais documentos solicitados pela Organização;
VI - Zelar pela utilização de profissionais capacitados e habilitados para realização de procedimentos, conforme especialidade médica;
VII - Monitorar a assistência médica prestada visando otimizar a permanência do paciente na unidade hospitalar;
VIII - Zelar para que a prescrição obedeça à padronização dos medicamentos implantada pela unidade hospitalar;
IX - Implementar normativas, rotinas, fluxos e procedimentos assistenciais médicos de rotina, e elaborar as normativas e procedimentos internos, conforme especificidade técnica do serviço, e em concordância com o código de ética profissional;
X - Zelar pelo cumprimento das disposições do Regimento Interno do Corpo Clínico;
XI - Zelar pela ética profissional;
XII - Mediar conflitos e estimular o relacionamento harmonioso, ético, entre os profissionais médicos e demais profissionais atuantes na instituição.

Art. 6º Compete ao Corpo Clínico da unidade hospitalar:

I - Prestar assistência integral a todos os pacientes, bem como em casos de emergência;
II - Manter plantão médico com escala que possibilite assistência ao paciente vinte e quatro horas por dia;
III - Colaborar na integração de equipe de saúde para melhor atendimento ao paciente;
IV - Zelar pela ética profissional.

Art. 7º Compete à Gerência de Enfermagem da unidade hospitalar:

I - Responsabilizar-se tecnicamente junto aos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem e representar a unidade hospitalar junto às autoridades e perante o juízo, conforme legislação vigente;
II - Assegurar relação atualizada junto ao Conselho Regional de Enfermagem dos profissionais de enfermagem que atuam sob sua responsabilidade;
III - Garantir o cumprimento do Código de Ética pelos profissionais de enfermagem;
IV - Coordenar a equipe de enfermagem da unidade;
V - Planejar, coordenar e supervisionar todas as atividades e recursos disponíveis para a prestação de assistência de enfermagem aos pacientes da unidade hospitalar;
VI - Garantir a assistência de enfermagem em todas as áreas de atendimento da unidade hospitalar com qualidade;
VII - Constituir diagnóstico situacional da Enfermagem, em conjunto com o planejamento da unidade;
VIII - Assessorar as Unidades Assistenciais na implantação das normas e rotinas dos Protocolos Assistenciais de Enfermagem;
IX - Inserir o profissional de enfermagem, nas comissões existentes na instituição;
X - Sugerir ações e apoiar as ações do núcleo de educação permanente segundo a política vigente;
XI - Acompanhar o processo de avaliação das equipes de enfermagem quanto ao desempenho técnico e conduta profissional;
XII - Mediar conflitos e estimular o relacionamento harmonioso, ético, entre os profissionais de Enfermagem e demais profissionais atuantes na instituição;
XIII - Elaborar propostas de cuidado centrado no paciente;
XIV - Implementar normativas, rotinas, fluxos e procedimentos definidos e elaborar as normativas e procedimentos técnicos internos, conforme especificidade do serviço;
XV - Agir de forma integrada com a Coordenação Médica nas questões técnicas assistenciais, e com as demais coordenações da Instituição para assuntos relacionados a cada área, buscando otimizar os processos operacionais;
XVII - Acompanhar os processos operacionais visando o controle dos custos nas Unidades;
XVIII - Realizar controle rigoroso para preenchimento dos prontuários, assim como, da correta tramitação e garantia da integridade dos mesmos.

Art. 8º Compete ao Enfermeiro Assistencial:

I - Atender às solicitações da Gerência de Enfermagem;
II - Evoluir diariamente os pacientes da unidade hospitalar;
III - Realizar assistência direta aos usuários de maior complexidade técnica, graves ou com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
IV - Supervisionar a realização dos procedimentos técnicos;
V - Prestar assistência ao paciente respeitando os princípios técnicos, éticos e científicos;
VI - Participar das atividades da Educação Permanente;
VII - Elaborar os planos de assistência de enfermagem aos pacientes;
VIII - Acompanhar as visitas médicas sempre que possível e/ou solicitada;
IX - Realizar e/ou participar da passagem de plantão;
X - Conservar a ordem e limpeza do ambiente de trabalho, solicitando ao setor competente todos os reparos que se fizerem necessários;
XI - Acompanhar a assiduidade, pontualidade e disciplina dos funcionários sob sua responsabilidade;
XII - Requisitar materiais e medicamentos;
XIII - Cumprir as rotinas internas estabelecidas e os protocolos assistenciais;
XIV - Cumprir e fazer cumprir o Código de Ética Profissional.

Art. 9º Compete ao Técnico de Enfermagem:

I - Realizar a passagem de plantão;
II - Acolher os pacientes admitidos e orientá-los no setor;
III - Executar os cuidados de enfermagem que foram estabelecidos na SAE;
IV - Efetuar procedimento de Enfermagem de sua competência;
V - Executar os procedimentos do pré, trans e pós-operatório;
VI -Preparar os pacientes para os exames complementares de diagnóstico;
VII - Realizar cuidados integrais aos usuários em setores de maior complexidade técnica, sob a supervisão do enfermeiro;
VIII - Prestar cuidados de higiene e alimentação aos pacientes;
IX - Colaborar com Enfermeiro no cumprimento da escala de serviço e prescrição médica e de enfermagem;
X - Comunicar ao Enfermeiro anormalidades com o paciente;
XI - Anotar no prontuário do paciente os cuidados prestados e as observações;
XII - Zelar pela manutenção e limpeza das dependências da unidade;
XIII - Zelar pelos equipamentos do seu setor;
XIV - Atender ao paciente e visitas dos pacientes;
XV - Efetuar atividades determinadas pelo enfermeiro responsável pelo setor que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições, conforme Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87.

Art. 10 Compete ao (s) Serviço (s) de Apoio Diagnóstico e Terapêutico:

I - Executar os procedimentos solicitados de forma adequada visando a identificação da doença existente em pacientes atendidos na unidade hospitalar;
II - Responsabilizar-se pelo bom uso e manutenção dos equipamentos, deixando-os em perfeita ordem e preparados para uso imediato;
III - Emitir laudo de todo exame efetuado na unidade hospitalar;
IV - Interagir com o Corpo Clínico da unidade hospitalar para a elucidação do diagnóstico no menor tempo possível;
V - Implementar rotinas e normativas técnicas internas definidas e/ou aprovadas pela para o funcionamento do setor.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DOS SETORES TÉCNICOS

Seção I - Da competência dos setores técnicos

Art. 11 Compete aos setores técnicos da unidade hospitalar a execução das atividades técnicas, colaborando no desempenho das ações assistenciais e sendo constituída pelos seguintes setores:

I - Serviço de Nutrição
II - Serviço de Farmácia
III - Serviço Social

Art. 12 Compete ao nutricionista responsável pelo setor (RT) e nutricionista clínico:

I - Coordenar o Serviço de Nutrição e Dietética;
II - Ser responsável pelo treinamento da equipe de nutrição;
III - Realizar vistorias regulares aos locais de distribuição dos alimentos para verificar o cumprimento das normas e rotinas técnicas;
IV -Desenvolver e colaborar em atividades de pesquisa relacionadas aos assuntos de nutrição;
V - Realizar visitas aos pacientes internados para colher informações e dar orientações sobre alimentação durante a permanência hospitalar, em consonância com a prescrição médica;
VI - Elaborar orientações dietéticas conforme necessidade do paciente e disponibilizá-la ao mesmo ou ao seu responsável, por escrito, na ocasião da alta hospitalar, em concordância com a prescrição médica;
VII - Elaborar critérios para avaliação da qualidade da assistência nutricional prestada ao paciente durante o período de permanência na unidade hospitalar;
VIII - Garantir a qualidade da alimentação destinada aos colaboradores;
IX - Manter as condições de higiene em estrita vigilância;
X - Elaborar e manter atualizado às normativas técnicas do setor.

Art. 13 Compete ao Serviço de Nutrição:

I - O planejamento, o preparo, a distribuição e o controle da alimentação na unidade hospitalar, seguindo o fluxo interno;
II - Elaborar rotinas e normativas técnicas internas para o funcionamento do Serviço de Nutrição;
III - Zelar pelo controle dos regimes dietéticos especiais e das formulações lácteas, segundo prescrição médica;
IV - Realizar controle sanitário periódico e controle bacteriológico de amostras de alimentos, superfícies, utensílios e equipamentos;
V - Manter integração com todos os demais setores da unidade hospitalar.

Art. 14 Compete ao Farmacêutico responsável pelo setor:

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades do Serviço de Farmácia;
II - Ser responsável legal perante a Vigilância Sanitária pelo Serviço de Farmácia da unidade hospitalar;
III - Manter o controle em formulários e livros apropriados a aquisição, a distribuição, a devolução e o controle de medicamentos;
IV - Manter o controle do registro de entorpecentes e psicotrópicos em livros especiais, em observância à legislação vigente;
V - Representar o Serviço de Farmácia nas Comissões, quando for requisitado;
VI - Elaborar e manter atualizadas as normativas técnicas do Setor de Farmácia;
VII - Cumprir os processos e fluxos definidos junto ao setor de Suprimentos.

Art. 15 Compete ao Serviço de Farmácia:

I - Gestão de Estoque:Planejar, selecionar, adquirir, receber e armazenar medicamentos, incluindo substâncias controladas (Portaria 344/98);
II - Padronização de Medicamentos:Participar na Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) para selecionar os medicamentos essenciais ao hospital;
III - Rastreabilidade:Garantir o rastreamento dos medicamentos desde a compra até a administração;
IV - Análise das Prescrições Médicas:Avaliar dosagens, interações medicamentosas, incompatibilidades e alergias antes da dispensação;
V - Dispensação e Distribuição:Garantir o sistema de distribuição (dose unitária, coletiva, individualizada) para assegurar o medicamento certo, na dose certa, tempo oportuno e ao paciente correto, seguindo o fluxo de distribuição interno;
VI - Farmacovigilância:Monitorar e notificar reações adversas e erros de medicação;
VII - Farmácia Clínica e Cuidado ao Paciente:Realizar visita multiprofissional (rounds), conciliação medicamentosa, e acompanhamento farmacoterapêutico de pacientes (beira do leito);
VIII - Informação sobre Medicamentos (SIM):Implantação de um centro de informações para orientar médicos, enfermeiros e pacientes;
IX - Gestão de Estoque:Planejar, selecionar, adquirir, receber e armazenar medicamentos, incluindo substâncias controladas (Portaria 344/98);
X - Gestão de Custos:Implementar sistemas para controlar o uso eficiente de recursos e reduzir desperdícios;
XI - Dispensação: Dispensar medicamentos aos setores segundo o Fluxo de Solicitação, atendendo a prescrição médica e validada pelo farmacêutico.

Art. 16 Compete ao Serviço Social do HMENS:

I - Realizar atendimento social a pacientes e familiares, identificando vulnerabilidades sociais e econômicas;
II - Viabilizar o acesso à rede de serviços de saúde, previdência e assistência social;
III - Realizar visitas leito a leito para conhecer o contexto familiar e as condições de moradia;
IV - Elaborar estudos socioeconômicos, laudos, pareceres e relatórios sociais;
V - Colaborar com a equipe multidisciplinar fornecendo informações sociais relevantes para o plano de tratamento;
VI - Orientar usuários sobre direitos e deveres, além de atuar no fortalecimento dos conselhos de saúde.

Art. 17 Compete ao Assistente Social responsável pela Sala Lilás:

I - Atender mulheres e crianças vítimas de violência sexual;
II - Atuar conjuntamente com a rede de proteção social, incluindo saúde (SUS) e segurança pública;
III - Atender de forma humanizada e acolhedora garantindo o sigilo profissional.

Seção II - Da responsabilidade pelos medicamentos

Art. 18 Compete à Farmácia e ao Responsável Técnico:

I - Exercer a responsabilidade técnica legal pelos medicamentos da unidade hospitalar;
II - Realizar o controle de estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos;
III - Garantir o armazenamento adequado dos medicamentos, observando as condições de temperatura, umidade, organização e segurança;

IV - Monitorar validade, rastreabilidade e integridade dos medicamentos;
V - Realizar a dispensação de forma segura.

Art. 19 Compete à Equipe de Enfermagem:

I - Conferir os medicamentos recebidos no setor;
II - Garantir o armazenamento adequado;
III - Controlar o consumo diário;
IV - Comunicar faltas ou irregularidades;
V - Realizar administração segura;
VI - Registrar todas as ações realizadas.

Art. 20 Compete ao Médico:

I - Realizar prescrição médica de forma correta e legível;
II - Indicar adequadamente os medicamentos;
III - Definir e responder pela conduta terapêutica adotada.

Art. 21 Compete à Gestão e Direção Hospitalar:

I - Garantir o abastecimento regular de medicamentos e insumos necessários ao funcionamento da unidade;
II - Realizar aquisição de medicamentos conforme necessidade institucional e legislação vigente;
III - Implementar e supervisionar política de controle e organização de estoque;
IV - Exercer responsabilidade administrativa quanto ao gerenciamento e disponibilidade dos medicamentos da unidade hospitalar.

Seção III - Da gestão de medicamentos

Art. 22 A dispensação de medicamentos no ambulatório ocorrerá exclusivamente mediante prescrição médica válida.

Art. 23 Compete à Farmácia e/ou ao setor responsável:

I - Realizar o controle de estoque de medicamentos;
II - Garantir o armazenamento adequado dos medicamentos e insumos;
III - Registrar entradas e saídas de medicamentos, assegurando rastreabilidade e controle.

Art. 24 Compete à equipe de enfermagem:

I - Conferir os medicamentos recebidos no setor;
II - Realizar administração segura dos medicamentos;
III - Efetuar registro adequado em prontuário de todas as medicações administradas.

Art. 25 O estoque mínimo de medicamentos deverá ser definido com base no consumo médio da unidade, tempo de reposição e margem de segurança.

Art. 26 É vedada a dispensação de medicamentos sem prescrição, exceto nos casos expressamente previstos em protocolos institucionais.

Art. 27 O descumprimento das normas previstas neste capítulo implicará em responsabilização administrativa.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO SETOR ADMINISTRATIVO E DE APOIO

Art. 28 Compete à Supervisão/Coordenação Administrativa da unidade hospitalar:

I - Atuar de forma integrada com a Direção Geral da unidade hospitalar na execução, avaliação e controle das ações administrativas para o perfeito funcionamento do serviço;
II - Controlar as atividades relativas à recepção, segurança, hotelaria, cozinha, SAME da unidade, bem como o setor de transporte hospitalar.
III - Controlar sob o ponto de vista administrativo a execução de serviços prestados por terceiros;
IV - Monitorar e controlar a utilização dos recursos materiais e humanos na execução das atividades administrativas da unidade hospitalar;
V - Visitar com regularidade as dependências da unidade hospitalar e outras áreas físicas, com o objetivo de detectar os problemas ou pendências apresentadas;
VI - Implementar normativas, rotinas, fluxos e procedimentos definidos e elaborar as normativas e procedimentos administrativos internos, conforme especificidade do serviço;

Art. 29 Compete ao Setor de Arquivo Médico e Estatística (SAME), chefiado por profissional devidamente qualificado:

I - Controlar o fluxo de tramitação dos prontuários na unidade hospitalar;
II - Ordenar, guardar e conservar os Prontuários dos Pacientes registrados, zelando pela sua clareza, exatidão e pelo completo preenchimento de todos os dados necessários;
III - Proibir o acesso ao prontuário do paciente por pessoas não autorizadas para esta finalidade, bem como todos os documentos relacionados com a assistência prestada, devendo ser respeitado o sigilo por todos os profissionais e colaboradores;

Art. 30 Compete ao setor administrativo execução das atividades administrativas da unidade hospitalar, chefiado por profissional devidamente qualificado:

I - Responsabilizar-se pelo controle das portarias nas 24 horas e por toda a segurança da unidade hospitalar;
II - Responsabilizar-se pela conservação dos jardins e pela limpeza das áreas externas da unidade hospitalar;
III - Responsabilizar-se pelas ações regulares relativas ao extermínio de insetos e roedores;
IV - Zelar pela guarda e retirada do lixo contaminado e comum e da limpeza diária dos compartimentos, dentro das normas técnicas preconizadas;
Art. 31 Compete ao Setor de Hotelaria da unidade hospitalar, chefiado por profissional devidamente qualificado:
I - Gerir todas as etapas que envolvem a confecção, conserto, higienização e o processamento de roupas;
II - Manter em bom estado a rouparia da unidade hospitalar.

Art. 32 Compete ao ponto focal de manutenção e limpeza na unidade hospitalar:

I - Zelar pela manutenção preventiva das instalações físicas e equipamentos da unidade hospitalar;
II - Acionar fornecedores contratados para prestar assistência técnica quando necessário;
III - Manter a estrutura externa e as dependências da unidade hospitalar limpas e em bom estado de conservação;
IV - Responsabilizar-se pelo reparo de máquinas, aparelhos, móveis e utensílios da unidade hospitalar;
V - Zelar pela manutenção e ordem dos equipamentos contra incêndio;
VI - Monitorar e registrar as ocorrências atendidas diariamente, com detalhamento da produção executada;
VII - Atender com urgência e eficiência os chamados da unidade hospitalar;
VIII - Manter agenda atualizada com todos os dados dos prestadores de serviço relativos à sua área;
IX - Implementar normativas, rotinas, fluxos e procedimentos definidos pela Administração e elaborar as normativas e procedimentos técnicos internos, conforme especificidade do serviço.

Art. 33 Compete ao Setor de Faturamento da unidade hospitalar:

I - Proceder corretamente os mecanismos de cobrança da produção executada mediante SIH/SUS e SIA/SUS e dos demais convênios;
II - Receber os documentos relativos às autorizações e cobranças de procedimento médico hospitalar, dando o devido encaminhamento;

III - Encaminhar em tempo hábil o envio dos arquivos consolidados para fins de faturamento da unidade hospitalar;
IV - Responsabilizar-se pelo monitoramento de eventuais glosas dentro do prazo possível para ajuste;
V - Elaborar rotinas e normativas técnicas internas para o funcionamento do setor.
VI - Implementar as rotinas e normativas técnicas internas definidas pela administração para o funcionamento na unidade hospitalar.
Art. 34 Compete ao ponto focal de recursos humanos na unidade hospitalar:
I - Apoiar o fechamento mensal da folha de pagamento da unidade hospitalar;
II - Monitorar a frequência dos funcionários da unidade hospitalar;
III - Monitorar a movimentação de pessoas da unidade hospitalar;
IV - Analisar as medidas disciplinares cabíveis, se reportando ao setor de recursos humanos da prefeitura municipal;
V - Implementar o programa de desenvolvimento definido pela administração na unidade hospitalar;
VI - Implementar as rotinas e normativas técnicas internas definidas pela administração para o funcionamento na unidade hospitalar.

Art. 35 Compete ao ponto focal do setor de suprimento na unidade hospitalar

I - Receber, conferir, armazenar, controlar e distribuir materiais e insumos utilizados na unidade hospitalar;
II - Classificar os itens/produtos no sistema de compras, com as respectivas exigências de padronização;
III - Estabelecer e monitorar o ponto de ressuprimento dos itens/produtos;
IV - Estabelecer o estoque mínimo (de segurança) e máximo dos itens/produtos;
V - Manter os itens/produtos em condições adequadas de uso (controle de temperatura e umidade) e preservação da integridade durante o período de estocagem, evitando possíveis perdas por desvio de qualidade, vencimento ou movimentações não autorizadas até o momento de utilização;
VI - Implementar rotinas e normativas técnicas internas definidas pela administração para o funcionamento do setor.

Art. 36 Devem ser observados os seguintes aspectos no que diz respeito ao funcionamento geral da unidade:

I - O horário de trabalho para cada categoria profissional é estabelecido no contrato de trabalho, conforme legislação vigente;
II - Os profissionais e colaboradores não poderão receber qualquer tipo de pagamento de pacientes e/ou familiares referentes aos serviços prestados durante sua jornada normal de trabalho;
III - Nenhum paciente poderá ser admitido sem estar devidamente registrado, excetuando-se desta determinação os casos de extrema urgência;
IV - A unidade hospitalar deverá funcionar em estrita observância às normativas técnicas assistenciais e administrativas elaboradas por esse regimento, evitando práticas ou normas internas que desrespeite tais normativas;
V - Todas as normativas técnicas complementares a este Regimento são elaboradas em obediência às especificidades técnicas e ao perfil assistencial desta unidade hospitalar;
VI - Nenhum colaborador lotado nesta unidade hospitalar poderá alegar o desconhecimento deste Regimento Interno ou das determinações aqui contidas;
VII - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Núcleo Gestor Administrativo desta Unidade Hospitalar em consonância com a Secretaria de Saúde do Município.

CAPÍTULO V
DA OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PROTOCOLOS INSTITUCIONAIS

Art. 37 Todos os profissionais vinculados ao Hospital Municipal deverão observar, cumprir e zelar pelo cumprimento das normas, rotinas, protocolos e procedimentos operacionais padrão instituídos pela unidade.

Art. 38 As normas e protocolos institucionais têm como finalidade garantir a segurança do paciente, a qualidade da assistência e a padronização das práticas profissionais.

Art. 39 O cumprimento das normas e protocolos institucionais é de caráter obrigatório, sendo vedada a adoção de condutas divergentes sem justificativa técnica devidamente registrada.

Art. 40 Os protocolos assistenciais deverão ser seguidos por todos os profissionais, respeitando suas competências legais e atribuições específicas.

Art. 41 Cada profissional é responsável pelas condutas adotadas no exercício de suas funções, devendo assegurar que estas estejam em conformidade com as normas institucionais e princípios éticos.

Art. 42 A alegação de desconhecimento das normas não exime o profissional de responsabilidade pelo seu descumprimento.

Art. 43 Compete à gestão e às coordenações:

I - Elaborar e revisar periodicamente normas e protocolos;
II - Garantir a ampla divulgação dos documentos institucionais;
III - Promover capacitação da equipe para sua correta aplicação;

Art. 43 Os profissionais deverão manter-se atualizados quanto às normas vigentes e participar das atividades de capacitação promovidas pela instituição.

Art. 44 As coordenações e responsáveis técnicos deverão monitorar o cumprimento das normas e protocolos, por meio de supervisão, auditoria e avaliação de desempenho.

Art. 45 O descumprimento das normas deverá ser registrado e analisado, com adoção das medidas cabíveis.

Art. 46 A não observância das normas e protocolos institucionais será considerada não conformidade assistencial, devendo ser tratada conforme fluxo institucional de gestão de eventos e avaliação de desempenho.

Art. 47 As não conformidades poderão implicar em medidas educativas, administrativas ou outras previstas na legislação vigente, conforme a gravidade e reincidência.

Art. 48 O cumprimento das normas e protocolos institucionais é condição essencial para a manutenção da qualidade e segurança dos serviços prestados.

Art. 49 Este capítulo aplica-se a todos os profissionais, independentemente do vínculo ou categoria.

CAPÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

Art. 50 O acolhimento com classificação de risco no serviço de urgência e emergência tem por objetivo garantir atendimento humanizado, seguro e priorizado, conforme a gravidade clínica do paciente.

Art. 51 A classificação de risco constitui processo dinâmico, realizado por enfermeiro devidamente capacitado, destinado à identificação de pacientes que necessitem de atendimento imediato, considerando o potencial de risco, agravos à saúde e grau de sofrimento.

Art. 52 O atendimento observará a ordem de prioridade clínica, independentemente da ordem de chegada dos pacientes.

Art. 53 Os tempos máximos de atendimento deverão respeitar a seguinte classificação:

I - Vermelho: atendimento imediato;
II - Laranja: atendimento em até 10 (dez) minutos;
III - Amarelo: atendimento em até 60 (sessenta) minutos;

IV - Verde: atendimento em até 120 (cento e vinte) minutos.

Art. 53 É obrigatória a reavaliação do paciente nas seguintes situações:

I - Mudança do quadro clínico;
II - Tempo prolongado de espera;
III - Sempre que houver alteração percebida pela equipe assistencial.

Art. 54 O descumprimento deste protocolo deverá ser imediatamente comunicado à Coordenação de Enfermagem para adoção das providências cabíveis.

Art. 55 Os fluxogramas operacionais referentes ao atendimento ambulatorial, acolhimento com classificação de risco e distribuição de medicamentos integrarão os anexos deste Regimento Interno, servindo como instrumento complementar de orientação assistencial.

CAPÍTULO VI
DA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES

Art. 56 Considera-se transferência de paciente o deslocamento do usuário para outra unidade de saúde, setor ou serviço, com a finalidade de continuidade do cuidado, realização de exames ou tratamento especializado.

Art. 57 A transferência somente poderá ocorrer mediante:

I - Avaliação e indicação médica formal;
II - Justificativa clínica registrada em prontuário;
III - Contato prévio com a unidade de destino (quando aplicável);
IV - Estabilização mínima do paciente, sempre que possível.

Art. 58 Para definição da equipe acompanhante, o paciente deverá ser classificado conforme seu estado clínico, devendo o planejamento estar de acordo com a necessidade de assistência clínica, e as competências profissionais.

Parágrafo único. A equipe poderá utilizar como instrumento norteador o Protocolo Institucional de Avaliação Assistencial para Transporte e Transferência Inter-hospitalar de Pacientes do HMENS.

Art. 59 Compete ao Médico:

I - Avaliar clinicamente o paciente e indicar a necessidade de transferência;
II - Definir o diagnóstico, hipótese diagnóstica e justificativa da transferência;
III - Estabelecer as condições clínicas para o transporte;
IV - Prescrever as medidas terapêuticas necessárias durante o deslocamento;
V - Determinar o nível de suporte necessário (básico ou avançado);
VI - Registrar em prontuário todas as informações pertinentes à transferência;
VII - Comunicar-se, quando necessário, com a unidade de destino para alinhamento do caso clínico.

Art. 60 Compete ao Enfermeiro:

I – Avaliar as condições assistenciais do paciente para o transporte;
II – Classificar o nível de risco do paciente conforme protocolo institucional;
III – Planejar e organizar os recursos necessários para o transporte;
IV – Garantir a continuidade da assistência durante todo o percurso;
V – Definir e assegurar o acompanhamento adequado, conforme o nível de risco;
VI –Verificar equipamentos, dispositivos e medicações antes da saída;
VII – Registrar em prontuário todas as ações relacionadas à transferência;
VIII – Comunicar intercorrências à equipe médica e à unidade de destino.

Art. 61 Compete à Equipe Técnica de Enfermagem:

I - Auxiliar na preparação do paciente;
II - Monitorar sinais vitais durante o transporte;
III - Comunicar intercorrências imediatamente;
IV - Acompanhar pacientes estáveis quando designado.

Art. 62 Compete à Equipe Médica e de Enfermagem de forma Compartilhada:

I - O transporte de pacientes não poderá ocorrer sem planejamento prévio;
II - A transferência deverá ser realizada somente após avaliação conjunta das condições clínicas e assistenciais;
III - A ausência de planejamento adequado caracteriza falha assistencial grave;
IV - A responsabilidade pela segurança do paciente durante a transferência é compartilhada entre a equipe médica e de enfermagem;

Art. 63 Durante a transferência, deverão estar disponíveis, conforme necessidade:

I - Oxigênio;
II - Monitor (quando indicado);
III - Medicações de urgência;
IV - Equipamentos de suporte (ambu, aspirador, etc.);
V - Acesso venoso pérvio

Art. 64 O paciente deverá ser transferido com:

I - Resumo clínico ou relatório médico;
II - Cópia de exames realizados;
III - Prescrição atual;
IV - Identificação completa do paciente;
V - Registro da unidade de destino.

Art. 65 A comunicação da transferência do paciente deverá observar os seguintes procedimentos:

I - A unidade de destino deverá ser previamente comunicada (seguir fluxo CRL);
II - A equipe receptora deverá estar ciente do estado clínico do paciente;
III - Toda transferência deverá ser registrada em prontuário.

Art. 66 Em caso de intercorrência durante o transporte:

I - A equipe deverá prestar atendimento imediato;
II - Acionar suporte, se necessário;
III - Registrar o ocorrido detalhadamente.

Art. 67 É vedado:

I - Transferir paciente sem avaliação médica;
II - Transferir paciente instável sem suporte adequado;
III - Encaminhar paciente sem documentação;
IV - Realizar transporte sem profissional habilitado;
V - Transferência sem comunicação com a unidade de destino(seguir fluxo CRL);
VI - A permanência da equipe de assistência médica (médico, enfermeiro, técnico), na cabine do motorista (banco da frente) durante o transporte/transferência de um paciente.

Art. 68 A transferência de pacientes deverá obedecer aos princípios de segurança do paciente, garantindo assistência contínua, qualificada e livre de riscos evitáveis.

CAPÍTULO VII
DAS VISITAS A PACIENTES INTERNOS E EM OBSERVAÇÃO

Art. 69 As visitas a pacientes internados e em observação constitui direito assegurado, devendo ser realizadas de forma organizada, respeitando as normas institucionais e garantindo a segurança do paciente, dos profissionais e do ambiente assistencial.

Art. 70 As visitas deverão ocorrer em conformidade com os horários estabelecidos pela instituição, sendo vedada a permanência fora dos períodos autorizados, salvo em situações excepcionais previamente autorizadas pela equipe assistencial.

Art. 71 Os horários de visita serão previamente definidos pela administração da unidade hospitalar e amplamente divulgados nos setores.

Art. 72 O acesso de visitantes fora do horário estabelecido somente será permitido mediante autorização expressa da equipe assistencial ou da coordenação.

Art. 73 Todo visitante deverá:

I - Identificar-se na recepção da unidade;
II - Realizar registro em livro próprio de controle de visitas;
III - Informar o paciente a ser visitado;
IV - Receber identificação provisória, quando adotado pela instituição;

Art. 74 O registro de visitas deverá conter, no mínimo:

I - Nome completo do visitante;
II - Documento de identificação;
III - Nome do paciente;
IV - Horário de entrada e saída

Art. 75 É obrigatório que o visitante esteja trajando vestimentas adequadas ao ambiente hospitalar, sendo vedado o acesso com:

I - Roupas excessivamente curtas ou inadequadas;
II - Vestimentas que comprometam a higiene e segurança;
III - Ausência de vestuário apropriado ao ambiente de saúde.

Art. 76 A equipe poderá restringir o acesso de visitantes que não estejam em conformidade com as normas de apresentação pessoal.

Art. 77 Durante a permanência na unidade, o visitante deverá:

I - Manter comportamento respeitoso e silencioso;
II - Seguir orientações da equipe de saúde;
III - Evitar aglomerações;
IV - Não interferir nos procedimentos assistenciais;
V - Não manusear equipamentos ou dispositivos do paciente.

Art. 78 É vedado ao visitante:

I - Permanecer em setores restritos sem autorização;
II - Realizar registros de imagem sem autorização institucional;
III - Introduzir alimentos, bebidas ou objetos sem autorização da equipe;

Art. 79 As visitas a pacientes em observação poderão ser restringidas ou limitadas, considerando:

I - Condição clínica do paciente;
II - Dinâmica do setor;
III - Necessidade de atendimento emergencial;

Art. 80 A liberação de visitas nesses casos ficará a critério da equipe assistencial.

Art. 81 O descumprimento das normas poderá implicar na restrição ou suspensão da visita, visando a manutenção da ordem e segurança do ambiente hospitalar.

Art. 82 Situações excepcionais serão avaliadas pela equipe assistencial.

CAPÍTULO VIII
NORMAS DE CONDUTA E FUNCIONAMENTO

Seção I - Normas Gerais para Todos os Funcionários

Art. 83 Todos os funcionários deverão:

I – Manter postura ética, respeitosa e profissional com pacientes, acompanhantes e colegas;
II – Utilizar uniforme completo, limpo e identificado, durante todo o período de trabalho;
III – Manter higiene pessoal adequada (unhas curtas, cabelo preso quando necessário, ausência de adornos);
IV – Não utilizar celular para assuntos pessoais durante o atendimento ao público;
V – Manter sigilo absoluto sobre informações de pacientes e funcionamento interno do hospital;
VI – Cumprir rigorosamente horários de trabalho, plantões e escalas;
VII – Participar obrigatoriamente de treinamentos e capacitações institucionais;
VIII – Comunicar imediatamente à chefia qualquer intercorrência, risco ou irregularidade observada;
IX – Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme orientação de segurança do trabalho;
X – Zelar pelo patrimônio público e pelos equipamentos do hospital.
Seção II — Normas do Serviço de Portaria

Art. 84 O Serviço de Portaria tem por função controlar o acesso de pessoas ao hospital, garantindo segurança, organização e orientação adequada.

Art. 85 Compete aos profissionais da portaria:

I – Permanecer no posto durante todo o plantão;
II – Receber pacientes e acompanhantes com cordialidade e respeito;
III – Controlar rigorosamente entrada e saída de pessoas;
IV – Permitir acesso somente às áreas autorizadas;
V – Solicitar identificação quando necessário;
VI – Orientar visitantes sobre horários e normas da instituição;
VII – Não permitir aglomerações na entrada da unidade;
VIII – Comunicar imediatamente qualquer situação suspeita à administração ou segurança;
IX – Registrar ocorrências relevantes no livro de ocorrências da portaria;
X – Manter postura discreta e profissional.

Art. 86 Fica incluída, conforme Ordem de Serviço nº 02/2026, a atribuição de controle de fluxo assistencial pelo vigia, competindo-lhe:

I – Organizar a entrada dos pacientes no setor de atendimento médico, respeitando a ordem de prioridade estabelecida pela classificação de risco;
II – Observar e considerar as cores de classificação (ex.: vermelho, amarelo, verde, azul), garantindo prioridade aos casos mais graves;
III – Orientar pacientes e acompanhantes quanto ao fluxo de atendimento, de forma clara e respeitosa;
IV – Evitar aglomerações e manter a ordem no ambiente de espera;
V – Comunicar imediatamente à equipe de enfermagem qualquer situação de alteração clínica percebida ou desorganização do fluxo;
VI – Atuar em colaboração com a equipe assistencial, sem interferir em decisões clínicas ou na reclassificação de risco.

Parágrafo único. O colaborador deverá receber orientação prévia quanto ao protocolo de classificação de risco adotado na unidade.

Art. 87 A atribuição prevista no artigo anterior possui caráter organizacional e de apoio, não cabendo ao vigia realizar avaliação clínica, classificação de risco ou qualquer procedimento assistencial.

Art. 88 É vedado aos profissionais da portaria:

I – Abandonar o posto sem substituição;
II – Permitir entrada de pessoas alcoolizadas ou em comportamento inadequado;
III – Fornecer informações clínicas de pacientes.

Seção III - Normas do Serviço de Recepção

Art. 89 O Serviço de Recepção tem por função realizar acolhimento, cadastro e orientação inicial aos pacientes.

Art. 90 Compete aos profissionais da recepção:

I – Atender pacientes com cordialidade, empatia e agilidade;
II – Priorizar pacientes graves, idosos, gestantes e pessoas com deficiência;
III – Conferir corretamente documentação e dados do paciente;
IV – Manter sigilo das informações contidas nos prontuários;
V – Informar corretamente sobre fluxos de atendimento;
VI – Evitar conversas paralelas durante o atendimento;
VII – Manter o ambiente organizado e silencioso;
VIII – Utilizar linguagem clara e respeitosa;
IX – Encaminhar dúvidas clínicas para profissionais de saúde;
X – Registrar corretamente todas as informações no sistema ou formulários.

Art. 91 Compete à recepção manter a organização do ambiente, devendo:

I – Manter balcão organizado;
II – Não acumular documentos expostos;
III – Manter álcool gel disponível ao público;
IV – Não permitir aglomeração no setor.

Seção IV - Normas do Serviço de Lavanderia/Rouparia

Art. 92 O Serviço de Lavanderia/Rouparia tem por função garantir o processamento adequado das roupas hospitalares, evitando contaminações.

Art. 93 Constituem procedimentos operacionais da lavanderia/rouparia:

I – Separar roupas limpas e contaminadas em áreas distintas;
II – Utilizar EPIs obrigatórios (luvas, avental, máscara);
III – Transportar roupas sujas em recipientes fechados;
IV – Não sacudir roupas contaminadas;
V – Realizar lavagem conforme protocolos hospitalares;
VI – Utilizar produtos autorizados pela vigilância sanitária;
VII – Garantir correta secagem e armazenamento das roupas;
VIII – Identificar roupas danificadas e comunicar à coordenação;
IX – Manter controle de estoque de roupas hospitalares;
X – Manter o ambiente da lavanderia limpo e ventilado.

Seção V - Normas do Serviço de Limpeza e Higienização

Art. 94 O Serviço de Limpeza e Higienização tem por objetivo garantir condições adequadas de higiene e salubridade em toda a unidade hospitalar.

Art. 95 Constituem procedimentos do serviço de limpeza e higienização:

I – Realizar limpeza conforme cronograma diário, semanal e mensal;
II – Utilizar produtos aprovados pela vigilância sanitária;
III – Diferenciar limpeza concorrente e limpeza terminal;
IV – Usar EPIs obrigatórios durante todo o serviço;
V – Não misturar produtos químicos;
VI – Higienizar frequentemente superfícies de alto contato (maçanetas, corrimãos, balcões);
VII – Recolher resíduos conforme classificação de resíduos hospitalares;
VIII – Trocar sacos de lixo antes que estejam completamente cheios;
IX – Manter carrinho de limpeza organizado;
X – Registrar a execução das atividades em checklist diário.

Art. 96 Constituem condutas importantes no serviço de limpeza e higienização:

I – Não circular com materiais contaminados em áreas limpas;
II – Não reutilizar panos sem higienização adequada;
III – Seguir protocolos de controle de infecção hospitalar.

Seção VI - Da Apresentação e Postura Profissional

Art. 97 Todos os funcionários deverão:

I – Tratar pacientes com respeito, paciência e educação;
II – Evitar discussões em áreas públicas;
III – Não realizar comentários negativos sobre a instituição;
IV – Manter ambiente hospitalar silencioso e organizado;
V – Trabalhar em cooperação com toda a equipe multiprofissional.

CAPÍTULO IX
DOS SERVIÇOS DE APOIO HOSPITALAR

Seção I - Dos Motoristas de Ambulância

Art. 98 O motorista de ambulância tem por função realizar transporte seguro de pacientes, equipe de saúde, materiais e documentos, garantindo integridade do paciente e funcionamento adequado da ambulância.

Art. 99 Constituem condutas e responsabilidades do motorista de ambulância:

I – Possuir habilitação adequada e curso de condutor de veículo de emergência;
II – Cumprir rigorosamente as normas de trânsito e legislação vigente;
III – Manter postura ética e respeitosa com pacientes e equipe de saúde;
IV – Auxiliar a equipe durante o embarque e desembarque de pacientes;
V – Manter comunicação permanente com a unidade hospitalar durante deslocamentos;
VI – Verificar diariamente as condições do veículo antes de iniciar o plantão.

Art. 100 O motorista deverá conferir diariamente:

I – Nível de combustível;
II – Óleo do motor;
III – Água do radiador;
IV – Funcionamento de luzes e sirenes;
V – Estado dos pneus;
VI – Funcionamento da maca da ambulância;
VII – Limpeza interna do veículo.

Art. 101 Constituem registros obrigatórios:

I – Registrar quilometragem diária;
II – Registrar saídas e retornos;
III – Informar qualquer falha mecânica imediatamente.

Art. 102 É vedado ao motorista de ambulância:

I – Transportar pessoas não autorizadas;
II – Utilizar o veículo para fins pessoais;
III – Dirigir sob efeito de álcool ou medicamentos sedativos;
IV – Utilizar veículo que apresente qualquer evidência explícita ou implícita de falha que possa potencializar danos já instalados no veículo.

Seção II - Do Maqueiro

Art. 103 O maqueiro tem por função realizar transporte interno seguro de pacientes entre setores do hospital.

Art. 104 Constituem responsabilidades do maqueiro:

I – Transportar pacientes entre enfermarias, centro de exames, sala de procedimentos e ambulância;
II – Utilizar técnicas adequadas de mobilização para evitar lesões no paciente;
III – Auxiliar equipe de enfermagem quando necessário;
IV – Garantir higiene e organização das macas e cadeiras de rodas;
V – Priorizar transporte de pacientes graves ou em emergência;

VI – Manter postura humanizada e respeitosa com pacientes e familiares.

Art. 105 Durante o transporte de pacientes, o maqueiro deverá:

I – Verificar identificação do paciente;
II – Garantir travamento das rodas da maca;
III – Manter grades de proteção levantadas quando necessário;
IV – Comunicar intercorrências imediatamente à equipe de enfermagem.

Art. 106 Compete ao maqueiro manter organização do setor, devendo:

I – Manter macas e cadeiras de rodas em locais definidos;
II – Higienizar equipamentos após cada uso.

Seção III - Do Chefe do Almoxarifado

Art. 107 O chefe do almoxarifado tem por função gerenciar o armazenamento, controle e distribuição de materiais hospitalares.

Art. 108 Constituem responsabilidades do chefe do almoxarifado:

I – Controlar entrada e saída de materiais;
II – Manter controle de estoque atualizado;
III – Garantir armazenamento adequado de materiais e insumos;
IV – Monitorar validade dos produtos;
V – Organizar materiais por categoria e identificação;
VI – Realizar inventários periódicos;
VII – Atender requisições dos setores hospitalares;
VIII – Informar à administração sobre necessidade de reposição de estoque.

Art. 109 O almoxarifado deverá manter:

I – Ambiente limpo, ventilado e organizado;
II – Materiais armazenados em prateleiras elevadas;
III – Produtos separados por tipo e data de validade;
IV – Controle de temperatura quando necessário.

Art. 110 Constituem condutas administrativas do almoxarifado:

I – Registrar todas as movimentações;
II – Evitar desperdícios e perdas de materiais;
III – Garantir transparência e rastreabilidade dos insumos.

Seção IV - Da Zeladoria

Art. 111 O zelador é responsável pela conservação geral da estrutura física do hospital.

Art. 112 Constituem responsabilidades do zelador:

I – Realizar inspeção diária da estrutura do hospital;
II – Verificar condições de portas, janelas, fechaduras e iluminação;
III – Comunicar à administração qualquer dano estrutural;
IV – Auxiliar pequenos reparos quando possível;
V – Monitorar funcionamento de equipamentos básicos;
VI – Zelar pela organização das áreas externas.

Art. 113 Constituem rotinas diárias da zeladoria:

I – Verificar iluminação interna e externa;
II – Conferir funcionamento de torneiras e descargas;
III – Avaliar condições de pintura e paredes;
IV – Verificar integridade de pisos e corrimãos.

Art. 114 Constituem condutas profissionais do zelador:

I – Manter postura discreta e colaborativa;
II – Registrar ocorrências estruturais em relatório.

Seção V - Da Manutenção da Infraestrutura Hospitalar

Art. 115 A manutenção da infraestrutura hospitalar tem por objetivo garantir funcionamento seguro das instalações físicas e equipamentos da unidade hospitalar.

Art. 116 A manutenção preventiva será realizada periodicamente para evitar falhas, incluindo:

I – Revisão elétrica;
II – Revisão hidráulica;
III – Manutenção de ar-condicionado;
IV – Manutenção de geradores;
V – Manutenção de equipamentos hospitalares;
VI – Inspeção da rede de gases medicinais.

Art. 117 A manutenção corretiva será realizada quando ocorrer problema ou falha, incluindo:

I – Conserto de equipamentos;
II – Reparo de infiltrações;
III – Substituição de lâmpadas;
IV – Reparos em portas e janelas.

Art. 118 A rotina recomendada de manutenção observará:

I – Diariamente:
a) verificação de iluminação;
b) verificação de abastecimento de água;
c) funcionamento de sanitários.

II – Semanalmente:
a) inspeção elétrica;
b) inspeção hidráulica;
c) verificação de equipamentos.

III – Mensalmente:
a) revisão de ar condicionado;
b) avaliação estrutural básica;
c) manutenção preventiva de equipamentos.

IV – Anualmente:
a) revisão completa da estrutura;
b) revisão da rede elétrica;
c) manutenção de gerador;
d) avaliação predial geral.

Seção VI - Do Sistema de Registro de Ocorrências

Art. 119 Todos os setores deverão utilizar:

I – Livro de ocorrências por plantão;
II – Checklist de atividades;
III – Registro de manutenção.

Art. 120 Os registros têm por finalidade:

I – Garantir rastreabilidade de problemas;
II – Auxiliar no planejamento de melhorias;
III – Promover maior segurança institucional.

Seção VII - Da Lavanderia/Rouparia

Art. 121 Constitui atribuição da lavanderia/rouparia o processamento de roupas hospitalares.

Art. 122 Compete à lavanderia/rouparia:

I – Separar roupas limpas e contaminadas;
II – Utilizar EPIs obrigatórios;
III – Armazenar roupas adequadamente;
IV – Controlar estoque de roupas;
V – Distribuir a rouparia nos setores, realizando o controle de entrega de lençois, conforme norma interna.

Seção VIII - Da Limpeza e Higienização

Art. 123 Constitui atribuição do serviço de limpeza e higienização garantir limpeza e desinfecção das áreas hospitalares.

Art. 124 Compete ao serviço de limpeza e higienização:

I – Seguir cronograma de limpeza;
II – Utilizar produtos adequados;
III – Utilizar EPIs obrigatórios;
IV – Realizar descarte correto de resíduos.

Seção IX - Do Almoxarifado

Art. 125 Constitui atribuição do almoxarifado o controle de materiais e insumos hospitalares.

Art. 126 Compete ao almoxarifado:

I – Registrar entrada e saída de materiais;
II – Controlar validade dos produtos;
III – Manter organização do estoque;
IV – Realizar inventário periódico.

Seção X - Da Zeladoria

Art. 127 Constitui atribuição da zeladoria a conservação da estrutura física.

Art. 128 Compete à zeladoria:

I – Inspecionar diariamente instalações;
II – Comunicar danos estruturais;
III – Auxiliar pequenos reparos.

Seção XI - Da Manutenção da Infraestrutura

Art. 129 A manutenção preventiva compreenderá:

I – Revisão elétrica;
II – Revisão hidráulica;
III – Manutenção de ar-condicionado;
IV – Revisão de geradores.

Art. 130 A manutenção corretiva compreenderá:

I – Reparos estruturais;
II – Substituição de equipamentos.

Art. 131 A periodicidade das manutenções observará:

I – Diária: inspeção básica;
II – Semanal: verificação de sistemas;
III – Mensal: manutenção preventiva;
IV – Anual: revisão geral da estrutura.

Seção XII - Do Registro de Ocorrências

Art. 132 Todos os setores deverão manter:

I – Livro de ocorrências;
II – Checklist diário de atividades;
III – Registro de manutenção.

Seção XIII - Das Disposições Finais

Art. 133 Este manual deverá ser seguido por todos os colaboradores do hospital e revisado periodicamente pela direção e coordenação administrativa.

CAPÍTULO X
DO CONTROLE DE ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS HOSPITALARES

Art. 134 O acesso às dependências do Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana será controlado, visando garantir a segurança dos pacientes, profissionais, visitantes e do patrimônio público.

Art. 135 Ficam definidos os seguintes acessos à unidade hospitalar:

I - Acesso Principal (Frontal): destinado a pacientes, acompanhantes, visitantes e profissionais fora de serviço;
II - Acesso Secundário (Traseiro): destinado exclusivamente a profissionais em serviço, funcionários autorizados e serviços operacionais.

Art. 136 O acesso pela parte traseira do hospital será permitido exclusivamente:

I - Aos profissionais de saúde e funcionários em exercício de suas atividades;
II - Durante o período correspondente ao plantão ou jornada de trabalho;
III - Mediante identificação funcional, quando solicitado.

Art. 137 Fica expressamente vedado o acesso pela parte traseira:

I - A profissionais fora do horário de trabalho;
II - A visitantes, acompanhantes ou qualquer pessoa sem vínculo funcional;
III - A qualquer pessoa sem autorização prévia.

Art. 138 Os profissionais que necessitarem acessar a unidade fora de seu horário de trabalho deverão:

I - Utilizar obrigatoriamente o acesso principal;
II - Identificar-se na portaria;
III - Informar o motivo do acesso;
IV - Obter autorização da chefia imediata ou setor responsável.

Art. 139 Todo acesso às dependências do hospital estará sujeito ao controle da portaria e/ou vigilância, cabendo a estes:

I - Solicitar identificação sempre que necessário;
II - Autorizar ou restringir o acesso conforme esta normativa;
III - Comunicar à administração qualquer situação irregular;
IV - Impedir a entrada de pessoas não autorizadas.

Art. 140 É vedado o ingresso e permanência nas dependências do hospital:

I - Sem autorização da portaria ou setor competente;
II - Fora dos horários estabelecidos, sem justificativa plausível;
IV - Em áreas restritas, sem permissão expressa.

Art. 141 O descumprimento das normas éticas e institucionais, com observância a Lei Municipal 540/11, sujeitará o profissional às seguintes sanções administrativas, observados o devido processo legal, contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência;
II - Suspensão;
III - Demissão.

Art. 142 Casos omissos ou situações excepcionais serão avaliados pela Direção Hospitalar e/ou Coordenação Administrativa.

Art. 143 Esta normativa aplica-se a todos os profissionais, prestadores de serviço, visitantes e demais pessoas que acessem as dependências da unidade hospitalar.

CAPÍTULO XI
DA ALIMENTAÇÃO, HORÁRIOS DE REFEIÇÃO E REVEZAMENTO DOS PROFISSIONAIS

Art. 144 Ficam estabelecidas as normas para organização dos horários de alimentação e revezamento dos profissionais, garantindo a

continuidade da assistência e o adequado funcionamento dos serviços hospitalares.

Art. 145 Os profissionais terão direito a intervalo para alimentação, conforme jornada de trabalho:

I – Plantões de 24 (vinte e quatro) horas:
direito a até 02 (duas) pausas para refeição e descanso, com duração máxima de 01 (uma) hora cada, conforme organização do setor e necessidade do serviço;
II – Plantões de 12 (doze) horas:
direito a 01 (uma) pausa para refeição, com duração máxima de 01 (uma) hora;
III – Jornadas administrativas de 08 (oito) horas:
intervalo de 01 (uma) hora para refeição.

Art. 146 Os horários de alimentação deverão:

I – Ser organizados pelo responsável do setor;
II – Garantir a manutenção mínima da equipe em atividade;
III – Evitar ausência simultânea de profissionais essenciais;
IV – Respeitar a continuidade da assistência aos pacientes.

Art. 147 O revezamento para alimentação deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – Realizado de forma escalonada entre os profissionais;
II – Priorizar a segurança assistencial e cobertura do setor;
III – Definido previamente pelo enfermeiro responsável ou chefia imediata;
IV – Ajustado conforme demanda do serviço.

Art. 148 É vedado:

I – Ausentar-se do setor sem comunicação prévia;
II – Realizar refeições em locais não autorizados, especialmente em áreas assistenciais;
III – Permanecer em intervalo por tempo superior ao estabelecido;
IV – Deixar o setor descoberto durante o horário de refeição.

Art. 149 As refeições deverão ser realizadas exclusivamente em locais destinados a este fim, tais como:

I – Copa ou refeitório institucional;
II – Áreas previamente autorizadas pela administração.

Art. 150 Compete à chefia imediata:

I – Organizar e supervisionar os horários de alimentação;
II – Garantir o revezamento adequado da equipe;
III – Assegurar que não haja prejuízo à assistência;
IV – Intervir em situações de descumprimento.

Art. 151 O descumprimento das normas éticas e institucionais, com observância a Lei Municipal nº 540/11, sujeitará o profissional às seguintes sanções administrativas, observados o devido processo legal, contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;
II - Suspensão;
III – Demissão.

Art. 152 Os casos omissos serão avaliados pela Direção Hospitalar e Coordenação de Enfermagem, considerando sempre a segurança do paciente como prioridade.

CAPÍTULO XII
DAS VISITAS E DA PERMANÊNCIA DE ACOMPANHANTES POR PROFISSIONAIS

Art. 153 Ficam estabelecidas normas quanto à proibição de visitas pessoais e permanência de acompanhantes de profissionais nas dependências do hospital, visando garantir a segurança, a organização dos serviços e a qualidade da assistência prestada.

Art. 154 É vedado aos profissionais, durante sua jornada de trabalho:

I – Receber visitas de caráter pessoal nas dependências do hospital;
II – Permitir a permanência de familiares, amigos ou quaisquer terceiros nas áreas internas da unidade;
III – Circular com acompanhantes em setores assistenciais ou administrativos sem autorização.

Art. 155 A permanência de pessoas sem vínculo assistencial ou institucional é restrita aos espaços autorizados, sendo proibido:

I – O acesso a setores assistenciais (enfermarias, emergência, consultórios, CME, etc.);
II – A permanência em áreas administrativas sem autorização;
III – A circulação livre nas dependências internas da unidade.

Art. 156 Excetuam-se das proibições previstas neste capítulo apenas:

I – Situações previamente autorizadas pela Direção Hospitalar;
II – Casos de extrema necessidade, devidamente justificados e autorizados pela chefia imediata;
III – Situações institucionais formais, previamente comunicadas.

Art. 157 Os profissionais deverão manter conduta ética e postura compatível com o ambiente hospitalar, evitando qualquer situação que comprometa:

I – A segurança do paciente;
II – O sigilo das informações;
III – A organização e funcionamento dos serviços.

Art. 158 Compete à portaria, vigilância e chefias:

I – Controlar o acesso de pessoas às dependências do hospital;
II – Orientar visitantes quanto às normas institucionais;
III – Impedir a entrada ou permanência irregular de terceiros;
IV – Comunicar à administração eventuais descumprimentos.

Art. 159 O descumprimento das normas éticas e institucionais, com observância a Lei Municipal 540/11, sujeitará o profissional às seguintes sanções administrativas, observados o devido processo legal, contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;
II - Suspensão;
III – Demissão.

Art. 160 Os casos omissos serão avaliados pela Direção Hospitalar, considerando a legislação vigente e o interesse público.

Art. 161 Esta normativa aplica-se a todos os profissionais, independentemente do vínculo, incluindo servidores efetivos, contratados, terceirizados e prestadores de serviço.

CAPÍTULO XIII
DA ÉTICA PROFISSIONAL E DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 162 Todos os profissionais vinculados ao Hospital Euclides Nogueira Santana deverão exercer suas funções com estrita observância aos princípios da ética, legalidade, moralidade, respeito, responsabilidade, sigilo profissional e humanização da assistência.

Art. 163 É dever de todos os colaboradores:

I – Tratar pacientes, acompanhantes e colegas com respeito, dignidade e empatia;
II – Atuar com responsabilidade, zelo técnico e compromisso com a segurança do paciente;
III – Cumprir normas institucionais, protocolos assistenciais e legislações vigentes;
IV – Preservar o sigilo das informações relativas aos pacientes, conforme preconiza a legislação e os códigos de ética profissionais;
V – Comunicar situações de risco, irregularidades ou intercorrências à autoridade competente;

VI – Manter conduta compatível com o ambiente hospitalar, abstendo-se de atitudes que comprometam a imagem da instituição ou a segurança assistencial.

Art. 164 Aplica-se, com especial rigor, aos profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, sem prejuízo das demais categorias:

I – Observar integralmente os respectivos códigos de ética profissional, como os do Conselho Federal de Medicina e do Conselho Federal de Enfermagem;
II – Prestar assistência com base em critérios técnicos, científicos e humanizados;
III – Garantir a segurança do paciente, evitando negligência, imprudência ou imperícia;
IV – Registrar de forma adequada, clara e fidedigna todas as informações em prontuário;
V – Respeitar os limites de sua competência profissional, não realizando atos para os quais não esteja legalmente habilitado;
VI – Zelar pela continuidade do cuidado e adequada comunicação entre as equipes.

Art. 165 Constituem infrações éticas, dentre outras:

I – Praticar negligência, imprudência ou imperícia;
II – Desrespeitar pacientes, familiares ou membros da equipe;
III – Violar sigilo profissional ou divulgar informações sem autorização;
IV – Omitir atendimento em situações de urgência/emergência, quando de sua competência;
V – Falsificar ou omitir informações em prontuários;
VI – Exercer função ou procedimento sem habilitação legal;
VII – Abandonar posto de trabalho sem justificativa ou autorização;
VIII – Adotar condutas que comprometam a segurança do paciente ou o funcionamento da unidade.

Art. 166 O descumprimento das normas éticas e institucionais, com observância a Lei Municipal 540/11, sujeitará o profissional às seguintes sanções administrativas, observados o devido processo legal, contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;
II - Suspensão;
III – Demissão.

Art. 167 Sem prejuízo das sanções administrativas, o profissional poderá responder:

I – Eticamente, junto ao respectivo conselho de classe;
II – Civilmente, por danos causados ao paciente;
III – Penalmente, quando caracterizada infração à legislação penal vigente

Art. 168 Todos os profissionais deverão ter ciência deste capítulo, comprometendo-se com seu integral cumprimento, sendo a ética profissional requisito indispensável para a permanência e exercício das atividades nesta instituição.

CAPÍTULO XIV

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Seção I - Disposições Gerais

Art. 169 Ficam instituídas as reuniões ordinárias no âmbito do Hospital Municipal, com a finalidade de promover o alinhamento institucional, a melhoria contínua dos processos assistenciais e o fortalecimento da comunicação entre as equipes.

Art. 170 As reuniões ordinárias constituem instrumento obrigatório de gestão, sendo parte integrante das atividades administrativas e assistenciais da unidade.

Seção II - Da Periodicidade

Art. 171 As reuniões ordinárias deverão ocorrer com periodicidade mínima mensal, podendo ser realizadas com maior frequência conforme a necessidade do serviço.

Art. 172 Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, diante de situações relevantes ou urgentes.

Seção III - Dos Objetivos

Art. 173 As reuniões ordinárias têm como objetivos:

I – Avaliar o funcionamento dos serviços;
II – Discutir ocorrências assistenciais e eventos adversos;
III – Monitorar indicadores de qualidade e segurança do paciente;
IV – Alinhar condutas e protocolos institucionais;
V – Promover a integração entre as equipes multiprofissionais;
VI – Planejar ações de melhoria contínua;

Seção IV - Da Participação

Art. 174 Deverão participar das reuniões:

I – Coordenação e responsáveis técnicos;
II – Enfermeiros;
III – Representantes da equipe multiprofissional;
IV – Outros profissionais, conforme pauta e necessidade;

Art. 175 A participação nas reuniões, quando convocada, é considerada atividade de trabalho e de caráter obrigatório.

Seção V - Da Organização

Art. 176 As reuniões deverão ser previamente agendadas e comunicadas aos participantes.

Art. 177 Deverá ser elaborada pauta contendo os assuntos a serem discutidos.

Art. 178 Cada reunião deverá possuir:

I – Lista de presença;
II – Registro em ata;
III – Definição de encaminhamentos e responsabilidades;

Seção VI - Das Atas e Registros

Art. 179 As reuniões deverão ser formalmente registradas em ata, contendo:

I – Data, horário e local;
II – Participantes;
III – Assuntos discutidos;
IV – Decisões e encaminhamentos;

Art. 180 As atas deverão ser arquivadas e disponibilizadas para consulta, quando necessário.

Seção VII - Da Importância Institucional

Art. 181 As reuniões ordinárias são fundamentais para:

I – Redução de falhas assistenciais;
II – Fortalecimento da cultura de segurança;
III – Melhoria da qualidade dos serviços;
IV – Tomada de decisão baseada em evidências;

Seção VIII - Disposições Finais

Art. 182 O não comparecimento injustificado às reuniões poderá ser considerado descumprimento de atribuição funcional.

Art. 183 A gestão e as coordenações deverão garantir condições para a realização regular das reuniões.

Altaneira/CE, 01 de junho de 2026.

Direção Hospitalar
CARLA ALVES DOS SANTOS
Portaria : 67/2026
Hospital Municipal Euclides Nogueira Santana

Secretária de Saúde
IVANNA MARIA DE ALCÂNTARA
Portaria 02/2025
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I
FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

FLUXO OPERACIONAL
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (ENFERMAGEM)
DEFINIÇÃO POR PRIORIDADE:

1. CASOS URGENTES (VERMELHO / LARANJA):

Encaminhamento IMEDIATO para sala de emergência

•Atendimento médico prioritário
•Intervenções imediatas

DESFECHO:

•Internação
•Transferência
•Alta

2. CASOS INTERMEDIÁRIOS (AMARELO):

Encaminhamento para CONSULTA PRIORITÁRIA

•Atendimento médico em até 60 minutos

CONDUTA:

•Prescrição
•Solicitação de exames
•Medicação no setor

DESFECHO:

•Alta
•Observação
•Internação

3.CASOS NÃO URGENTES (VERDE)

Encaminhamento para CONSULTA AMBULATORIAL

•Atendimento por ordem de prioridade/chegada

CONDUTA:

•Avaliação médica
•Prescrição simples
•Orientações

DESFECHO:

•Alta
•Encaminhamento para atenção básica
•Retorno ambulatorial

ANEXO II
FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AMBULATÓRIO

1. FLUXO OPERACIONAL PADRÃO

ETAPA 1 - PRESCRIÇÃO MÉDICA

•Médico realiza atendimento
•Registra prescrição no prontuário (manual ou eletrônico)
•Deve conter:
  •Nome do medicamento
  •Dose
  •Via
  •Frequência
  •Tempo de uso

ETAPA 2 - ANÁLISE

•Realizada pela enfermagem
•Verificar:
  •Dose correta
  •Alergias
  •Disponibilidade do medicamento

ETAPA 3 - DISPENSAÇÃO

•Realizada pela farmácia ou setor responsável
•Interações

Regras:

•Entregar apenas mediante prescrição
•Conferência dupla (nome do paciente + medicamento)
•Registro da saída (manual ou sistema)

ETAPA 4 - ADMINISTRAÇÃO

•Realizada pela equipe de enfermagem

Seguir os 11 certos:

1.**Paciente Certo:**Conferir nome completo e pulseira/prontuário.
2.**Medicação Certa:**Verificar o rótulo do medicamento com a prescrição.
3.**Via Certa:**Garantir o local de administração (oral, EV, IM, etc.).
4.**Hora Certa:**Respeitar o horário aprazado.
5.**Dose Certa:**Conferir se a quantidade está correta.
6.**Registro Certo:**Registrar imediatamente após administrar.
7.**Validade Certa:**Verificar se o medicamento está dentro do prazo.
8.**Forma Farmacêutica Certa:**Verificar se é comprimido, xarope, injetável, etc.
9.**Ação/Orientação Certa:**Orientar o paciente sobre o que está sendo aplicado.
10.**Compatibilidade Certa:**Verificar interações medicamentosas.
11.**Técnica/Fluxo Certo:**Utilizar a técnica correta de preparo e administração.

ETAPA 5 - REGISTRO

•Toda administração ou dispensação deve ser registrada:
  •Prontuário
  •Livro ou sistema de controle

ANEXO III
FLUXOGRAMA DE INTERNAMENTO HOSPITALAR

FLUXO OPERACIONAL
ENTRADA DO PACIENTE

RECEPÇÃO / ACOLHIMENTO

•Cadastro
•Identificação

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (ENFERMAGEM)

DECISÃO CLÍNICA
-CASO NÃO NECESSITE INTERNAÇÃO
- Atendimento ambulatorial

- Alta
-**CASO NECESSITE INTERNAÇÃO:**
ETAPA 1 - INDICAÇÃO DE INTERNAÇÃO
•Avaliação médica
•Definição da necessidade de internamento
•Registro em prontuário

ETAPA 2 - FORMALIZAÇÃO

•Emissão de:
•Ficha de internação(Realizado pela Recepção)
•Prescrição médica inicial
•Solicitação de leito

ETAPA 3 - REGULAÇÃO DE LEITO

•Verificação de disponibilidade
•Definição do setor (clínica, isolamento, etc.)
•Comunicação com enfermagem

ETAPA 4 - ADMISSÃO DO PACIENTE

•Encaminhamento ao leito
•Acolhimento pela enfermagem
•Identificação do paciente (pulseira)

ETAPA 5 - ADMISSÃO DE ENFERMAGEM

•Anamnese de enfermagem
•Sinais vitais
•Avaliação inicial
•Registro em prontuário

ETAPA 6 - INÍCIO DA ASSISTÊNCIA

•Administração de medicamentos
•Execução da prescrição médica
•Monitoramento do paciente

ETAPA 7 - EVOLUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

•Evolução médica diária
•Evolução de enfermagem
•Reavaliação do quadro

ETAPA FINAL
DESFECHO
ALTA HOSPITALAR

•Orientações
•Prescrição de alta
•Registro
•Relatório de Alta

OU
TRANSFERÊNCIA

•Solicitação de vaga através da Central de Regulação de Leitos(seguir fluxo Fast Medic)
•Aguardar confirmação de reserva, e certificar-se da disponibilidade de vaga na unidade destino;
•Documentação

OU
ÓBITO

•Procedimentos legais
•Registro

ANEXO IV
FLUXO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS – INTERNAMENTO

PRESCRIÇÃO MÉDICA

•Médico registra no prontuário
•Define medicamento, dose, via e horário

ANÁLISE DA PRESCRIÇÃO

•Enfermagem e/ou farmácia avalia:
-□ Dose
-□ Frequência
-□ Interações
-□ Disponibilidade

DECISÃO
MEDICAMENTO DISPONÍVEL NO SETOR

Ir direto para preparo
MEDICAMENTO NÃO DISPONÍVEL

Solicitação à farmácia

ETAPA - DISPENSAÇÃO (FARMÁCIA)

•Separação conforme prescrição
•Conferência do medicamento
•Registro de saída
•Envio ao setor

RECEBIMENTO NO SETOR (ENFERMAGEM)

•Conferir:
- Nome do medicamento
- Quantidade
- Validade
- Integridade

•Registrar recebimento

PREPARO DO MEDICAMENTO

•Realizado pela enfermagem
•Seguir técnica asséptica
•Conferência dos **11 certos**

ADMINISTRAÇÃO

•Administrar conforme prescrição
•Identificar paciente corretamente
•Observar reações

REGISTRO

•Registrar em prontuário:
- Horário
- Dose
- Profissional responsável

MONITORAMENTO

•Avaliar resposta do paciente
•Notificar intercorrências
•Ajustar conforme evolução médica

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:0F0F5620

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 458/2026 - SEDUC

EXONERAR o(a) Sr(a). FRANCISCO ALVES FILHO no cargo que indica e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

R E S O L V E:

Art. 1°. EXONERAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO ALVES FILHO**, portador (a) do **CPF Nº XXX.400.184-XX** do cargo **COMISSIONADO** de **SUPERVISOR DE ESPORTE** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:2054DD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA N° 459/2026 - SEDUC

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE PARA O MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE**.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 702/2017 que dispõe sobre a cessão de servidores públicos dos órgãos da administração direta ou indireta aos diversos órgãos da administração pública de outros entes federados, poder legislativo local e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.960, de 13 de fevereiro de 2019, o qual "DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que o termo de cessão do servidor **JOSÉ CARLOS SALDANHA JUNIOR** foi assinado na data 21 de maio de 2026, onde seus efeitos vigoram a partir do dia 01 de junho de 2026, e, tendo em vista os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, portanto, faz-se necessária a publicação desta portaria de cessão.

R E S O L V E:

Art. 1°. CEDER o(a) servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo de **PEDAGOGO(A)**, **JOSÉ CARLOS SALDANHA JUNIOR**, portador(a) do CPF: **XXX.421.803-XX**, matrícula nº **193641-7**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, para exercício de atividades inerentes ao seu cargo perante o órgão cessionário.

Art. 2°. O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

Art. 3°. A presente cessão tem prazo de vigência de 02 (dois) anos, com início em 01 de junho de 2026, sendo valido até 31 de maio de 2028, podendo ser renovada por igual período ou por período não superior a 2 (dois) anos. A cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público exigir.

Art. 4°. As questões relativas à presente a cessão do(a) servidor(a) será dirimida pelo foro da cidade de Alto Santo-CE.

Sede do Governo Municipal de Alto Santo-CE, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Rodrigues Neves
Código Identificador:49BF9AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL NO DIA 04 DE JUNHO (QUINTA-FEIRA), NA FORMA QUE INDICA.

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do munícipio de Alto Santo;
CONSIDERANDO que se comemora a data religiosa de Corpus Christi 60 (sessenta) dias após o domingo de pascoa, desta forma, recaindo neste ano, no dia 04 de junho de 2026, quinta-feira, cabendo a administração pública municipal regulamentar o ponto facultativo.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, o expediente do dia 04 de junho (quinta-feira) de 2026.
§ 1º. O disposto no caput não se aplica aos servidores municipais, detentores de cargos privativos da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais nas repartições integrantes da rede municipal/municipalizada de saúde.
§ 2º. A Secretária de Saúde nas repartições de que trata este artigo, fica autorizada a facultar ou não, o ponto dos servidores que, embora não sejam titulares de cargos privativos da área da saúde, prestam serviço de natureza essencial.
Art. 2º. A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: serviços de saúde (urgência e emergência), limpeza pública, segurança, vigilância sanitária.
Parágrafo Único. Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.
Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, em 02 de junho de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAUJO
Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

Publicado por:
Eduardo James Candido de Freita
Código Identificador:EE342572

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Aratuba por meio da Agente de Contratação torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS: TRECHO**

SANTO ANTÔNIO - CALEMBRE (ZONA RURAL); TRECHO CAIANA - POSTO DO RAIMUNDINHO (ZONA RURAL) E TRECHO BAIXA GRANDE - CE 065 (ZONA RURAL) NO MUNICÍPIO DE ARATUBA-CE. CONFORME MAPP 3231. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br** ou **municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** ou **pncp.gov.br**. O recebimento das propostas através do site **Licita Mais Brasil** dar-se-á no dia 03/06/2026 até o dia 29/06/2026 às 09h00min. Abertura das Propostas: 29/06/2026 às 09:30min (horário de Brasília). Raquel Ferreira de Paiva – Agente de Contratação do Município de Aratuba/CE, em 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:00B31B58

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.28.01 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2026.009-SAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATO Nº 2026.05.28.01
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2026.009-SAS
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A PESSOA FÍSICA, O SR. **MANOEL VENÂNCIO BARROSO**
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE PARA DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, A FIM DE OFERECER MORADIA PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE **R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).**
PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA PELO PRAZO DE **06(SEIS) MESES**, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA.....: 28 DE MAIO DE 2026.

VIGÊNCIA.....: 27 DE NOVEMBRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA – CPF Nº 020.266.153-90 – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CONTRATADO:** MANOEL VENÂNCIO BARROSO - CPF Nº 230.104.793-87.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:EBD5E287

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.28.02 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2026.010-SAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATO Nº 2026.05.28.02
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2026.010-SAS
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A PESSOA FÍSICA, O SR. **FRANCISCO ELENILSON LIMA COLARES**
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE PARA DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, A FIM DE OFERECER MORADIA PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE **R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).**
PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA PELO PRAZO DE **06(SEIS) MESES**, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA.....: 28 DE MAIO DE 2026.

VIGÊNCIA.....: 27 DE NOVEMBRO DE 2026.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA – CPF Nº 020.266.153-90 – SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CONTRATADO:** FRANCISCO ELENILSON LIMA COLARES - CPF Nº 020.204.253-78.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4EAD4118

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.29.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.04.14.03 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ,** CONTRATADA: **R DE SOUSA LIMA LTDA - ME, CNPJ: 04.876.013/0001-80,** VALOR GLOBAL: **R$ 32.827,50 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI NO 14.133. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 DE MAIO DE 2026. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Administração e Transporte

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:A6D2B797

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Ordenador de Despesas do **Fundo Municipal de Educação** do município de Arneiroz/CE torna público o extrato do **Termo de Adjudicação e Homologação**, resultante do **Processo Administrativo** n° **2025.09.10.01-EDUC** e **Concorrência eletrônico nº 2025.10.01.01**:

ÓRGÃO LICITANTE: Fundo Municipal de Educação.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃODE 01(UMA) CRECHE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 960622/2024/FNDE/CAIXA, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: CENPEL - CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 4.689.327,77 (quatro milhões e seiscentos e oitenta e nove mil e trezentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)**.**

Arneiroz/CE, 29 de maio de 2026.

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador(a) de Despesas
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:1052365B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA N.º 51/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA N.º 51/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento para conduzir os procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Arneiroz e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**, **ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de designar equipe responsável pela fase de planejamento das contratações públicas, visando assegurar eficiência, economicidade e conformidade legal aos processos licitatórios;
RESOLVE:
Art. 1º- Designar os seguintes servidores para compor a Equipe de Planejamento do Setor de Licitação:
I – MARIA DARLIANE MOREIRA CAVALCANTE
CPF N.º 637.365.943-72

II – RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
CPF N.º 603.902.923-46.

Art. 2º- Compete à Equipe de Planejamento:
I – Planejar e organizar os elementos técnicos e administrativos necessários à licitação;
II – Garantir que o objeto da contratação atenda à necessidade administrativa e observe as normas legais;
III – Submeter os documentos à autoridade competente para autorização da abertura do certame.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, de 02 de junho de 2026.

ANTÔNIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Maria Darliane Moreira Cavalcante
Código Identificador:EC06D11E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE OBRAS E
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.01.1

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.01.1

A Prefeitura Municipal de Assaré, em conformidade com o Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção de praça pública entorno da Capela do Sítio Baixio do Facundo, localizada na zona rural do Município de Assaré/CE, nos moldes do Convênio nº 192/2026, celebrado com o Estado do Ceará, por intermédio da Superintendência de Obras Públicas – SOP, vinculado ao Processo nº 43022.005549/2026-92 e ao MAPP nº 3708. **Início de acolhimento das propostas:** 03 de junho de 2026 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 18 de junho de 2026 às 08:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 18 de junho de 2026 às 09:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br; www.comprasassare.com.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 01 de junho de 2026 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:F347182D

SECRETARIA DE OBRAS E
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.01.2

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.01.2

A Prefeitura Municipal de Assaré, em conformidade com o Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção do parque de evento, com localização no campo de aviação no Município de Assaré/CE, em conformidade com o Plano de Ação nº 09032026-090779. **Início de acolhimento das propostas:** 03 de junho de 2026 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 18 de junho de 2026 às 13:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 18 de junho de 2026 às 14:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br; www.comprasassare.com.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 01 de junho de 2026 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:80FC6AAD

SECRETARIA DE OBRAS E
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.02.1

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.02.1

A Prefeitura Municipal de Assaré, em conformidade com o Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar Contratação de empresa especializada para execução da 1ª Etapa da recuperação de estrada vicinal com recomposição de revestimento primário, com localização no Sítio Sozinho, Zona Rural do Município de Assaré/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho – MAPP nº 3492. **Início de acolhimento das propostas:** 05 de junho de 2026 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 19 de junho de 2026 às 08:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 19 de junho de 2026 às 09:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br; www.comprasassare.com.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613. Assaré/CE, 02 de junho de 2026 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D203365A

SECRETARIA DE OBRAS E
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.02.2

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.06.02.2

A Prefeitura Municipal de Assaré, em conformidade com o Art. 28, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar Contratação de empresa especializada para execução da 2ª Etapa da recuperação de estrada vicinal com recomposição de revestimento primário, com localização no Sítio Sozinho, Zona Rural do Município de Assaré/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho – MAPP nº 3391. **Início de acolhimento das propostas:** 05 de junho de 2026 a partir das 17:00 horas. **Abertura das propostas:** 19 de junho de 2026 às 13:30 horas. **Início da sessão e disputa de preços:** 19 de junho de 2026 às 14:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br; www.comprasassare.com.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 02 de junho de 2026 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:839A04DA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Portaria de Nº 233/2026.

Altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do biênio de 05 de junho de 2025 a 05 de junho de 2027, na forma prevista em lei, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar da função de membro titular representante da secretaria municipal de assistência social e trabalho **no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do biênio de 05 de junho de 2025 a 05 de junho de 2027**, o sr. **PAULO HENRIQUE RODRIGUES CORDEIRO E VASCONCELOS**, portador do CPF: 003.***.***-50 e designar em seu lugar para exercer a função de membro titular a sra. **ANA GLACIA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF: 637.***.***-15 a partir da presente data, na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 30 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 30 de abril de 2026, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº**233/2026**, que dispenda a Sr. **PAULO HENRIQUE RODRIGUES CORDEIRO E VASCONCELOS** da função de **Membro Titular Representante da Secretaria do Trabalho e Assistência Social no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do biênio de 05 de junho de 2025 a 05 de junho de 2027 a partir de 30.04.2026 e** designa a sra. **ANA GLACIA DE OLIVEIRA** para exercer a função de membra titular a partir da presente data **,** na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 30 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:BD3F172E

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

PORTARIA DE Nº 230/2026.

CONCEDE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, NA FORMA PREVISTA NO CONVÊNIO N° 002/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, **FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO** no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

Considerando os termos do Convênio de Cooperação Técnica Recíproca Nº 002/2026 que celebram entre si, o Município de Banabuiú/CE e o Município de Várzea Alegre/CE, na forma que indica;

Considerando o ofício de nº 180/2026/GAB, de 20 de abril de 2026, que solicitou a cessão do servidor **JOAO CARLOS CANDIDO DE LIMA**, com ônus para o órgão requisitante – Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE.

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder a partir da data de 01 de maio de 2026 o servidor **JOAO CARLOS CANDIDO DE LIMA**, matrícula: 5352, **Motorista Categoria A-D**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Banabuiú-CE, para exercer suas funções inerentes ao cargo supramencionado junto a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre -CE.

Art. 2º-As despesas relativas aos vencimentos do servidor, inclusive contribuição previdenciária patronal, 1/3 de férias, 13º salário e/ou qualquer outra vantagem pecuniária a que fizer jus, serão custeadas diretamente pelo Município de Várzea Alegre - CE, que incluirá em sua folha de pagamento o referido servidor cedido e assumirá a integral responsabilidade pelo pagamento mensal de seus subsídios e demais vantagens pecuniárias, de acordo com o subitem 1. do Item 3.6.1(DA REMUNERAÇÃO E VINCULAÇÃO PREVIDENCIÁRIA) da Cláusula Terceira do Termo de Convênio de Cooperação Técnica Nº 002/2026.

Art. 3º- A cessão de que trata esta portaria, inicia-se em **01 de maio de 2026 e finda em 01 de maio de 2027**, podendo ser rescindida a qualquer momento por conveniência de ambas as partes, ou por descumprimento das cláusulas do convênio.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 28 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 28 de abril de 2026, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº**230/2026**, que concede cessão ao Sr. **JOAO CARLOS CANDIDO DE LIMA** para exercer suas funções do cargo de Motorista Categoria A-D junto a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre -CE, na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 28 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:8DD5341E

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

Portaria de nº 231/2026.

Concede licença sem ônus a servidora pública efetiva, para tratar de assuntos de interesse particular, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **ANGELA MARIA SALES DA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal da Prefeitura de Banabuiú, efetiva no cargo de **Agente Administrativo,** portadora do CPF n°. 545.***.***-68, licença para tratar de interesse particular a partir do dia 01.05.2026 compreendendo um período de **até 02 (dois) anos consecutivos**, nos termos do artigo, 94, inciso IV c/c artigo 102 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Banabuiú – Lei Ordinária Nº 369/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 28 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 28 de abril de 2026, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº**231/2026**, que concede licença sem ônus a Sra. **ANGELA MARIA SALES DA SILVA**, na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 28 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:2CCA64B6

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

Portaria de nº 241/2026.

Concede licença sem ônus a servidor público efetivo, para tratar de assuntos de interesse particular, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JOSE OSTELIO DO NASCIMENTO**, brasileiro, servidor público municipal da Prefeitura de Banabuiú, efetivo no cargo de **Servente,** portador do CPF n°. 748.***.***-00, licença para tratar de interesse particular a partir do dia 11.05.2026 compreendendo um período de **até 02 (dois) anos consecutivos**, nos termos do artigo, 94, inciso IV c/c artigo 102 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Banabuiú – Lei Ordinária Nº 369/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 11 de maio de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 11 de maio de 2026, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº**241/2026**, que concede licença sem ônus ao Sr. **JOSE OSTELIO DO NASCIMENTO**, na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 11 de maio de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:3CAA177C

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

Portaria de nº 229/2026.

Concede licença sem ônus para servidora pública efetiva, para tratar de assuntos de interesse particular, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para trato de interesse particular a Sra. **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, servidora pública municipal da Prefeitura de Banabuiú, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, portadora do CPF n°. 882.***.***-34, **a partir do dia 01.02.2026** compreendendo um período de **até 02 (dois) anos consecutivos**, nos termos do artigo, 94, inciso IV c/c artigo 102 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Banabuiú – Lei Ordinária Nº 369/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos legais a data de 01.02.2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 22 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 22 de abril de 2026, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº **229/2026**, que concede licença para tratar de assuntos de interesse particular à servidora **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 22 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:5DBC89D6

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE GERENTE DE CONTRATO INTERINO.

Portaria de Nº 244/2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE GERENTE INTERINO DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE SUAS OUTRAS ATRIBUIÇÕES, NA FORMA PREVISTA EM LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. O Sr. **MARCELO BENEDITO LOPES DE LIMA,** portador do CPF: 073.***.***-19, fica **DESIGNADO** para exercer, **INTERINAMENTE,** a partir do dia 08.05.2026, a função de confiança de **GERENTE DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BANABUIÚ,** durante o período que o **GERENTE DE CONTRATO TITULAR, sr. SANDOCLADIO SILVA ARAUJO estiver de licença médica.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 19 de maio de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 19 de maio de 2026, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº **244/2026**, que designa o Sr. **MARCELO BENEDITO LOPES DE LIMA** para exercer interinamente a função de confiança de **GERENTE DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** durante a licença médica do gerente de contrato titular na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 19 de maio de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:21C330FA

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

Portaria de Nº 242/2026.

Exonera a pedido, servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal da Administração Pública, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará.

CONSIDERANDO: Que o servidor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, apresentou requerimento na data de 14.05.2026, **SOLICITANDO A SUA EXONERAÇÃO DEFINITIVA DO CARGO QUE OCUPA NESTA MUNICIPALIDADE**, assim, se desligando da Prefeitura Municipal de Banabuiú, a partir de 14 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido e em razão de aposentadoria, a partir do dia 14 de maio de 2026, o servidor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, portador do CPF: 391.***.***-97, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais,** do quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, aos 14 de maio de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 14 de maio de 2026, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº **242/2026**, que exonera a pedido e em razão de aposentadoria o servidor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA** do **cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais,** do quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 14 de maio de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:672B0B6C

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

Portaria de Nº 243/2026.

Exonera a pedido, servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal da Administração Pública, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará.

CONSIDERANDO: Que a servidora **HELENA MARIA SILVA LEAL**, apresentou requerimento na data de 14.05.2026, **SOLICITANDO A SUA EXONERAÇÃO DEFINITIVA DO CARGO QUE OCUPA NESTA MUNICIPALIDADE**, assim, se desligando da Prefeitura Municipal de Banabuiú, a partir de 01 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido e em razão de aposentadoria, a partir do dia 01 de maio de 2026 a servidora **HELENA MARIA SILVA LEAL**, portadora do CPF: 675.***.***-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **ocupante do cargo efetivo de professora da educação básica** do quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, aos 14 de maio de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 14 de maio de 2026, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº **243/2026**, que exonera a pedido e em razão de aposentadoria a servidora **HELENA MARIA SILVA LEAL** do **cargo efetivo de professora da educação,** do quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 14 de maio de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:3DFAC2F5

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO

Portaria de Nº 237/2026.

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **FRANCISCO EDGLEISON FERREIRA NOBRE**, portador do CPF: 615.***.***-40 do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS – NÍVEL I,** pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 30 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 30 de abril de 2026, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº **237/2026**, que exonera o Sr. **FRANCISCO EDGLEISON FERREIRA NOBRE** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS – NÍVEL I,** pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 30 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:2D69EDAD

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

Portaria de Nº 234/2026.

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **RAIMUNDO NONATO LIMA PEREIRA**, portador do CPF: 241.***.***-68 do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE CÉLULA DE TRANSPORTES E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – NÍVEL I,** pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 30 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 30 de abril de 2026, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº **234/2026**, que exonera o Sr. **RAIMUNDO NONATO LIMA PEREIRA** do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE CÉLULA DE TRANSPORTES E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – NÍVEL I,** pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 30 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:054CC4BF

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

Portaria de Nº 235/2026.

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **BENEDITA GISELE SANTIAGO LEMOS**, portadora do CPF: 028.***.***-07 do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE RELAÇÃO ORGANIZACIONAL - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE,** pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 30 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 30 de abril de 2026, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº**235/2026**, que exonera a sra. **BENEDITA GISELE SANTIAGO LEMOS** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE RELAÇÃO ORGANIZACIONAL - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE,** pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 30 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:D20E0607

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.18. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA DE GOVERNO, torna público o EXTRATO do 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,92%** (Um Vírgula Noventa e Dois por Cento) passando de **R$ 7,28** (Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), para **R$ 7,42** (Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA**

CONTRATANTE: ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2026**. BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:001C769D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

Portaria de Nº 232/2026.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RAIMUNDO NONATO LIMA PEREIRA**, portador do CPF: 241.***.***-68 para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE CÉLULA DE TRANSPORTES E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – NÍVEL I,** pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 28 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 28 de abril de 2026, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº **232/2026**, que nomeia o Sr. **RAIMUNDO NONATO LIMA PEREIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE CÉLULA DE TRANSPORTES E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL – NÍVEL I,** pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 28 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:09FE13F2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

Portaria de Nº 236/2026.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **BENEDITA GISELE SANTIAGO LEMOS**, portadora do CPF: 028.***.***-07 para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE RELAÇÃO ORGANIZACIONAL - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 30 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 30 de abril de 2026, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº**236/2026**, que nomeia a sra. **BENEDITA GISELE SANTIAGO LEMOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA DE RELAÇÃO ORGANIZACIONAL - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 30 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:7D9994D2

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

Portaria de Nº 238/2026.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANTONIA FERNANDA ALVES ARAÚJO**, portadora do CPF: 037.***.***-22 para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA ASSISTENCIAL DA CASA VIVER COM COR - NÍVEL II**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 30 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 30 de abril de 2026, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº**238/2026**, que nomeia a Sra. **ANTONIA FERNANDA ALVES ARAÚJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA ASSISTENCIAL DA CASA VIVER COM COR - NÍVEL II**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 30 de abril de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:84863164

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

Portaria de Nº 239/2026.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RAIMUNDO NONATO LIMA PEREIRA**, portador do CPF: 241.***.***-68 para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE RELAÇÃO ORGANIZACIONAL - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE,** pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 04 de maio de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 04 de maio de 2026, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº**239/2026**, que nomeia o sr. **RAIMUNDO NONATO LIMA PEREIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE RELAÇÃO ORGANIZACIONAL - DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE,** pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 04 de maio de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:F036E6B3

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

Portaria de Nº 240/2026.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **OSEIAS DE PAULO ALMEIDA GUILHERME**, portador do CPF: 036.***.***-84 para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS – NÍVEL I,** pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 04 de maio de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 04 de maio de 2026, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº **240/2026**, que nomeia o Sr. **OSEIAS DE PAULO ALMEIDA GUILHERME** para exercer o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA E RESÍDUOS SÓLIDOS – NÍVEL I,** pertencente à estrutura administrativa da

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 04 de maio de 2026.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:95E5B03A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2026

PORTARIA Nº03/2026

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANABUIÚ, A SE REALIZAR NO ANO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANABUIÚ, Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando:
A Lei 8142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
A Resolução 016/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Banabuiú, que aprova a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde;
A Resolução 015/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Banabuiú, que aprova a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde;
A Resolução 014/2026, do Conselho Municipal de Saúde de Banabuiú, que aprova o regimento da 11ª Conferência Municipal de Saúde;

RESOLVE

Art. 1º Instituir a comissão organizadora da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Banabuiú, a realizar-se no dia 23 de junho de 2026.
Art. 2º A Comissão Organizadora, ora instituída, aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Banabuiú, terá a seguinte composição:

I – Coordenação Geral
• Helen Fabrícia Hilário, CPF: 009.437.963-77

II – Secretaria Geral
• José Ivan Luz Ramos, CPF: 003.884.003-07

III – Comissão de Relatoria
• José Ivan Luz Ramos, CPF: 003.884.003-07
• Caroline Saraiva Isidio, CPF: 080.437.983-11
• Helen Fabrícia Hilário, CPF: 009.437.963-77
• Tainara Verônica de Oliveira Sousa, CPF: 086.050.203-18

IV – Comissão de Mobilização, Articulação e Informação
• Anny Beatriz Carneiro, CPF: 615.730.253-48
• Helen Fabrícia Hilário, CPF: 009.437.963-77
• Emile Suiane Costa Cavalcante, CPF: 065.172.873-88
• Flaviana Stefanny Pires dos Santos, CPF: 023.887.763-92
• Fernanda Kelly Moreira de Melo, CPF: 605.562.483-41
• Francisco Gleyson Santos da Silva, CPF: 001.386.553-67
• Carmem Lúcia Siqueira Barbosa Silva, CPF: 914.244.103-04
• Edinete Lopes da Silva, CPF: 787.459.003-10
• Maísa Marta Girão Lemos, CPF: 773.868.733-49
• Janara Almeida de Brito, CPF:046.744.343-27
• Francisco José de Moura Malveira CPF: 574999503-87
• Nome: Francisco Josimar de Freitas Lima CPF: 052.634.533-02
• Maria do Socorro do Amaral CPF: 892 071 143-72
• Francisca Edileuza Gomes da Silva CPF: 408.553.763-68
• Luan Pimenta Lourencio CPF: 057.797.523-46
• Antonia Fernanda Alves Araujo CPF: 037.116.713-22
• Charle Deive Pinheiro Nobre, CPF: 017.842.383-17
• Kethellen Almeida Silva, CPF: 057.778.253-38

V – Comissão de Logística e Infraestrutura
• José Isaias Santiago de Lima, CPF: 062.916.693-58
• Veroneide Gomes Queiroz, CPF: 048.128.213-04
• Maria Aglicia Lopes Lima, CPF: 055.410.703-17

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

Banabuiú, Ceará, 29 de maio de 2026.

WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE
Secretário Municipal de Saúde

Gabinete do Prefeito Municipal de Banabuiú/CE, 29 de Maio de 2026.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:
Natalia Lopes de Oliveira
Código Identificador:E45BCC65

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026. OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO QUE TENHA POR OBJETO A GESTÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE DA POPULAÇÃO DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ. CREDENCIADOS: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E CUIDADO ANIMAL SOS PET BANABUIÚ/CE, INSCRITA NO CNPJ N° 49.385.963/0001-40. **CREDENCIAMENTO HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI Nº. 14.133/2021. FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA SOUSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. BANABUIÚ/CE, 02 DE JUNHO DE 2026.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CEDC976E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024 SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.12. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, torna público o EXTRATO do 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,92%** (Um Vírgula Noventa e Dois por Cento) passando de **R$ 7,28** (Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), para **R$ 7,42** (Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** FRANCISCO MARCELINO DE OLIVEIRA

SOUSA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 01 de abril de 2026**. BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F06C7993

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. **CONTRATO: Nº. 2022.04.01.01, 5° (QUINTO) ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 00.001/2022-TP**. **CONTRATADO**: SERVIÇOS DE ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 25.433.181/0001-70. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** OBJETO DO ADITIVO: **SUPRESSÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR MENSAL ORIGINAL. VALOR SUPRIMIDO: R$ 750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), FUNDAMENTAÇÃO**: ART. 65, **INCISO I, ALÍNEA "B", §1°** DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E **ART. 2º, INCISO I, ALÍNEA "A" DO DECRETO MUNICIPAL Nº 254/2026, DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **ASSINA PELO CONTRATADO:** ERICO FABIO PEREIRA JOCA. **DATA DE ASSINATURA**: 01/04/2026, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2F22D2E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.004/2026-DL

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.004/2026-DL

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.26.01. REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB O N° 05.004/2026-DL. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À PRÁTICA DE MODALIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** GESTOR ORDENADOR, **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 41.391,00 (QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS)**. CONTRATADO: **MARCIA RABELO LIMA VARIEDADES, INSCRITA NO CNPJ Nº 39.228.991/0001-08.** REPRESENTANTE LEGAL: **MARCIA RABELO LIMA.** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE MAIO DE 2026. VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E0354533

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Banabuiú, em cumprimento da ratificação procedida pela Secretária Municipal de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação nº. 05.004/2026-DL**, a seguir: Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESTINADOS À PRÁTICA DE MODALIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** Em favor da Empresa: **MARCIA RABELO LIMA VARIEDADES**, inscrita no **CNPJ Nº 39.228.991/0001-08,** cujo valor global é de **R$ 41.391,00 (QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).** Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Agente de Contratação de Licitação e ratificada pela Sra. Imaculada Conceição Silveira.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:43F08001

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.15, O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,92%** (Um Vírgula Noventa e Dois por Cento) passando de **R$ 7,28** (Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), para **R$ 7,42** (Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de abril de 2026. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:773FC687

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024 SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.16. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o EXTRATO do 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,92%** (Um Vírgula Noventa e Dois por Cento) passando de **R$ 7,28** (Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), para **R$ 7,42** (Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE

OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2026**. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2C15C40A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2025.03.31.05

EXTRATO DO 4° (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 2025.03.31.05

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **CONTRATADA: H C DE LIMA SERVICOS UNIPESSOAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.732.680/0001-21. OBJETO**: **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. OBJETO DO ADITIVO:** ACRÉSCIMO DE VALORES EM 2,12% (DOIS VIRGULA DOZE POR CENTO) EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DE KM AO QUANTITATIVO DO CONTRATO ORIGINAL E ACRÉSCIMO DE VALORES EM 3,41% (TRÊS VÍRGULA QUARENTA E UM POR CENTO) EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO TIPO DE VEÍCULO, COM ACRÉSCIMO DE **R$ 321.084,50 (TREZENTOS E VINTE UM MIL, OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). PREGÃO ELETRÔNICO N° 04.001/2025-SRP PE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INCISO I, ALÍNEA D, DO ART. 124, DA LEI Nº 14.133/21 E NA CLÁUSULA DOZE DO CONTRATO ORIGINAL. **ASSINAM**: **CONTRATANTE:** IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. **CONTRATADO:** HENRIQUE CANDIDO DE LIMA. **DATA DA ASSINATURA:** 01 DE ABRIL DE 2026, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:156FF108

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.17, O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, torna público o EXTRATO do 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,92%** (Um Vírgula Noventa e Dois por Cento) passando de **R$ 7,28** (Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), para **R$ 7,42** (Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2026**. BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6F8D25A3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.19. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público o EXTRATO do 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,92%** (Um Vírgula Noventa e Dois por Cento) passando de **R$ 7,28** (Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), para **R$ 7,42** (Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2026.** BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5D6E58A6

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2026.01.02.20. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, torna público o EXTRATO do 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,92%** (Um Vírgula Noventa e Dois por Cento) passando de **R$ 7,28** (Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), para **R$ 7,42** (Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** GILSON FERNANDES DA SILVA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2026**. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5FA215EF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**. **CONTRATO: Nº. 2022.04.01.02, 5° (QUINTO) ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 00.001/2022-TP**. **CONTRATADO**: SERVIÇOS DE ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 25.433.181/0001-70. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** OBJETO DO ADITIVO: **SUPRESSÃO DE 20%**

(VINTE POR CENTO) DO VALOR MENSAL ORIGINAL. VALOR SUPRIMIDO: R$ 736,00 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65, **INCISO I, ALÍNEA "B", §1°** DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E **ART. 2º, INCISO I, ALÍNEA "A" DO DECRETO MUNICIPAL Nº 254/2026, DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: FRANCISCO HERMES NOBRE JUNIOR. **ASSINA PELO CONTRATADO:** ERICO FABIO PEREIRA JOCA. **DATA DE ASSINATURA**: 01/04/2026, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:01AA8AD4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE**. **CONTRATO: Nº. 2022.04.01.03, 5° (QUINTO) ADITIVO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 00.001/2022-TP**. **CONTRATADO**: SERVIÇOS DE ASSESSORIA PÚBLICA E PRIVADA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 25.433.181/0001-70. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, E PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS FIRMADOS COM OS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** OBJETO DO ADITIVO: **SUPRESSÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DO VALOR MENSAL ORIGINAL. VALOR SUPRIMIDO: R$ 714,00 (SETECENTOS E QUATORZE REAIS), FUNDAMENTAÇÃO**: ART. 65, **INCISO I, ALÍNEA "B", §1°** DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E **ART. 2º, INCISO I, ALÍNEA "A" DO DECRETO MUNICIPAL Nº 254/2026, DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **ASSINA PELO CONTRATADO:** PAULO AUGUSTO PINTO TEIXEIRA. **DATA DE ASSINATURA**: 01/04/2026, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:70E07A78

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 00.006/2024-SRP PP. CONTRATO N.º: 2025.10.16.02. O Município de Banabuiú, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o EXTRATO do 8º (OITAVO) TERMO ADITIVO ao contrato em referência. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DEBANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATADA**: POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.330.718/0001-60. **OBJETIVO DO ADITIVO:** realinhamento do preço do contrato, acrescenta-se ao valor unitário contratado do litro do DIESEL S10 o aumento percentual de **1,92%** (Um Vírgula Noventa e Dois por Cento) passando de **R$ 7,28** (Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), para **R$ 7,42** (Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos) a partir dessa data. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE:** WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. **SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** MIGUEL EUGÊNIO DE OLIVEIRA. **DATA DE ASSINATURA: 01 DE ABRIL DE 2026**. BANABUIÚ-CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9793848A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 02.06.002

PORTARIA Nº 02.06.002/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MULHERES - SEMU

NOME	CARGO	CPF
Rosana Isabel Matias	Assessor Técnico Administrativo	034.xxx.xxx-00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 02 de junho de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:BFF0E88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 02.06.001

PORTARIA Nº 02.06.001/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, e com amparo na Lei Municipal nº 2.856/2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Barbalha/CE,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

NOME	CARGO	CPF
Dheimison Arison dos Santos Silva	Assistente de Fiscalização do Transporte Escolar SME	044.xxx.xxx-25

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 02 de junho de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:DFD34149

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 02.06.001/2026

PORTARIA Nº 02.06.001/2026 SEINFRA, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS CARTORÁRIOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO FEITOSA DIAS, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno gozo e exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais**:**
RESOLVE:

Art. 1.º CRIAR, para exercício em 2026, a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis para fins Cartorários;

Art. 2.º - DESIGNAR e nomear os membros a seguir mencionados:

Presidente: Luiz Humberto Leal
CPF: 222.xxx.xxx -15

Membro: Igor Natã Sousa Oliveira
CPF: 056.xxx.xxx -65

Membro: Caroline Assis da Silva
CPF: 056.xxx.xxx- 43

Suplente: Gleiciane Sales de Souza
CPF: 056.xxx.xxx- 50

Suplente: Antônio Alexandre Fernandes Soares
CPF: 960.xxx.xxx- 72

Suplente: Cirlânia dos Santos Pereira
CPF: 025.xxx.xxx- 53

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 02 de junho de 2026.

ROGÉRIO FEITOSA DIAS
Portaria N°: 02.01.013/2026
Secretário Mun. de Infraestrutura e Serviços Públicos
Prefeitura Municipal de Barbalha

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:0FC24FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15.05.001/2026

PORTARIA Nº 15.05.001/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026.

A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder a Sra. **Adriellen Vieira Santos**, portadora do CPF: 068.xx.xxx-46, 02 (quatro) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 17 e 18 de maio de 2026, iniciando o deslocamento dia 17/05 e retornando dia 18/05 onde conforme art. 12 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de conduzir paciente para tratamento fora de domicilio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 15 de maio de 2026.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:F0DD4A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15.05.004/2026

PORTARIA Nº 15.05.004/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026.

A Secretaria de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **Thiago Rodrigues da Silva**, motorista, portador do CPF: 109.xx.xxx-02, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 24 e 25 de maio de 2026, iniciando o deslocamento dia 24/05 e retornando dia 25/05 onde conforme art. 12 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de realizar transporte de paciente para realizar tratamento fora de domicilio.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 15 de maio de 2026.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:070547D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15.05.005/2026

PORTARIA Nº 15.05.005/2026 DE 15 DE MAIO DE 2026.

A Secretária de Saúde do Município de Barbalha, Estado do Ceará**, Janaína Anésia Nogueira do Nascimento e Silva,** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder ao Sr. **Antonio Luciano Nogueira**, motorista, portador do CPF: 749.xx.xxx-15, 02 (duas) diárias para a cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, nos dias 17 e 18 de maio de 2026, iniciando o deslocamento dia 17/05 e retornando dia 18/05 onde conforme art. 12 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cada diária, totalizando R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), com objetivo de realizar a retirada de medicamentos judicializados e formulas do programa APLV.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 15 de maio de 2026.

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:ED4977CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO RESUMIDO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2026.03.18.1
A **Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de Barro/CE**, no uso de suas atribuições legais, torna público que HOMOLOGOU e ADJUDICOU o resultado da **Chamada Pública nº 2026.03.18.1**, destinada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da **Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009, Lei nº 14.660/2023, Lei nº 14.133/2021 e Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e nº 03/2026.
A adjudicação foi realizada com base no Mapa Comparativo Unificado dos Preços Ofertados, totalizando valores conforme itens, quantidades e preços apresentados pelos credenciados.
Maiores informações na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE ou pelo e-mail: seduc.educacao@barro.ce.gov.br e no site: www.barro.ce.gov.br.

Barro em 19 de maio de 2026.

FRANCISCA MARIA DE ALBUQUERQUE FEITOSA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:915D5DEA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
DECRETO Nº 06, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 06, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

EMENTA: DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES/CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIA ANTÔNIA DOS SANTOS COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal de Campos Sales nos dias 04 e 05 de junho de 2026, em razão das celebrações de Corpus Christi, data que, neste ano, recai no dia 04 de junho;

CONSIDERANDO a relevância da celebração de Corpus Christi para a comunidade cristã, constituindo data de significativo valor religioso e cultural;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, que estabeleceu os dias 04 e 05 de junho de 2026 como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 37.374, de 29 de maio de 2026, que decretou ponto facultativo os expedientes dos dias 04 e 05 de junho de 2026 nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual sediados nos Municípios do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente normal nessas datas mostra-se contraproducente ao interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Campos Sales/CE, o expediente dos dias 04 e 05 de junho de 2026 (quinta-feira e sexta-feira).

Art. 2º As horas não trabalhadas poderão ser compensadas pelos servidores do Poder Legislativo, no decorrer do ano, quando houver necessidade de permanência além do expediente normal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, em 02 de junho de 2026.

CLÁUDIA ANTÔNIA DOS SANTOS COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Campos Sales/CE

Publicado por:
Cláudia Antônia Dos Santos Costa
Código Identificador:E431C2D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 255/2003, QUE REGULAMENTA O ART. 211 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PARA REDEFINIR O CONCEITO DE ESTUDANTE RECONHECIDAMENTE POBRE E DISCIPLINAR O PROCEDIMENTO DE CONCESSÃO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GRATUITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Campos Sales aprovou o Projeto de Lei nº 07, de 20 de março de 2026, rejeitou o veto total oposto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Autógrafo de Lei nº 02, de 25 de março de 2026, e, diante da ausência de promulgação pelo Prefeito Municipal no prazo legal, eu, CLAUDIA ANTONIA DOS SANTOS COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, nos termos do art. 59, § 8º, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 255/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Para os fins do art. 211 da Lei Orgânica do Município de Campos Sales, considera-se reconhecidamente pobre o estudante que comprove não possuir condições de arcar com os custos de deslocamento para instituições de ensino superior situadas na Região Metropolitana do Cariri ou no município de Araripina, no Estado de Pernambuco, sem prejuízo do seu próprio sustento e de sua família.

Art. 2º. O art. 2º da Lei Municipal nº 255/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A comprovação da condição prevista no caput do artigo anterior será realizada mediante declaração do estudante apresentada junto à Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, sob as penas da lei, conforme consta no Anexo Único da presente Lei.

§ 1º Havendo fundada dúvida quanto à veracidade ou suficiência da declaração, a Secretaria Municipal de Políticas para a Educação poderá proceder à análise da renda e da situação socioeconômica do requerente e/ou de seu núcleo familiar, mediante critérios razoáveis e proporcionais.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Políticas para a Educação deverá encaminhar a suscitação de dúvida motivada e instruída com provas à Comissão de Análise de Concessão do Transporte Universitário – CCTU, para apreciação e decisão quanto ao direito ao transporte universitário gratuito.

§ 3º A Secretaria Municipal de Políticas para a Educação deverá encaminhar, trimestralmente, à Comissão Permanente de Educação da Câmara Municipal de Campos Sales/CE, relatório circunstanciado contendo a relação dos estudantes contemplados com o transporte universitário, para fins de fiscalização e controle.

Art. 3º. O art. 3º da Lei Municipal nº 255/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica criada Comissão de Análise da Concessão do Transporte Universitário – CCTU, composta por:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação;
II – 02 (dois) representantes dos Estudantes Universitários;
III – 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal, indicados pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. A atuação da Comissão observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da transparência.

Art. 4º. Fica revogado o art. 4º da Lei Municipal nº 255/2003.

Art. 5º. O art. 6º da Lei Municipal nº 255/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A Comissão de Análise da Concessão do Transporte Universitário – CCTU deverá ser constituída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução de seus membros por igual período.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campos Sales – Ceará, em 1º de junho de 2026.

CLAUDIA ANTONIA DOS SANTOS COSTA
Presidente

ANEXO ÚNICO À LEI MUNICIPAL Nº 819/2026

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente na _____ no Município de Campos Sales – CE, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo condições financeiras de arcar com os custos de deslocamento para frequência em instituição de ensino superior, sem prejuízo do meu sustento e de minha família.

Declaro ainda que estou ciente de que as informações poderão ser verificadas pela Secretaria Municipal de Educação e que a prestação de informações falsas poderá gerar penalidades legais.

Campos Sales – CE, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Cláudia Antônia Dos Santos Costa
Código Identificador:ADA9CC7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO –Nº 042701/2026

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO – O município de Campos Sales, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, integrante do processo, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/21 comunica aos interessados a INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº **042701/2026**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, COMPREENDENDO PRODUÇÃO, CRIAÇÃO, EDIÇÃO E GERENCIAMENTO DE MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL E INFORMATIVA, A FIM DE ATENDER, DE FORMA INTEGRADA, ÀS DEMANDAS DE COMUNICAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE**, dessa forma em conformidade com a legislação pátria fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para exercício do contraditório e ampla defesa quanto à intenção da administração. A justificativa para intenção ora exposta poderá ser adquirida nos mesmos meios de publicações em que foi divulgado o edital supra.GENIVAL SANTOS SOBRINHO –Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Campos Sales - CE, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:0E017634

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 060202/2026

A Prefeitura Municipal de Campos Sales–CE, através da SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar Nº 123/2006, e Decreto Municipal Nº 002/2025, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob o número 060202/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE (REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR E CONSTRUÇÃO DE CEI), DIVIDIDAS EM LOTES.** A sessão será realizada através do Portal "LICITA MAIS BRASIL" com data de abertura dia 19 de junho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Licitações do TCE. HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO-Ordenador de Despesas.
Campos Sales-CE, 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:75EC4C06

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 060201/2026

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE (REFORMA DO CEI MONTE CASTELO E DA E.E.I.F. SÍTIO TIGRE), POR LOTES.** A sessão será realizada através do Portal Licita Mais Brasil, com data de abertura agendada para 19 de junho de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campossales.ce.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de

Licitações do TCE, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO -
Secretaria de Políticas para Educação.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:E7C0CF41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - 26.05.2026/01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 26.05.2026/01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE2026.05.20.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: J B L COMERCIAL LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA E VULNERABILIDADE SOCIAL (LEI MUNICIPAL N.º 071/2014, DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2014 E A LOAS N.º 8.742/93 ART. 22, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS.

VALOR TOTAL.....: R$ 49.275,00 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1501.081220037.2.054 Gestão Administrativa e manutenção da Secretaria - SEMAS , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99 Outros mat. de distribuição gratuitas, no valor de R$ 49.275,00

VIGÊNCIA.....: 26 de Maio de 2026 a 26 de Maio de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Maio de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:FF3EDF5C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO - 28.05.2026/02

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 28.05.2026/02

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE2026.05.22.02

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: F TEIXEIRA DE SOUZA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A EXECUTAR A REALIZAÇÃO E FORNECER OS MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS PARA O EVENTO ?FESTA JUNINA?, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO ANEXO.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.507,05 (vinte e três mil, quinhentos e sete reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 1501.082450137.2.079 Bloco da Proteção Social Básica - PSB Básica. , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23 Festividades e homenagens, no valor de R$ 23.507,05

VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2026 a 28 de Julho de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2026

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:D34AFCB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2026. DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cariús/CE, **ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública municipal na data consagrada às comemorações de Corpus Christi, que, neste ano, recai no dia 04 de junho de 2026, quinta-feira; e

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente do dia 05 de junho de 2026, sexta-feira, em sua normalidade, seria contraproducente;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, para os servidores públicos municipais, os expedientes dos dias 04 e 05 de junho de 2026, em toda a Administração Pública municipal.

Art. 2º. **Durante o período abrangido por este decreto estão excluídos do ponto os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Cariús/CE à população, que serão realizados normalmente, como o serviço** de atendimento de urgência e emergência à saúde, distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 02 de junho de 2026.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F8661752

SECRETARIA DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE QUADRILHAS JUNINAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - RETIFICADO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura **(PNAB),** baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Cariús.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cariús, inscrita no CNPJ: 07.540.180/0001-43, por intermédio da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 **(Lei PNAB)**, no Decreto nº 11.740/2023 **(Decreto PNAB)**, no Decreto nº 11.453/2023 **(Decreto de Fomento)** e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 **(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).**

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **QUADRILHAS JUNINAS** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Cariús.

Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados **04 (quatro)** projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no **Anexo I**. O valor total deste edital é de **R$ 10.000,00**
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.03.07.2.047 Elementos de Despesas: 33.90.36.00 e 33.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1749000000

Sobre o valor total repassado pelo Município de Cariús ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 04/06/2026 até às 17:00 horas do dia 07/06/2026.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que **atua ou reside no Município de Cariús há pelo menos 1 ano.**
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V**.
Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
- Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 2.6.**

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo **02 Projetos** e poderá ser contemplado com no máximo **01 Projeto.**

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio de Envelopes Físicos a seguinte documentação obrigatória:
Formulário de inscrição **(Anexo II)** que constitui o Plano de Trabalho **(projeto);**
Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas); 25%
pessoas indígenas; 10%
pessoas com deficiência. 5%
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da

ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

- Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do **Anexo VI e Anexo VII.**

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o **Anexo II** - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Cariús e a Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até **60 dias** a contar da data de recebimento dos recursos.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no **Anexo II** indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão 06 (Seis) Membros sendo eles: 03 servidores da Administração pública Municipal e 03 membros da Sociedade civil.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- Tiverem interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

- No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

– Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo III** deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação e Seleção que deve ser apresentado por meio de Formulário de interposição de Recurso de acordo com o (Anexo VIII) deste edital, no prazo de 3 dias Úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús no seguinte endereço eletrônico: https://carius.ce.gov.br/pnab/

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

– Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados a categoria com maior número de inscritos;

- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 Dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio Documentação Física, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

– Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

- Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Cariús;

- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

- Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

- Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

- Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

– Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Cariús;

- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

– Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);

- Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Cariús em nome do representante do grupo;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário de Recurso de acordo com o (**Anexo IX**) deste edital no prazo de 3 dias úteis a contar da

publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús no seguinte endereço eletrônico: https://carius.ce.gov.br/pnab/

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeitura Municipal de Cariús contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal da Prefeitura Municipal de Cariús e da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús.
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Cariús.
O Município realizará visita técnica in loco, onde o agente cultural contemplado deverá comprovar a execução Parcial ou Total do projeto por intermédio de vídeos, fotos, matérias, links e documentos que julgar necessário para a comprovação da execução do projeto proposto.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
- Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús por meio do endereço eletrônico: https://carius.ce.gov.br/pnab/
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús e nas mídias sociais oficiais.
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: secultcarius@gmail.com e telefone (88) 9 9818-8802
Os casos omissos ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Cariús através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús.

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VI - Declaração étnico-racial;
Anexo VII – Declaração PCD;
Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso etapa de SELEÇÃO; Anexo IX - Formulário de interposição de recurso etapa de HABILITAÇÃO. Anexo X - Cronograma

Cariús/CE, 01 de junho de 2026.

ANTÔNIO ROBÉRIO OTONI LUCAS
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$ 10.000,00** (Dez mil reais) distribuídos da seguinte forma:
Até R$ **2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais) para CATEGORIA **QUADRILHA JUNINA ADULTA;**

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Quadrilhas Juninas: A quadrilha é uma dança de pares, de origem francesa adaptada no nordeste brasileiro em comemoração a um casamento matuto. A dança se desenvolve ao som da música regional, xote, xaxado, marcha, baião. O casamento se dá em um arraial e tem como personagens o noivo, a noiva, os pais e mães destes, padre, juiz, entre outros, que, após a cerimônia, comemoram com passos de dança, como grande roda, caminho da roça, trancelim, balancê, olha a cobra, olha a chuva, grande túnel, passeio dos namorados, anavantur, anarriê, serrote, beija-flor, entre outros, misturando o grande luxo dos salões europeus com a matutice do sertão de outrora.
Enquadram-se como **QUADRILHAS JUNINAS ADULTAS** aquelas cujos integrantes, em sua maioria, estejam na faixa etária a partir de 18 anos.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria: Quadrilha Junina Adulta
Serão disponibilizadas 3 (três) vagas para ampla concorrência e 1 (uma) vaga destinada a cotas para pessoas negras, totalizando 4 (quatro) vagas nesta categoria. Não há previsão de vagas destinadas a pessoas indígenas ou pessoas com deficiência (PCD).
O valor máximo por projeto será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado à categoria.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena ( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual
Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela ( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física
( ) Intelectual ( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual
Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras
Ciganos Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada;
( ) Outra

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas ( ) Cobrança de ingressos ( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

A pontuação final de cada candidatura será definida pela somatória de todas as notas de cada critério mais a somatória da pontuação bônus, após consenso final da comissão de avaliação e seleção.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Proponente com maior idade, proponente com mais tempo de atuação na categoria escolhida, sorteio;

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
- Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL **Nº /2026** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL **Nº 003/2026** –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES
A Prefeitura Municipal de Cariús, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto neste ato representado por Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús, Senhor(a) **Antônio Robério Otoni Lucas** e o(a) AGENTE CULTURAL,

portador(a) do RG Nº , expedida em
CPF Nº , residente e domiciliado(a) à
, CEP: ,
telefones: ( ) - , resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural contemplado no conforme processo administrativo **Nº 003/2026(PNAB).**
RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco: Agência: , Conta Corrente Nº: , para recebimento e movimentação.
APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
OBRIGAÇÕES
6.1. São obrigações do/da **Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús:**
transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO DE CARIÚS sobre a execução do projeto proposto a conta do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Cariús ou pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.
PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item
a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à

administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Prefeitura Municipal de Cariús.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- Extinto por decurso de prazo;
- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
Violação da legislação aplicável;
Cometimento de falhas reiteradas na execução;
Má administração de recursos públicos;
Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

SANÇÕES

Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

A secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús realizará o monitoramento das ações através de equipe específica, por meio de relatórios.

VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **02 meses**, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse e necessidade.

PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cariús.

FORO

Fica eleito o Foro de **Cariús** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cariús/CE, de de 2026.

Pelo órgão:

Pelo Agente Cultural:

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [RG, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo , elegem

a pessoa indicada no campo **"REPRESENTANTE"** como único representante neste edital,
conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Cariús/CE, de de 2026.

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF Nº, RG Nº , DECLARO para fins de participação no Edital **003/2026(PNAB)** que sou

(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoa com deficiência)

Eu, , CPF Nº, RG Nº , DECLARO para fins de participação no Edital **003/2026(PNAB)** que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **003/2026(PNAB)** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

.

Cariús/CE, de de 2026.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Avaliação e Seleção,
Com base na **Etapa de Habilitação** do **003/2026(PNAB)** venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

.

Cariús/CE, 02de junho de 2026.

Publicado por:
Antonio Roberio Otoni Lucas
Código Identificador:212DDCE6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE RESULTADO DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026-CH-DIV
Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO, DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE. **HABILITADOS/CREDENCIADOS**: **CONTROLADOR DE ACESSO - A**: **1)** Dionisio Ferreira Filho, inscrito no CPF sob o n° 005.268.053-31, **2)** José Flavio Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 030.157.673-48, **3)** Antônio Cleiton Coelho, inscrito no CPF sob o n.º 924.366.843-91**, 4)** Carlos Alexandre da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 008.118.653-39, **5)** José Ailton Ribeiro de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 052.272.813-86, **6)** José Eilson da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 024.229.093-02, **7)** Pedro Henrique de Holanda, inscrito no CPF sob o n.º 058.960.993-98, e **8)** Carlos André de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 104.443.366-30: **CONTROLADOR DE ACESSO - B**: **1)** Francisco Jerônimo de Sousa, inscrito no CPF sob o n° 461.593.713-04, **2)** Francisco Alberto de Sousa, inscrito no CPF sob o n.º 371.533.583-15, **3)** Francisco Flaviano Moreira de Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o n.º 012.529.593-62, **4)** Luiz Henrique da Silva Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 086.991.723-46, **5)** Francisco Airton Duarte de Sousa, inscrito no CPF sob o n.º 911.048.153-20, **6)** Francisco Raimundo Filho, inscrito no CPF sob o n.º 724.424.683-87, e **7)** Patricélio Oliveira da Silva**,** inscrito no CPF sob o n.º 914.863.003-91. Fica divulgado o resultado dos **HABILITADOS/CREDENCIADOS** para o referido Credenciamento e, aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, nos termos do item 5.8.1 do respectivo Edital, por meio de publicação de ato específico na imprensa oficial do município e em jornal de grande circulação, também nos sites Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Site do Tribunal de Contas do Estado do Ceara (TCE) https://www.tce.ce.gov.br/ e no Site Oficial do Município https://chorozinho.ce.gov.br/.

CHOROZINHO-(CE), 02 DE JUNHO DE 2026

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:F15F9710

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°020/2026

DECRETO Nº 020, de 1º de junho de 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO OS EXPEDIENTES DOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026, NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM SEU ART. 64, INCISO II,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, o expediente do dia 04 de junho de 2026 e o expediente do dia 05 de junho de 2026, em toda a Administração Pública Municipal.
Art. 2º. Nas datas previstas no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados à população a manutenção dos serviços essenciais e de interesse público.

§1° – Também não estão abrangidos pelo presente Ato Normativo, os expedientes da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Chorozinho e os seus respectivos prazos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, em 1º de junho de 2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal de Chorozinho

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:2E300E15

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

III EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO EDITAL Nº 001/2024

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a realização do Concurso Público destinado ao provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em diversos cargos, regulamentado pelo Edital nº 001/2024, com resultado final publicado dia 07/05/2025, e homologação dia 02/06/2025, **RESOLVE**:
Art. 1º - Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público para Cargos Gerais, conforme relação nominal constante no Anexo I, portando os originais dos documentos constantes do Anexo II, para entrega dos documentos e exames pré-admissionais constantes do Anexo III;
Art. 2º - O prazo de 15 (quinze) dias, para apresentação da documentação pelos candidatos será contada a partir de 03 de junho a 17 de junho de 2026, regularmente publicado no Diário Oficial dos Municípios da Aprece e do site da Consulpam, que deverá ser

protocolada *in loco* no paço da Prefeitura Municipal de Chorozinho, na Avenida Raimundo Simplício de Carvalho, s/nº, Vila Requeijão, das 08 horas às 14 horas;

Parágrafo Único – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em vias originais, ou em cópias autenticadas ou cópias dos originais para que o membro da Comissão possa atestar sua autenticidade. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Art. 3ª – O candidato também será submetido aos exames médicos pré-admissionais constantes do Anexo III, a serem analisados por Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal, com data a ser aprazada em Edital posterior.

Art. 4º - A não apresentação da documentação e exames de que trata este Edital, ou apresentação da documentação incompleta, ou a não apresentação dos exames pré-admissionais, importa na renúncia tácita à vaga.

Chorozinho/CE, 02 de junho de 2026.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Prefeita Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EDITAL Nº 001/2024

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS
21º - LUCAS PEREIRA SANTIAGO;
22º - MARIA MARCILEIDE SOARES GOMES;
23º - BEATRIZ DA COSTA LOPES;
ASSISTENTE SOCIAL
3º - ENELANE FREIRES DA SILVA LIMA.
ENFERMEIRO(A) PSF
3º - LYVIA MAYANA JERONIMO DOS ANJOS;
4º - WALESKA BENICIO DE OLIVEIRA CARVALHO.
MOTORISTA B
5º - JAYANE DE SOUSA SILVA.

MOTORISTA D
5º - FRANCISCO LUIS RODRIGUES DA SILVA

ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS
01 FOTO 3X4
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)
CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)
TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)
CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF
CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE
RG E CPF DOS DEPENDENTES
REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, comprovado por diploma.
FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECLARAÇÃO DE BENS
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO

A declaração de bens e a declaração negativa de acúmulo de cargo podem seguir os modelos fornecidos abaixo;

ANEXO I -DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado (a) à _____, DECLARO, sob as penas da lei, para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Chorozinho/CE, que, nesta data, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._____Valor: _____
2._____Valor: _____
3._____Valor: _____
4._____Valor: _____
5._____Valor: _____
6._____Valor: _____
7._____Valor: _____
8._____Valor: _____
9._____Valor: _____

Declaro ainda que o (s) valor (es) acima apresentado (s) é (são) verdadeiro (s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2026.

_____
DECLARANTE

ANEXO I – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BENS E VALORES

Eu,_____, portador(a) do RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado (a) à _____, DECLARO, sob as penas da lei, para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Chorozinho/CE, que, nesta data, não possuo bens patrimoniais e valores gravados em meu nome.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, _____, de _____ de 2026.

_____
DECLARANTE

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, portador(a) do RG nº_____, inscrito(a) no CPF sob nº_____, residente e domiciliado (a) à _____, DECLARO, que NÃO ACUMULO outro cargo, função ou emprego públicos na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou Municípios.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____, _____, de _____ de 2026.

_____
DECLARANTE

ANEXO III – EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS

a) Hemograma completo;
b) Colesterol (HDL);
c) Colesterol (LDL);
d) Colesterol Total;
e) Creatina;

f) Fosfatase Alcalina;
g) Glicemia;
h) Grupo Sanguíneo + Fator RH
i) Parasitológico de Fezes;
j) Raio X de tórax PA;
k) Sumário de Urina;
l) TGO;
m) TGP;
n) Triglicerídeos;
o) Ureia;
p) VDRL;

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:10654BB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE **– Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo:** Prorrogação de Prazo **– Espécie: 4**ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2022.05.26.01 **– Processo Originário:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.04.29.01/PE/PMC **– Contratante:** Gabinete do Prefeito **– Contratada:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA CNPJ nº 07.779.242/0001-74 **– Finalidade:** Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de matérias legais do interesse do município nos jornais de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união, de responsabilidade da prefeitura municipal de Croatá, junto ao Gabinete do Prefeito **– Nova Vigência:** 30/05/2026 à 30/05/2027 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 29/05/2026 **– Fundamentação Legal:** Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 009 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual **– Signatários:** Mário David Martins Costa Filho **(CONTRATANTE);** Hedelita Nogueira Vieira **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:81BDB135

SECRETARIA DE AGRICULTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE **– Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo:** Prorrogação de Prazo **– Espécie:** 4ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2022.05.26.10 **– Processo Originário:** Pregão Eletrônico nº 2022.04.29.01/PE/PMC **– Contratante:** Secretaria Municipal de Agricultura**– Contratada:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA CNPJ nº 07.779.242/0001-74 **– Finalidade:** Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de matérias legais do interesse do município nos jornais de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união, de responsabilidade da prefeitura municipal de Croatá, junto a Secretaria Municipal de Agricultura– Contratante: Secretaria Municipal de Agricultura**– Nova Vigência:** 30/05/2026 à 30/05/2027 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 29/05/2026 **– Fundamentação Legal:** Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 009 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual **– Signatários:** Francisco Rogessio Alves Ribeiro **(CONTRATANTE);** Hedelita Nogueira Vieira **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:C4730205

SECRETARIA DE AGRICULTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2026.05.27.06**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2025.08.04.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos da Secretaria de Agricultura do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Agricultura** – Contratada: **L S DE FARIAS – ME, CNPJ nº 23.895.062/0001-04** – Valor da Contratação: **R$ 114.988,00 (Cento e quatorze mil, novecentos e oitenta e oito reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **27/05/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Rogéssio Alves Ribeiro** (CONTRATANTE) **Letícia Soares de Farias** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:BDF70A73

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE **– Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie:** 4ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2022.05.26.05 **– Processo Originário:** Pregão Eletrônico nº 2022.04.29.01/PE/PMC **– Contratante:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **– Contratada:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA CNPJ nº 07.779.242/0001-74 **– Finalidade:** Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de matérias legais do interesse do município nos jornais de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união, de responsabilidade da prefeitura municipal de Croatá, junto a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social **– Nova Vigência:** 30/05/2026 à 30/05/2027 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 29/05/2026 **– Fundamentação Legal:** Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 009 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual **– Signatários:** Ana Carolina de Araújo Bernardo **(CONTRATANTE);** Hedelita Nogueira Vieira **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:FEFB943E

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE **– Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo:** Prorrogação de Prazo **– Espécie:** 4ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2022.05.26.08 **– Processo Originário:** Pregão Eletrônico nº 2022.04.29.01/PE/PMC **– Contratante:** Secretaria Municipal de Cultura **– Contratada:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA CNPJ nº 07.779.242/0001-74 **– Finalidade:** Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de matérias legais do interesse do município nos jornais de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união, de responsabilidade da prefeitura municipal de Croatá, junto a Secretaria Municipal de Cultura**– Nova Vigência:** 30/05/2026 à 30/05/2027 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 29/05/2026 **– Fundamentação Legal:** Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 009 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual **– Signatários:** Antonio Gessilé Florindo Silva**(CONTRATANTE);** Hedelita Nogueira Vieira **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:E5984C5A

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2026.05.26.02**– Processo Originário: **Pregão**

Eletrônico Nº 2025.10.10.01/PE/PMC – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha destinados a atender as necessidades da Secretaria de Cultura do município de Croatá/CE** – Contratada: **B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 22.808.990/0001-21**– Valor: **R$ 3.314,52 (Três mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos)**– Data da Assinatura do Contrato: **26/05/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Antonio Gessilé Florindo Silva** (CONTRATANTE **Rita de Cassia Mesquita Lasmar** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:2ED82FE6

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2026.05.26.01**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.10.10.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de copa e cozinha destinados a atender as necessidades da Secretaria de Cultura do município de Croatá/CE** – Contratada: **ATIVA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 40.214.434/0001-09** – Valor: **R$ 6.599,31 (Seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)**– Data da Assinatura do Contrato: **26/05/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Antonio Gessilé Florindo Silva** (CONTRATANTE **Niander Ismael Ramos Gomes** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:59AF62B1

SECRETARIA DE ESPORTES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE **– Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo:** Prorrogação de Prazo **– Espécie:** 4ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2022.05.26.11 **– Processo Originário:** Pregão Eletrônico nº 2022.04.29.01/PE/PMC **– Contratante:** Secretaria Municipal de Esporte **– Contratada**: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA CNPJ nº 07.779.242/0001-74 **– Finalidade:** Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de matérias legais do interesse do município nos jornais de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união, de responsabilidade da prefeitura municipal de Croatá, junto a Secretaria Municipal de Esporte **– Nova Vigência:** 30/05/2026 à 30/05/2027 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 29/05/2026 **– Fundamentação Legal:** Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 009 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual **– Signatários:** Daniel Carvalho da Silva **(CONTRATANTE);** Hedelita Nogueira Vieira **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:EACEE4F4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE **– Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo:** Prorrogação de Prazo **– Espécie: 4**ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2022.05.26.02 **– Processo Originário:** Pregão Eletrônico nº 2022.04.29.01/PE/PMC **– Contratante:** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças **– Contratada:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA CNPJ nº 07.779.242/0001-74 **– Finalidade** Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de matérias legais do interesse do município nos jornais de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união, de responsabilidade da prefeitura municipal de Croatá, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças **– Nova Vigência:** 30/05/2026 à 30/05/2027 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 29/05/2026 **– Fundamentação Legal:** Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 009 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual **– Signatários:** Mario David Martins Costa Filho **(CONTRATANTE);** Hedelita Nogueira Vieira **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:DD1CFABF

SECRETARIA DE SEGURANÇA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – **Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – **Tipo:** Prorrogação de Prazo – **Espécie:** 4ª Alteração – **Termo Inicial:** Contrato Nº 2022.05.26.09 – **Processo Originário:** Pregão Eletrônico nº 2022.04.29.01/PE/PMC – **Contratante:** Secretaria Municipal de Segurança – **Contratada:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA **CNPJ nº** 07.779.242/0001-74 – **Finalidade** Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de matérias legais do interesse do município nos jornais de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união, de responsabilidade da prefeitura municipal de Croatá, junto a Secretaria Municipal de Segurança – **Nova Vigência:** 30/05/2026 à 30/05/2027 – **Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 29/05/2026 – **Fundamentação Legal:** Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 009 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – **Signatários:** Francisco Hélio Borges (**CONTRATANTE);** Hedelita Nogueira Vieira **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:A492540E

SECRETARIA DE SEGURANÇA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2026.05.27.03**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2025.08.04.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos da Secretaria de Segurança do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Segurança** – Contratada: **Letícia Soares de Farias, CNPJ nº 23.895.062/0001-04**– Valor da Contratação: **R$ 2.985,00 (Dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **27/05/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Hélio Borges** (CONTRATANTE) **Letícia Soares de Farias** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:B01BFBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE **– Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo:** Prorrogação de Prazo **– Espécie:** 4ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2022.05.26.03 **– Processo Originário:** Pregão Eletrônico nº 2022.04.29.01/PE/PMC **– Contratante:** Secretaria Municipal de Educação **– Contratada:** HEDELITA NOGUEIRA

VIEIRA - LTDA CNPJ nº 07.779.242/0001-74 **– Finalidade:** Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de matérias legais do interesse do município nos jornais de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união, de responsabilidade da prefeitura municipal de Croatá, junto a Secretaria Municipal de Educação **– Nova Vigência:** 30/05/2026 à 30/05/2027 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 29/05/2026 **– Fundamentação Legal:** Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 009 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual **– Signatários:** Francisco Lopes Ferreira **(CONTRATANTE);** Hedelita Nogueira Vieira **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:A5DFFD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2026.05.27.02**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2025.08.04.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos da Secretaria de Educação do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Educação** – Contratada: **L S DE FARIAS – ME, CNPJ nº 23.895.062/0001-04**– Valor da Contratação: **R$ 8.043,00 (Oito mil e quarenta e três reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **27/05/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE) **Letícia Soares de Farias** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:BB6AC453

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Prorrogação de Prazo** – Espécie: **9ª Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 2022.10.31.01** – Processo Originário: **CONCORRÊNCIA Nº 2022.05.24.01/CP/PMC** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **REPACON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA,** CNPJ nº **15.279.651/0001-30** – Finalidade: **Alteração de prazo que resultou a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE A LOCALIDADE DE VOLTA DO RIO, NO MUNICÍPIO DE CROATÁ – CE** – Nova Vigência: **07/05/2026** à **07/11/2026** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **06/05/2026** – Fundamentação Legal: **§1º inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual** – Signatários: **Marcelo do Nascimento Pereira** (CONTRATANTE); **Renato Jorge de Oliveira** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:405B00A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE **– Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo:** Prorrogação de Prazo **– Espécie:** 4ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2022.05.26.06 **– Processo Originário:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 2022.04.29.01/PE/PMC **– Contratante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura **– Contratada:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA- LTDA CNPJ nº 07.779.242/0001-74 **– Finalidade:** Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de matérias legais do interesse do município nos jornais de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união, de responsabilidade da prefeitura municipal de Croatá, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura **– Nova Vigência:** 30/05/2026 à 30/05/2027 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 29/05/2026 **– Fundamentação Legal:** Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 009 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual **– Signatários:** Marcelo do Nascimento Pereira **(CONTRATANTE);** Hedelita Nogueira Vieira **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:4ACD1FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2026.05.27.04**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2025.08.04.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos da Secretaria de Infraestrutura do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **L S DE FARIAS – ME, CNPJ nº 23.895.062/0001-04**– Valor da Contratação: **R$ 366.670,00 (Trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **27/05/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Marcelo do Nascimento Pereira** (CONTRATANTE) **Letícia Soares de Farias** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:C0E050F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE **– Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo:** Prorrogação de Prazo **– Espécie:** 4ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2022.05.26.07 **– Processo Originário:** Pregão Eletrônico nº 2022.04.29.01/PE/PMC **– Contratante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente **– Contratada:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA CNPJ nº 07.779.242/0001-74 **– Finalidade:** Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de matérias legais do interesse do município nos jornais de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união, de responsabilidade da prefeitura municipal de Croatá, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente **– Nova Vigência:** 30/05/2026 à 30/05/2027 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 29/05/2026 **– Fundamentação Legal:** Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 009 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual **– Signatários:** José Mário Alves Pereira **(CONTRATANTE);** Hedelita Nogueira Vieira **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:B6E5CAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2026.05.27.05**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2025.08.04.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Contratada: **L S DE FARIAS – ME, CNPJ nº 23.895.062/0001-04** – Valor da Contratação: **R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais)**– Data da

Assinatura do Contrato: **27/05/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **José Mário Alves Pereira** (CONTRATANTE) **Letícia Soares de Farias** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:01E28700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE **– Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO **– Tipo:** Prorrogação de Prazo **– Espécie:** 4ª Alteração **– Termo Inicial:** Contrato Nº 2022.05.26.04 **– Processo Originário:** Pregão Eletrônico nº 2022.04.29.01/PE/PMC **– Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde **– Contratada:** HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA CNPJ nº 07.779.242/0001-74 **– Finalidade:** Contratação de empresa para prestação de serviços em publicações de matérias legais do interesse do município nos jornais de grande circulação, diário oficial do estado e diário oficial da união, de responsabilidade da prefeitura municipal de Croatá, junto a Secretaria Municipal de Saúde – Contratante: Secretaria Municipal de Saúde **– Nova Vigência:** 30/05/2026 à 30/05/2027 **– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 29/05/2026 **– Fundamentação Legal:** Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93; Decreto Municipal nº 009 de 11/03/2024, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual **– Signatários:** Elimara de Macedo Lima **(CONTRATANTE);** Hedelita Nogueira Vieira **(CONTRATADA).**

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:EB516B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2026.05.27.01**– Processo Originário: **Pregão Eletrônico nº 2025.08.04.01/PE/PMC** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de pneus destinados a atender a frota de veículos da Secretaria de Saúde do Município de Croatá/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **L S DE FARIAS – ME, CNPJ nº 23.895.062/0001-04**– Valor da Contratação: **R$ 14.385,00 (Quatorze mil e trezentos e oitenta e cinco mil reais)**– Data da Assinatura do Contrato: **27/05/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE) **Letícia Soares de Farias** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:BBBF5B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ**– Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2026.05.29.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2026.04.17.01/PE/SEINFRA/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIADE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde** – Contratada: **A D DE ARAUJO COELHO, CNPJ nº 18.276.594/0001-23** – Valor: **R$ 67.361,47 (sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)**– Data da Assinatura do Contrato: **29/05/2026** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Elimara de Macedo Lima** (CONTRATANTE); **Antonio Douglas de Araújo Coelho**(CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:2E3F0276

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-007/2025 – DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS**, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 0201 04 122 0010 **2.004** GESTÃO ESTRATÉGICA E APOIO GERENCIAL DO GABINETE DO PREFEITO. ELEMENTO DE DESPESA Nº. **3.3.90.39.00** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; SUB ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90.39.23** – FESTIVIDADES E HOMENAGENS; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS., consignado no Orçamento Municipal de 2026. **LICITANTE VENCEDOR: J.L. COSTA ESTEVAM**, com sede à Rua Souza Andrade, 401, Centro – CEP: 62.930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.216.752/0001-80. **VALOR:** R$ 180.203,86 (cento e oitenta mil, duzentos e três reais e oitenta e seis centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 04 DE MAIO DE 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** THIAGO ALVES DA SILVA-CHEFE DE GABINETE. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM– REPRESENTANTE LEGAL - J.L. COSTA ESTEVAM.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:62B4FA95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-007/2025 – DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS**, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: **0501 13 392 0006 2.011** - Fomento a Eventos, Manifestações Cultura e Ações de Integração Social, Elemento De Despesa Nº. **3.3.90.39.00** – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica; Sub Elemento De Despesa: **3.3.90.39.23** – Festividades E Homenagens; Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos, consignado no Orçamento Municipal de 2026. **LICITANTE VENCEDOR: J.L. COSTA ESTEVAM**, com sede à Rua Souza Andrade, 401, Centro – CEP: 62.930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.216.752/0001-80. **VALOR:** R$ 240.168,02 (duzentos e quarenta mil, cento e sessenta e oito reais e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 12 DE MAIO DE 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOELMA BATISTA DOS SANTOS BANDEIRA-SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM– REPRESENTANTE LEGAL - J.L. COSTA ESTEVAM.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:F8188E4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-007/2025 – DIVERSAS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS**, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: **1001 08 122 0003 2.060 –** Gestão Estratégica e Apoio Gerencial da Assistência Social, Elemento De Despesa Nº. **3.3.90.39.00** – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica; Sub Elemento De Despesa: **3.3.90.39.23** – Festividades E Homenagens; Fonte de Recursos: 1500000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos, consignado no Orçamento Municipal de 2026. **LICITANTE VENCEDOR: J.L. COSTA ESTEVAM**, com sede à Rua Souza Andrade, 401, Centro – CEP: 62.930-000, LIMOEIRO DO NORTE-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.216.752/0001-80. **VALOR:** R$ 140.535,34 (cento e quarenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**DATA DA ASSINATURA:** 06 DE MAIO DE 2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 MESES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ RICARDO DE SOUSA SILVA-SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ LUCIVAN COSTA ESTEVAM– REPRESENTANTE LEGAL - J.L. COSTA ESTEVAM.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:97265DEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905.01/2026

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2905.01/2026. A Câmara Municipal de Farias Brito/CE torna público o extrato do contrato decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026-PE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2204.001/2026. CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Farias Brito/CE. **CONTRATADO:** J. R. DA SILVA MARTINS ARMAZEM **– CNPJ:** 04.368.432/0001-00. O**bjeto:** Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo destinados a instalação do novo sistema de microfone, som e transmissão para modernização das sessões do plenário da câmara municipal de Farias Brito-Ceará. **VALOR GLOBAL:** R$ 67.750,00 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**01.01.01.031.0001.2.001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2026. **SIGNATÁRIOS:** José Raimundo da Silva Martins – CONTRATADO. EDSON FERREIRA LIMA – CONTRATANTE. EDSON FERREIRA LIMA – Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito.

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:F46D8C89

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026-PE

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026-PE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2204.001/2026. O Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o extrato resumido do processo de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026-PE **– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 2204.001/2026. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo destinados a instalação do novo sistema de microfone, som e transmissão para modernização das sessões do plenário da câmara municipal de Farias Brito-Ceará. **FAVORECIDO:** J. R. DA SILVA MARTINS ARMAZEM **– CNPJ:** 04.368.432/0001-00. **VALOR GLOBAL:** R$ 67.750,00 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133/21. **HOMOLOGAÇÃO:** 28/05/2026.

EDSON FERREIRA LIMA -
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:A98F678E

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 730/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
CONSIDERANDO a autonomia conferida pela Constituição Federal em favor dos Municípios, que podem editar normas de interesse local;
CONSIDERANDO que o dia 04 de junho (quinta-feira) é data consagrada às comemorações de *Corpus Christi*, ponto facultativo em todo o território nacional e diante da necessidade de organizar o funcionamento das atividades administrativas nesta data;
CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente do dia 05 de junho, sexta-feira, data que sucede as comemorações de Corpus Christi, em sua normalidade seria contraproducente;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 04 de junho de 2026, em razão da celebração religiosa de Corpus Christi, bem como o expediente do dia 05 de junho de 2026 nas repartições públicas municipais.
Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os serviços públicos essenciais de urgência e emergência, que funcionarão normalmente.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JUNHO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:811D0B8F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.05.05-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.04.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa NEW MEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R$ 182.459,34 (cento e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro

centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Verônica Maira Costa Oliveira e Emanuel Félix Apolônio. **Data de Assinatura do Contrato:** 5 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.05.05-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.04.14.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, e a empresa MEDMAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R$ 132.592,91 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Verônica Maira Costa Oliveira e Thiago Marco Barros Maia. **Data de Assinatura do Contrato:** 5 de maio de 2026.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:372D9369

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1305.01/2026-SME / PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 1703.01/2026-SME

A Agente de Contratação do Município de Fortim/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do processo licitatório da **Concorrência Pública Nº 1305.01/2026-SME**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.I.F.T.I ARTUR LIRA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE VIÇOSA; ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FORTIM. O adiamento decorre do acatamento de impugnação apresentada contra o edital. Em razão das alterações, a gestão municipal também **REPUBLICA a Pré-qualificação Nº 1703.01/2026-SME** (utilizada como critério para este certame), reabrindo o prazo para novas inscrições e cadastros, cuja validade será de 01 (um) ano, compreendendo o período de **04 de junho de 2026 a 04 de junho de 2027**. Fica a sessão pública para a abertura das propostas e início da disputa, antes prevista para o dia 03 de junho de 2026, **REAGENDADA para às 10h00min do dia 30 de junho de 2026** (Horário de Brasília). Maiores informações e a íntegra da retificação do Edital poderão ser obtidas presencialmente no Setor de Licitações e Contratos, situado na Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro, Fortim/CE, no horário das 08h00 às 14h00, ou através dos endereços eletrônicos: www.licitamaisbrasil.com.br, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.fortim.ce.gov.br.

Fortim/CE, 02 de Junho de 2026.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B64F0297

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0108.01/2025-SMDU - 02° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0108.01/2025-SMDU - 02° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0907.01/2025-SMDU**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARPINTARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO EM GERAL, JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ; **CONTRATADO:** LUIZ PAULO DA SILVA PEREIRA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 29 de maio de 2026 até 29 de outubro de 2026.

SECRETÁRIA: CINTIA RODRIGUES DA SILVA -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:9771CEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0108.01/2025-SMDU - 02° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0108.01/2025-SMDU - 02° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0907.02/2025-SMDU**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO CHAFARIZ LOCALIZADO NA COMUNIDADE DA BARRA, SITUADO NA RUA IZABEL MONTEIRO, NO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE; **CONTRATADO:** DOUGLAS PEDROZA DA COSTA; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 29 de maio de 2026 até 29 de outubro de 2026. **SECRETÁRIA:** CINTIA RODRIGUES DA SILVA - Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano. Fortim/CE, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:1B8B7D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0609.01/2024 - SMS - 05° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 0609.01/2024 - SMS - 05° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0708.01/2024 - SMS**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE, COM FORNECIMENTO MENSAL DE DOSÍMETROS PARA MEDIÇÃO DE RADIAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E DO AMBIENTE, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR DE ALCÂNTARA DE FORTIM-CE; **CONTRATADO:** PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, inscrita no CNPJ n° 87.389.086/0001-74; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 de abril de 2026; **VIGÊNCIA:** 24 de abril de 2026 até 14 de maio de 2026. **SECRETÁRIA:** KATIANE GONDIM DA COSTA - Secretária Municipal de Saúde. Fortim/CE, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:B4ECEB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 2405.01/2021-SMS - 06° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 2405.01/2021-SMS - 06° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2903.01/2021-SMS**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde. **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA, NO MUNICÍPIO DE FORTIM-CE; **CONTRATADO:** RS SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 86.741.840/0001-20; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 de maio de 2026; **VIGÊNCIA:** 29 de maio de 2026 até 29 de maio de 2027. **SECRETÁRIA:** KATIANE GONDIM DA COSTA - Secretária Municipal de Saúde. Fortim/CE, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:7FB2987F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 0506.01/2023-SMS, N° 0506.02/2023-SMS, N° 0506.03/2023-SMS, N° 0506.04/2023-SMS, N° 0506.05/2023-SMS, N° 0506.07/2023-SMS - 04°/05° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 0506.01/2023-SMS, N° 0506.02/2023-SMS, N° 0506.03/2023-SMS, N° 0506.04/2023-SMS, N° 0506.05/2023-SMS, N° 0506.07/2023-SMS - 04°/05° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0205.01/2023 - SMS**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SEM LIMITE DE KM, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE APOIO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF) E FISIOTERAPIA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE; **CONTRATADOS:** FRANCISCO MANUEL SCIPIÃO; MARTA SILVANO ARAÚJO; FERNANDA ELISA DOS SANTOS MONTEIRO; ELIEZIO TEIXEIRA DOS SANTOS; ELTON COSTA DOS SANTOS; MARCIO FERREIRA DINIZ; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 29 de maio de 2026; **VIGÊNCIA:** 29 de maio de 2026 até 29 de maio de 2027. **SECRETÁRIA:** KATIANE GONDIM DA COSTA - Secretária Municipal de Saúde. Fortim/CE, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:6AB77EC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 13/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Decreta ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal de Groaíras no dia 04 de junho de 2026 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a celebração religiosa de Corpus Christi, que ocorrerá no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), data tradicionalmente observada pela comunidade cristã;

CONSIDERANDO a relevância cultural e religiosa das comemorações de Corpus Christi para a população do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia **04 de junho de 2026 (quinta-feira)**, no âmbito dos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal de Groaíras.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente os serviços de saúde, inclusive os atendimentos de urgência e emergência, limpeza pública, vigilância patrimonial e demais serviços indispensáveis ao interesse público, os quais funcionarão normalmente, conforme orientação das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:71D3C618

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.064/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a aplicação do Questionário de Verificação Modificada para Autismo em Crianças (M-CHAT), para realização do rastreamento de sinais precoces do autismo nas unidades de saúde, creches e educação infantil do Município de Groaíras, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a preferência de aplicação do Questionário de Verificação Modificada para Autismo em Crianças (M-CHAT), nas unidades de saúde e creches municipais da cidade de Groaíras-CE, com o objetivo de prever o rastreamento de sinais precoces do autismo.

Art. 2º O Questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) está previsto no Anexo Único desta Lei e deverá ser aplicado às crianças entre 16 e 30 meses, com a finalidade de obter um diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista.
§1º As respostas devem ser "sim" ou "não".
§2º Cada resposta vale 1 ponto, de modo que a pontuação final varia de 0 a 23 e sendo calculado a partir da soma dos pontos.
§3º O questionário deverá ser analisado por profissionais especializados.
§4º A aplicação do questionário M-CHAT, prevista nesta Lei, não exclui a utilização de teste diverso, mais adequado ao caso, conforme avaliação médica.

Art. 3º O diagnóstico positivo oriundo do rastreamento de sinais precoces de autismo de que trata a presente Lei, as famílias serão encaminhadas aos serviços especializados de medicina para avaliar o referido diagnóstico.

Art. 4º As equipes da rede municipal de saúde, creches e educação infantil deverão ter formações continuadas acerca da metologia do M-CHAT, assim como relativo ao atendimento e condutas às crianças autistas e suas famílias.

Art. 5º O Município poderá firmar parcerias, convênios, contratos e acordos de cooperação para realização de capacitações e/ou aplicação do questionário M-CHAT.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
Versão do M-Chat em português

Preencha as questões a seguir referentes às atitudes e comportamentos do seu filho(a). Procure responder de forma precisa a todas as perguntas feitas. Caso o comportamento seja raro (ex.: você só observou uma ou duas vezes), por favor, responda como se seu filho não tivesse o comportamento.

PERGUNTA SIM ou NÃO

1. Seu filho gosta de se balançar, de pular no seu joelho etc.?
2. Seu filho tem interesse por outras crianças?
3. Seu filho gosta de subir em coisas, como escadas ou móveis?
4. Seu filho gosta de brincar de esconder e mostrar o rosto ou de esconde esconde?
5. Seu filho já brincou de "faz de conta", como, por exemplo, fazer de conta que está falando no telefone ou que está cuidando da boneca ou qualquer outra brincadeira de "faz de conta"?
6. Seu filho já usou o dedo indicador dele para apontar para pedir alguma coisa?
7. Seu filho já usou o dedo indicador dele para apontar para indicar interesse em algo?
8. Seu filho consegue brincar de forma correta com brinquedos pequenos (ex.: carros ou blocos) sem apenas colocar na boca, remexer no brinquedo ou deixar o brinquedo cair?
9. O seu filho alguma vez trouxe objetos para você (pais) para lhe mostrar este objeto?
10. O seu filho olha para você no olho por mais de um segundo ou dois?
11.O seu filho já pareceu muito sensível ao barulho (ex.: tapando os ouvidos)?
12. O seu filho sorri em resposta ao seu rosto ou ao seu sorriso?
13. O seu filho imita você (ex.: você faz expressões/caretas e seu filho imita)?
14. O seu filho responde quando você o chama pelo nome?
15. Se você aponta um brinquedo do outro lado do cômodo, o seu filho olha para ele?
16. Seu filho já sabe andar?
17. O seu filho olha para coisas que você está olhando?
18. O seu filho faz movimentos estranhos com os dedos perto do rosto dele?
19. O seu filho tenta atrair a sua atenção para a atividade dele?
20. Você alguma vez já se perguntou se seu filho é surdo?
21. O seu filho entende o que as pessoas dizem?
22. O seu filho às vezes fica aéreo, "olhando para o nada" ou caminhando sem direção definida?
23. O seu filho olha para o seu rosto para conferir a sua reação quando vê algo estranho?

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:F5D3E084

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.065/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso e gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2027:
I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
II - A organização e estrutura dos orçamentos;
III - As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
V- As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
VII - As disposições finais.

§1º Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.
I - Anexo I, Especificação da Receita;
II - Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
III. Adendo IV, Especificação da Despesa;
IV - Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
V - Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º O Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 estabeleceu as prioridades e as metas para o exercício de 2027, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da presente Lei e da Lei Orçamentária Anual 2027, sendo composta a Lei de Diretrizes Orçamentárias dos seguintes Anexos:

§1º Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei, terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2027, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas, devendo ser preenchidos de acordo com as metas estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional:
I - Anexos de Riscos Fiscais – ARF - Tabela 1 - Demonstrativo dos riscos fiscais e providências;
II - Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 1 - Demonstrativo 1 – Metas anuais;
III - Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 2 - Demonstrativo 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
IV - Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 3 - Demonstrativo 3 – Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
V - Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 4 - Demonstrativo 4 – Evolução do patrimônio líquido;
VI - Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 5 - Demonstrativo 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
VII - Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 6 - Demonstrativo 6 – Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
VIII - Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 7 - Demonstrativo 7 – Estimativa e compensação da renúncia de receita;
IX - Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 8 - Demonstrativo 8 – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

§2º Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente, a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

§3º Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedades de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a despesas administrativas e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, inclusive investimentos como aquisição de bens, obras e serviços de engenharia.

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e o §5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:
I - Texto de lei;
II - Consolidação dos quadros orçamentários;
III - Anexos dos orçamentos, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

§1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, os seguintes demonstrativos:
I - Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
II - Resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
III - Receita e despesa dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei nº 4.320/1964 e suas alterações;
IV - Receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei nº 4.320/1964 e suas alterações;
V - Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
VI - Despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
VII - Recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão.

§2º Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual demonstrativos contendo as seguintes informações complementares para efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta, com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

§3º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 5º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos e fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º Para efeito do disposto neste artigo, o Poder Legislativo, os órgãos descentralizados e as Secretarias de Governo, as administrações dos Fundos Especiais e Administração Indireta encaminharão até o dia 28 de agosto de 2026, à Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Art. 7º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação.
§1º As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão ser identificadas por Projetos e Atividades, com indicação das Contas Orçamentárias de acordo com a ação a ser executada.
§2º Os subprojetos e subatividades, se for o caso, serão agrupados em projetos e atividades, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.
§3º No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada subprojeto e subatividade, para fins de processamento, um código numérico sequencial.
§4º O enquadramento dos subprojetos e subatividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.
§5º As modificações propostas nos termos do art. 166, §§3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.
§6º As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, sendo utilizados na mesma destinação, sem a necessidade de crédito adicional, para atender às necessidades de execução logística do projeto e/ou atividade respectiva, por meio de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 8º A Conta Orçamentária destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000), conforme abaixo:
I - 00 = Código inicial que identifica o órgão;
II - 00 = Código que identifica a Unidade Orçamentária;
III - 00 = Código que identifica a função;
IV - 000 = Código que identifica a Subfunção;
V - 0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
VI - 0 = Tipo de Conta Orçamentária: Projetos ou Atividades, sendo números ímpares Projetos e números pares Atividades;
VII - 000 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades;
VIII - 0000 = Código que identifica a sequência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.

Art. 9º Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.
§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, podendo ser incluídas na mensagem de Lei.
§2º Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo a abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 10 Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:
I - As normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal;
III - Poderá ser aberta Operação de Crédito mediante autorização por Lei Específica e o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária;
IV - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação;
V - Fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;

VI - Incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;
VII - Será atendido o Princípio da Unidade de Tesouraria, de modo que todas as receitas orçamentárias estejam centralizadas.
Parágrafo Único - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.

Art. 11 Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente erro na fixação desses recursos.

Art. 12 As dotações a título de subvenções sociais deverão ser destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - Seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e desportos;
II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal e no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
IV - Tenham sede ou desenvolvam suas atividades no Município;
V - Assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2027, e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§2º A destinação de recursos à entidade privada sem fins lucrativos será realizada mediante contratação nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), para atendimento às ações de assistência social, saúde, educação, cultura e desportos, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer dentro do prazo previsto no Termo de Fomento ou Termo de Cooperação, composta dos seguintes documentos:
I - Plano de Trabalho;
II - Prestação de Contas;
III - Recolhimento do saldo monetário que houver.

§3º A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas à União, deverá ser feita mediante receita e despesa orçamentária demonstrando a origem do recurso, ao qual o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

Art. 13 É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - Voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC);
II - Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agências estrangeiras governamentais;
III - Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais;
IV - Para associações de classe mediante repasse com prestação de contas de que os recursos foram destinados aos associados;
V - Mediante aplicação de recursos por entidades sociais para execução de pequenas obras e investimentos necessários à comunidade, mediante apresentação de prestação de contas e prévio projeto de aplicação dos recursos.

Art. 14 As transferências de recursos do Município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas, serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias e as operações de crédito para atender a estado de calamidade pública legalmente reconhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação, por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:
I - O fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição Federal;
II - As contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
III - A prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções, auxílios e similares;
IV - O fisco do Município.

§1º Caberá ao órgão transferidor do Município:
I - A exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e
II - Acompanhar a execução das subatividades ou subprojetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§2º As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§3º Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais, apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de competições esportivas regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da sociedade local.

§4º Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a classes de trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com associação de classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do caput.

Art. 15 Serão constituídas, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF estabelecidos da seguinte forma:

§1º Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2027, somente para suplementação de despesas relativas a eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:
I - Investimentos;
II - Pessoal e Encargos Sociais;
III - Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;
IV - Inserção de despesas novas em virtude da implantação de programas novos, cujas despesas correrão à conta de dotação já constante no Orçamento.

§2º Atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.
§3º Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingência durante o exercício, esta poderá ser anulada nos últimos 61 (sessenta e um) dias do ano para reforço das dotações orçamentárias.

Art. 16 O Município apresentará, no exercício de 2027, resultado primário equivalente, pelo menos, de acordo com as metas estimadas para o exercício, previstas nos quadros anexos.

Art. 17 À programação a cargo da Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária incluir-se-ão as dotações destinadas a atender as despesas com:
I - Pagamento da dívida interna; e
II - Pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal de acordo com as Funções de Governo.

§1º As demais Secretarias incluirão dotações destinadas à manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas às respectivas contas de gestão, sobre as quais os responsáveis prestarão contas regulares.

§2º Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessárias, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, o cumprimento das obrigações constitucionais e a manutenção dos efeitos da descentralização.

§3º O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para o cumprimento de suas obrigações constitucionais e os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.

Art. 18 O sistema de Controle Interno junto ao Setor Tributário gravará, ao final do exercício financeiro, como Dívida Ativa Não Tributária, em nome do respectivo responsável, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e nos arts. 80 e seguintes do Decreto-Lei nº 200/1967, conforme determinação das Cortes de Contas.
Parágrafo Único – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2027 e do pagamento da multa imposta.

Art. 19 O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal.

§1º A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.

§2º As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:
I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;
II - Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;
III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 20 O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 21 Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão constarão da Lei Orçamentária Anual.

§1º As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

Art. 22 Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.

§1º Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§3º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I - De indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
IV - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior;
V - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico.

Art. 23 Para fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida estabelecida as seguintes proporções:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo Único - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

Art. 24 O aumento, reajuste Salarial e a concessão de vantagens dos Servidores e Cargos Públicos, de acordo com o piso salarial e Legislação de cada profissão, por cargos ou de forma geral, será autorizado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras por Lei Municipal Especifica, é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:
I - As exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
II - O limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.

Art. 25 A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre ou Semestre de acordo com as regras estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:
I - Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II - Criação de cargo, emprego ou função;
III - Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do §6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 26 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Parágrafo Único - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

Art. 27 A Contratação através de Concurso Público poderá ocorrer conforme previsão no §1º, do art. 169, da Constituição Federal, efeito do disposto nos incisos I, II, e X, do art. 37 e inciso II, bem como na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que a contratação de cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão somente ocorrerá se:
I - Existirem cargos ou empregos vagos a preencher;
II - Prévia dotação orçamentária e financeira para atender a despesa, podendo ser suplementada até ao limite de suplementação de acordo com as normas estabelecidas pelo Art. 165 § 8º da Constituição Federal e Art. 43 da lei 4.320/64;
III - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 28 A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:
I - Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II - Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição ou na diminuição de Despesas Públicas.

§1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral ou especifico, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§3º O disposto neste artigo não se aplica as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

Art. 29 A Prescrição de crédito de Dívida Ativa poderá ocorrer desde que os respectivos custos de cobrança, considerando o valor do Processo para Administração Pública em geral, exceder o valor da dívida, mediante apresentação de estimativa de custos no âmbito judicial, administrativo ou quando lei dispuser deste montante.

Art. 30 Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente ou na diminuição de despesas públicas.

Parágrafo Único – A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 31 - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:
I - Conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
II - Deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
III - Aumentar o número de parcelas;
IV - Proceder ao encontro de contas;
V - Efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:
I - O valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
II - Os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

Art. 32 Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:
I - A disponibilidade da conta Bancos constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
II - A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III - As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;
IV - As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V - As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto à terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

Art. 33 No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho do corrente exercício (2026), apresentando-se a receita nos três últimos exercícios financeiros.

§1º Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;

§2º Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de janeiro de 2027, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2026, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§3º Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

§4º Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

Art. 34 O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do percentual previsto no Artigo, em

observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2026, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de junho de 2026, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2027, conforme o resultado apurado de Dezembro/2026, mediante Crédito Suplementar.

§1º A transferência de recursos referentes aos Duodécimos à Câmara Municipal, 'obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

§2º Durante a execução orçamentária no exercício de 2027, caso haja a quitação de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassada no mês que ocorrer referido pagamento.

Art. 35 A partir do 10º dia do início do exercício de 2027, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2027, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 36 Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o Município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

Art. 37 A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Art. 38 Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 39 São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 40 Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de dezembro de 2026 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo no âmbito de suas dotações, no início de exercício financeiro de 2027, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei em tramitação no Poder Legislativo.

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.

§2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por Decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser abertos de acordo com a necessidade, as dotações para atendimento de despesas com:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento de serviços de dívida;
III - Água, energia elétrica e telefone;
IV - Combustíveis e peças;
V - Os subprojetos e subatividades em execução em 2027, financiados com recursos externos e contrapartida;
VI - O Sistema Municipal de Educação;
VII - Pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde;
VIII - manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

§4º Aplica-se o previsto no Art. 48 considerando como limite as cotas mensais abertas até o mês corrente, de acordo com o Projeto de Lei Orçamentária que tramita no Poder Legislativo.

Art. 41 Ficam autorizadas as despesas à serem incluídas no Orçamento para o exercício de 2027, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:
I - Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;
II - Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxílio a estudantes, para o auxílio ao desporto comunitário e de rendimento;
III - Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;
IV - Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal;
V - Suprimento de Fundos.
VI - Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contrapartida Municipal, somente quando, for a favor da População do Município.
VII - Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Especifica pelo Poder Legislativo Municipal.

§1º As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

§2º As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento do Órgão de Assistência Social.

Art. 41-A Fica estabelecida como prioridade da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2027, a execução das ações da Política Municipal de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, assegurando a manutenção, ampliação e qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 42 A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 43 Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade a serem limitadas, são:
I - Primeiras despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;
II - Segundas despesas limitadas, Despesas referentes a obras e instalações;
III - Terceiras despesas limitadas, Despesas referentes a aquisição de material permanente;
IV - Quartas despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos, como combustíveis, peças, insumos e outros bens necessárias ao funcionamento do Município;

V - Quintas despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;

Art. 44 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 45 Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

Art. 46 Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.

Parágrafo Único – Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro da mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.

Art. 47 Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 14133/2021 e a Lei Complementar 101/2000;

Art. 48 Ficará o Chefe do Poder Legislativo e Executivo, no âmbito de suas respectivas dotações orçamentárias, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2027 nos seguintes limites:

§1º Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superávit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

§2º Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

§3º Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Lei Orçamentária sancionada para o ano de 2027, não sendo computado para esse limite a movimentação de dotações ocorridas na mesma conta orçamentária prevista no art. 8º.

§4º Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

§5º Os Créditos Adicionais somente serão utilizados para transferir de uma categoria econômica para outra, considerando como limite a modalidade de aplicação, as demais autorizações deverão ocorrer mediante alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa.

§6º A movimentação Fonte de Recurso dentro do mesmo elemento de despesa, mesma conta orçamentaria, mesmo órgão, será feita mediante documento que demonstre essa movimentação e não entrará para o limite de Credito Adicional previsto nos incisos anteriores.

Art. 49 Consistem vantagens especiais da Educação Básica o ABONO ESPECIAL assegurado aos Profissionais da Educação Básica, oriundo do saldo dos 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período, desde que o valor da folha de pagamento e dos encargos não aplique percentual previsto em Lei;

Art. 50 O Poder Executivo publicará, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto na LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 51 Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§1º Os relatórios constantes no caput desta lei serão estipulados de acordo com as Normas estipuladas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§2º O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§3º O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§4º Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 52 O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:
I - Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
II - Quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
III - Quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

Art. 53 O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos utilizando o sistema eletrônico computadorizado, poderá utilizar documentos digitais em formato PDF, com assinatura digital qualificada no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma gov.br, para fins de formalização, tramitação e arquivamento de documentos oficiais.

Art. 54 Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Convênio.

Art. 55 As ações vinculadas a Criança e ao Adolescente no âmbito do SUAS deverão ser vinculadas sobre as privações que afetam crianças e adolescentes e os desafios atuais, que incluem o agravamento da insegurança alimentar e da pobreza extrema, priorizando a alfabetização e as persistentes desigualdades raciais, combatendo a condição de pobreza e o acesso a direitos básicos, como educação, saneamento, água, alimentação, esporte, lazer, cultura, proteção contra o trabalho infantil, moradia e informação.

Art. 56 A política pública voltada à primeira infância será tratada como prioridade no âmbito do planejamento governamental, possuindo caráter multifinalitário e abrangendo ações integradas nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura e proteção.

§1º O orçamento público contemplará despesas de caráter exclusivo, destinadas especificamente a programas, projetos e ações voltadas à primeira infância, bem como despesas de caráter não exclusivo, inseridas em políticas públicas mais amplas que contribuam para o atendimento desse público.

§2º O Poder Executivo adotará medidas para assegurar a inclusão e o monitoramento das ações voltadas à primeira infância, garantindo a efetividade das políticas públicas e a promoção do desenvolvimento integral das crianças.

Art. 57 Aplicam-se a esta Lei as disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 58 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, ao 1º do mês de junho de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:7B42D848

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 139/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as atribuições conferidas pelo art. 54, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o artigo 71 da Lei Complementar nº 002/2018, de 12 de dezembro de 2018 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Groaíras), que dispõe sobre a possibilidade da concessão de licença ao servidor por motivo de doença de pessoa da família;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora, datado de 19 de maio de 2026, solicitando licença por motivo de doença de sua mãe, que necessita de assistência integral;

CONSIDERANDO os documentos médicos comprobatórios apresentados no ato do requerimento;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora **MARIA ANTÔNIA XIMENES LOIOLA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1877, **licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 19/05/2026 e término em 17/06/2026**, nos termos do inciso I do § 2º do artigo 71 da Lei Complementar nº 002/2018, com manutenção da remuneração.

Art. 2º A servidora deverá comprovar a permanência da necessidade de assistência direta ao final do período da licença, podendo requerer prorrogação, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Findo o prazo da licença concedida, a servidora deverá retornar às suas atividades normais, salvo nova comprovação de necessidade de prorrogação dentro dos limites legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 19 de maio de 2026.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:008A4726

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 89/2026 – SMS, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 833/2021, de 24 de agosto de 2021 e pela Lei nº 1051/2026 de 26 de março de 2026, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. **MARCELO RODRIGUES DE SOUSA**, MOTORISTA, o valor de R$ 100,00 (cem reais) correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia 01/06/2026, para transportar os seguintes pacientes: Jonatas Gael Melo Sousa e Marjore Valentina, ambos para o Hospital Albert Sabin.
Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 DE JUNHO DE 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Lima Paiva
Código Identificador:A95F583C

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº90 /2026 – SMS, DE 01 DE JUNHO DE 2026

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 833/2021, de 24 de agosto de 2021 e pela Lei nº 1046/2026 de 10 de março de 2026, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. **ANTONIO GONÇALVES SOUSA**, MOTORISTA, o valor de R$ 100,00 (cem reais) correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia 01/06/2026, para transportar o seguinte paciente: Maria Bernardo Gomes para o Hospital da mulher
Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 01 DE JUNHO DE 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Lima Paiva
Código Identificador:45F41423

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 91/2026 – SMS, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Autoriza pagamento de diária e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, alterada pelas Leis Municipais n° 833/2021, de 24 de agosto de 2021 e pela Lei nº 1051/2026 de 26 de março de 2026, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento para atender interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura a efetuar o pagamento ao Sr. FRANCISCO ELVIS SALES MELO, MOTORISTA, o valor de R$ 100,00 (cem reais) correspondente a ½ (meia) diária, para fazer jus às despesas de estadia na cidade de **FORTALEZA/CE**, no dia 02/06/2026, para transportar os seguintes pacientes: Natanael Rodrigues de Lima para HEMOCE e Maria de Jesus Damasceno para Hospital Walter Cantídio.
Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 DE JUNHO DE 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA PAIVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria da Conceição de Lima Paiva
Código Identificador:EA3D30EF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – GUARACIABA DO NORTE – CEARÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº. 003/ CMDCA / 2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraciaba do Norte, estado do Ceará, no uso das suas atribuições convoca o 1º Conselheiro(a) Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro(a) Titular no exercício da função, devido gozo de férias e vacância.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando que **Raquel Veríssimo Carneiro**, inscrita no CPF sob o nº 618.553.463-03, é Conselheira Tutelar Suplente, e está em cargo titular temporário, conforme o Edital de convocação nº 002/2026, **CONVOCO**, para cumprimento de vacância de férias dos Conselheiros Tutelares abaixo mencionados:

CONSELHEIRO(A) TUTELAR	PERÍODO DE FÉRIAS
Érica Maria de Araújo Carvalho	01/06/2026 à 30/06/2026
Lucélia Rodrigues de Sousa Nobre	01/07/2026 à 31/07/2026
Antônia Carla de Araújo Costa	01/08/2026 à 31/08/2026

Art. 2º -. O Conselheiro Tutelar Suplente convocado neste ato, deverá comparecer à Secretaria da Proteção Social de Guaraciaba do Norte - Ceará, no endereço Rua Amorim Zinet, nº 191, Bairro Centro, Guaraciaba do Norte – Ceará, até o dia 24/04/2026 munida dos seguintes documentos:

Original e cópia do RG (Identidade);

Original e cópia do CPF;

Original e cópia do Comprovante de Residência;

Declaração de não impedimento.

Certidão de Nascimento ou Casamento

Título de eleitor e comprovante da última votação

PIS/PASEP

Conta bancária corrente Bradesco

I) Certidão de nascimento dos filhos dependentes

Art. 3º - No caso de impossibilidade de assumir temporariamente a função de Conselheiro Tutelar Titular, o convocado deverá assinar termo de Desistência (anexo II), sendo imediatamente convocado o suplente posterior e assim sucessivamente (conforme quadro abaixo),

por meio eletrônico e/ou remoto, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Classificação	Nome	CPF
1º Suplente	Maria Luísa Soares Farias	929.204.893-72
2º Suplente	Gerson Araújo Farias de Sousa	053.351.203-47
3º Suplente	Gardênia de Sousa Aragão	013.046.603-46
4º Suplente	Leandro de Paiva Rodrigues	015.912.473-57

Art. 4º - Após análise das documentações e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, as documentações serão encaminhadas para o Setor Pessoal para os devidos fins administrativos.
Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.
Art. 6º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Guaraciaba do Norte, 29 de maio de 2026.

MARIA JOSELINE DE ARAÚJO MENDES
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – GUARACIABA DO NORTE – CEARÁ

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

EU,____ _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, declaro para os devidos fins, que não incorro em quaisquer das vedações previstas no art. 140, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e estou ciente do Art. 37 da Resolução do CONANDA nº 231/2022 e Lei Municipal nº 1471, de 24 de março de 2023, que exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Guaraciaba do Norte, __ de ____ de 2026.

_____

Assinatura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – GUARACIABA DO NORTE – CEARÁ
_____

ANEXO II – TERMO DE DESISTÊNCIA

EU, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, por livre e espontânea vontade, DESISTO de ocupar a vaga de Conselheiro Tutelar de Guaraciaba do Norte - Ceará pelo qual fui convocado(a), para substituir Conselheiro Tutelar Titular, pelo período de _____ dias, devido afastamento por motivo de férias de conselheiros titulares.

Guaraciaba do Norte, __ de ____ de 2026.

_____

Assinatura

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:0513BEFA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O(A) SECRETARIA DE SAÚDE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 18 de junho de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 0106001/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE SÃO JOSÉ, ESPECIFICAMENTE VOLTADOS PARA O SETOR DE APOIO AO DIAGNÓSTICO E TERAPIA / CENTRO OBSTÉTRICO (QUARTO PPP), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 9960-8178 ou no endereço: Rua Maria Osmar Tavares dos Santos, nº 55, Centro, Guaraciaba do Norte-CE, CEP:62.380-000.

Guaraciaba do Norte/CE, 03 de junho de 2026.

ANTONIA ADRIANE DA SILVA TELES -
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:3A3F06E7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAIS DOS CONTRATOS **NSº: 20260006 – SGOV, 20260007 – SSEP, 20260008 - SESA e 20260009 – SESA FUNDO. Pregão Eletrônico nº PE 010/2025-SRP- DUA – DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVA**. Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE***. Doravante CONTRATADA: **FRANCISCO WAGNER FERREIRA DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **27.141.930/0001-11.** Os Contratos de Nsº **20260006 – SGOV.** Com valor de: **R$ 89.397,30 (Oitenta e nove mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos); 20260007 – SSEP.** Com valor de: **R$ 67.249,17 (Sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos); 20260008 - SESA.** Com valor de: **R$ 101.530,08 (Cento e um mil, quinhentos e trinta reais e oito centavos) e 220260009 – SESA FUNDO.** Com valor de: **R$ 629.488,12 (Seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e doze centavos).** Perfazendo o valor total dos contratos de: **R$ 887.664,67 (Oitocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).** CONTRATANTES: **DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS: Órgão Gerenciador;** Francisco **Karpegeanne** Alexandre **Vieira**, Ordenador de despesas da Secretaria de Governo; Secretaria de Serviços Públicos, **Órgão Participantes; Darlene** Melo Maciel **Falcão -** Secretária de Assistência Social e **Fernando** Wilson Fernandes **Silva -** Secretário de Saúde. Vigência do Contrato: **21/01/2026 à 31/12/2026.**

Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 23 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:0B12C906

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2026 01 DE JUNHO DE 2026. DECRETA PONTO FACULTATIVO OS EXPEDIENTES DOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026, EM VIRTUDE DA CELEBRAÇÃO RELIGIOSA DE CORPUS CHRISTI.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ibicuitinga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Regime Jurídico Único deste Município e
CONSIDERANDO que Corpus Christi é uma festividade celebrada em todo o território nacional;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento da Administração Pública Municipal neste período.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo os expedientes dos dias 04 (quinta-feira) e 05 (sexta-feira) de junho de 2026 para os servidores da Administração Pública direta e indireta deste Município.
Art. 2º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e sujeitos a escalara, que por sua natureza, não possam sofrer interrupção.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA, AOS 01 DE JUNHO DE 2026.

ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO
Prefeito de Ibicuitinga

Publicado por:
Flazia Tavares
Código Identificador:6F4EE042

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE
ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Às nove horas do dia 02 (dois) de junho de 2026, na sala da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Icapuí – ICAPREV, localizado na Rua Engenheiro Francisco de Assis Filho, nº 654, Bairro Centro – Icapuí – Ceará, reuniram-se os membros do Comitê de investimento. No ato, o Presidente do Comitê de Investimentos Sr. Francinilson Ferreira da Silva, abriu a reunião apresentando um relato das atividades rotineiras do Comitê, na presença dos demais Membros do Comitê de Investimentos: Mário César de Oliveira e Francisco Celestino Cavalcante, na reunião fora apresentado um diagnóstico da necessidade de realizar um investimento de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), a ser realizado no FUNDO TESOURO FIC RENDA FIXA SELIC portador do CNPJ 04.857.834/0001-79, conforme orientação demonstrada pela assessoria de investimentos e aprovado pelo comitê de Investimentos. Sem mais a tratar, encerramos a devida reunião.

Publicado por:
Raimundo Ivã da Silva e Souza
Código Identificador:3912EFE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2025 - SECULT

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2025. **OBJETO:** Termo prorrogação do prazo do Contrato Nº 199/2025 por mais 06 (seis) meses. **CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura e Turismo; **LOCADOR:** Antônio Cesar Borges dos Reis. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2026. **N° DA LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação nº 2025.04.30.02. **ASSINAM:** Jeorge Simão da Costa, pela contratante (Locatário) e Antônio Cesar Borges dos Reis, pela contratada (Locador).

Publicado por:
Dionatan Teobaldo e Silva
Código Identificador:22238218

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.003/2026 - PE

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº. **21.003/2026-PE**. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Icó/CE – torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia **03** de **Junho** de **2026** às **08h (horário de Brasília)**, através do site: www.novobbmnet.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia **22** de **Junho** de **2026** às **08h (horário de Brasília)** o procedimento de recebimento de propostas. A partir das **08:01h (horário de Brasília)** do dia **22** de **Junho** de **2026** dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das **09h00min** iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº: **21.003/2026-PE**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES, MATERIAL ELÉTRICO E FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE ICÓ/CE**, o qual encontra-se disponível no endereço eletrônico acima.
Icó, 01 de Junho de 2026

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:547FDDC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15.001/2026 - CHP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRA – Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados do resultado da fase de Julgamento de Habilitação e Propostas Técnicas e Financeira referente à **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15.001/2026-CHP**, cujo objeto é a **CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADES PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), NA ÁREA DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ – CE, PARA HABILITAÇÃO COM VISTAS AO EVENTUAL E FUTURO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, COMPREENDENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (UBS, ESF, ESB E E-MULTI) E A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS AD, CAPS II, CAPS INFANTIL, RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA E UNIDADE DE ACOLHIMENTO ADULTO), MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO**, declarando: **INSTITUTOS HABILITADOS:01 - INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS "HUMANIZA"**, inscrito no CNPJ nº 27.450.038/0001-12; **02 - INSTITUTO DR. BRASIL**, inscrito no CNPJ nº 59.839.618/0001-92**;** Sendo assim ficam declaradas habilitadas as empresas**,** por atenderem as exigências do edital. Após analise das Propostas de Preços das empresas Habilitadas chegamos ao seguinte resultado: Sagrou-se vencedora a empresa **INSTITUTO DR. BRASIL**, inscrito no CNPJ nº 59.839.618/0001-92**,** com **PONTUAÇÃO FINAL/NOTA FINAL** de 95,00 (noventa e cinco) pontos, sendo o valor mensal estimado em R$ 2.453.447,84 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) perfazendo o valor global em 12 (doze) meses de R$ 29.441.374,07 (vinte nove milhões quatrocentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e sete centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pois a observância do interstício de 3 (três) dias úteis é imperativo legal para assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa.
Icó - CE, 02 de junho de 2026.

MICHELLE ROQUE GUEDES.
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:19ACADDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por este instrumento, e após analisado o resultado do processo autuado como **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** N° **2026.04.13.02-PMI/SAS**, cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene pessoal em geral e outros afins, destinados a manutenção dos serviços de média e alta complexidade do SUAS, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, conforme especificações constantes no presente termo de referência, parte integrante deste processo, e com base no inciso IV, do art. 71, **ADJUDICO** o objeto à empresa declarada vencedora e **HOMOLOGO** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da(s) empresa(s):

A) J.M.V SANTANA COMERCIAL-LTDA, com sede na Rua José Vieira Barbosa, nº 27, Vila Coqueiros, Iguatu, Ceará, CEP 63.502-680, inscrita no CNPJ sob o nº 12.565.600/0001-86.
Vencedor: Grupo de Itens 1,2,3,4,5 e 6;
Valor Total: R$ 919.159,00 (novecentos e dezenove mil, cento e cinquenta e nove reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital; na proposta declarada vencedora; na Ata de Registro de Preços e no futuro Termo de Contrato que será celebrado entre as partes, ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do art. 95 da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Levir de Araújo Silva
Código Identificador:8C331667

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 025, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 04 DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO a tradição cultural e religiosa da comunidade local de celebrar a festividade de Corpus Christi, que neste ano ocorre no dia 04 de junho;

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre o expediente dos órgãos públicos municipais, especialmente em datas de relevância cultural e religiosa;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o expediente do dia 04 de junho de 2026 em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Iguatu.

Art. 2º Na data prevista no artigo 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o funcionamento dos serviços logísticos essenciais, o atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, os serviços de água e esgoto, guarda municipal, trânsito, limpeza pública e outros congêneres de caráter inadiável e natureza essencial.

Parágrafo único. Os servidores que desempenham atividades essenciais, como as mencionadas, exemplificativamente, no caput deste artigo, e que trabalharem nos dias de ponto facultativo, não terão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas em sua jornada usual, salvo se houver extrapolação do período contratual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE IGUATU, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:086F5EE2

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
DECRETO Nº 026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, e

CONSIDERANDO o Decreto Nº 34, de 03 de junho de 2022 (publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 06/06/2022. Edição 2969), que **homologa** o resultado final do concurso público da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, regido pelo Edital Nº 001/2021 – Retificado, **para cargos diversos**;

CONSIDERANDO todos os Decretos de convocação já publicados pelo Poder Executivo Municipal, alusivos ao certame em tela;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS**, os candidatos aprovados no concurso público, citados e relacionados no **ANEXO I**, parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, para comparecerem, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração pública, na **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Iguatu,** no dia **06/07/2026**, **nos horários de 07h30 às 11h30 ou de 13h30 às 17h30**, munidos das documentações citadas nos **ANEXOS II e III**, que também são partes integrantes desta convocação.

Art. 2º O candidato convocado deverá estar munido da documentação especificada no Anexo II para tomar posse no cargo.

§ 1º A declaração de acumulação de cargo público, elencada no Anexo III, deve ser apresentada preenchida na data de comparecimento do candidato convocado.

§ 2º Não serão admitidos os exames médicos, exigidos no Anexo II, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto.

Art. 3º O candidato convocado, caso não se apresente para fazer a entrega da documentação requerida, no prazo estabelecido pelo artigo 1º, **será considerado desistente do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado.**
Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, caso seja considerado apto, o candidato será nomeado no cargo respectivo.

Art. 5º A **nomeação** do candidato convocado e considerado apto ficará prevista para o dia **08 de julho de 2026** com a data da **posse** para **10 de julho de 2026.**

Parágrafo único. O candidato empossado deve entrar em efetivo exercício no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da posse.

Art. 6º Se o candidato não tomar posse no cargo, **ficará caracterizada sua desistência, com a consequente revogação do ato de nomeação**.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE IGUATU, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

ANEXO I – DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

(DECRETO Nº 026, DE 02 DE JUNHO DE 2026)

CARGO: ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO CÓDIGO: ACD

APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
10º	1013109	AYLANNA DE OLIVEIRA SANTOS MELO	52.00

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 03 CÓDIGO: ACS - 03

APROVADOS CLASSIFICÁVEIS

ORDEM	INSC	CANDIDATO(A)	PONT. TOTAL
3º	1002212	ANA NAIARA SOUSA DOS SANTOS	56.00

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS
(DECRETO Nº 026, DE 02 DE JUNHO DE 2026)

I. Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
III. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VIII. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
X. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
XI. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual);
XII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa (Modelo no Anexo III);
XIV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Laudo Médico emitido pela Junta Médica oficial do Município de Iguatu, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação, pelo candidato, dos seguintes exames:
a) Hemograma completo com plaquetas;
b) Coagulograma;
c) Uréia;
d) Glicemia de jejum;
e) Sumário de urina;
f) Raios-X do tórax em PA com laudo;
g) VDRL;
h) Eletrocardiograma com laudo;
i) Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
(DECRETO Nº 026, DE 02 DE JUNHO DE 2026)

Eu,_____, declaro para devidos fins de posse no cargo de _____, junto ao Município de Iguatu, que:

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
b) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma abaixo transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL

XVI – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Iguatu/CE _____ de _____ de _____.

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4F04EC63

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 255/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) senhor(a) **GILDERLANDIO DUARTE DA COSTA,** inscrito(a) no CPF Nº: 043.106.033-94 e RG N°: 2006029104262 ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratação do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Saúde – código CDS–2, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor em 11 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2026.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:677698BA

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 294/2026

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IGUATU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no município de Iguatu/Ce;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso I da Lei n° 14.133 de 1 de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares para as contratações no âmbito da administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para todas as modalidades de licitações e regulamentar internamente o planejamento das contratações procedimentos para atender as disposições legais;

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

RESOLVE:

Art. 1º. Reestruturar Equipe de Planejamento de Contratações Públicas no âmbito do município de Iguatu, devendo referida equipe, atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, elaborando todas as atividades das etapas de Planejamento das Contratações no âmbito da Prefeitura de Iguatu.

Parágrafo único. Os membros da Equipe de Planejamento de Contratações Públicas, poderão ser requisitados para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Equipe de Planejamento de Contratações Públicas da Prefeitura de Iguatu:

SERVIDOR
NAYARA KELLY DE JESUS ALENCAR
ANNE KARINE MAIA DUARTE
ANA PAULA MARTINS BANDEIRA
ANDRESA DO NASCIMENTO ROLIM
LUIS FELIPE JOSUE BANDEIRA PEIXOTO

Art. 3º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:
I - elaboração dos Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário;
II - elaboração do Termo de Referência, e quando possível Projeto Básico ou Projeto Executivo(TR/PB/PE);
III – podendo ainda elaborar Edital e Minuta de Contrato;

Art. 4º. No caso das contratações públicas de maior complexidade, que necessitem de conhecimentos técnicos mais específicos na área do objeto ou serviço a ser contratado, poderá ser nomeado servidor, diverso dos que constam na presente portaria, com expertise na área do objeto da licitação, para ficar como responsável pela elaboração do instrumental que necessite de conhecimentos técnicos.

Art. 5º. A elaboração das pesquisas de preços, será de responsabilidade da Central de Compras do Município de Iguatu, ficando sob a responsabilidade do chefe do referido setor, a elaboração de referido instrumento da fase de planejamento.

Art. 6°. Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 201/2026 e todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 25 DE MAIO DE 2026.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:EC7B80CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado.
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45

PORTARIA Nº 051/2026
O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 012/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal Roberto Costa Filho, e, em conformidade com a Lei 3035/2023, de 29 de março de 2023,

CONSIDERANDO a lei 14133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do distrito Federal e

do Municípios, com aplicação obrigatória a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO AS PRESCRIÇÕES DA Lei 14.133/2021, notadamente as expressas no artigo 6º, incisos XLI, l e LX, artigo 7º, artigo 8º, § 5º, artigo 9º, Artigo 189 e artigo 191 e a necessidade de promover as atualizações correspondentes em consonância com a normatização em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo identificados para atuarem como membros integrantes da Comissão Permanente de Contratação, sem prejuízo de suas funções, na qualidade de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, com o fim de, sob a égide da Lei 14.133/2021, tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação:

I – Maria Gilmara Lima Bandeira Costa – Agente de contratação
II – Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais – Comissão de contratação
III – Ciderlandio Benigno da Silva Araujo – Comissão de contratação.
IV - Maria Gilmara Lima Bandeira Costa – Pregoeiro
V – Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais - Equipe de apoio
VI – Ciderlandio Benigno da Silva Araujo – Equipe de apoio

§ 1º - Os agentes de contratação serão auxiliados pela equipe de apoio, podendo, ainda, a Comissão permanente de Contratação contar com o apoio da Procuradoria Autárquica.
§ 2º - Competirá ao agente de contratação indicado no inciso I deste artigo a coordenação dos trabalhos e de eventuais afastamentos dos integrantes da Comissão permanente de Contratação para fins de garantir a continuidade dos procedimentos licitatórios, como também a condução da disputa dos processos de dispensa eletrônica.

§ 3º - O membro indicado no inciso I deste artigo fica investido da função de Autoridade Competente, quando couber.

Art. 2º - Em licitação que envolva bens e serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, a figura do agente de contratação poderá ser substituída por comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo 03 (três) membros dentre os designados no artigo 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão

Art. 3º - Os casos omissos serão decididos pela Superintendência

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatu/CE, 01 de junho de 2026.

BRENO TEIXEIRA IBIAPINA
Superintendente Do SAAE De Iguatu

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:E936EA0C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado.
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45

PORTARIA Nº 051/2026
O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 012/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal Roberto Costa Filho, e, em conformidade com a Lei 3035/2023, de 29 de março de 2023,

CONSIDERANDO a lei 14133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do distrito Federal e do Municípios, com aplicação obrigatória a partir de 1º de abril de 2023;

CONSIDERANDO AS PRESCRIÇÕES DA Lei 14.133/2021, notadamente as expressas no artigo 6º, incisos XLI, l e LX, artigo 7º, artigo 8º, § 5º, artigo 9º, Artigo 189 e artigo 191 e a necessidade de promover as atualizações correspondentes em consonância com a normatização em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo identificados para atuarem como membros integrantes da Comissão Permanente de Contratação, sem prejuízo de suas funções, na qualidade de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, com o fim de, sob a égide da Lei 14.133/2021, tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso aos procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames até a homologação:

I – Maria Gilmara Lima Bandeira Costa – Agente de contratação
II – Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais – Comissão de contratação
III – Ciderlandio Benigno da Silva Araujo – Comissão de contratação.
IV - Maria Gilmara Lima Bandeira Costa – Pregoeiro
V – Keylane Thurley Saraiva Amaro Brasil Morais - Equipe de apoio
VI – Ciderlandio Benigno da Silva Araujo – Equipe de apoio

§ 1º - Os agentes de contratação serão auxiliados pela equipe de apoio, podendo, ainda, a Comissão permanente de Contratação contar com o apoio da Procuradoria Autárquica.
§ 2º - Competirá ao agente de contratação indicado no inciso I deste artigo a coordenação dos trabalhos e de eventuais afastamentos dos integrantes da Comissão permanente de Contratação para fins de garantir a continuidade dos procedimentos licitatórios, como também a condução da disputa dos processos de dispensa eletrônica.

§ 3º - O membro indicado no inciso I deste artigo fica investido da função de Autoridade Competente, quando couber.

Art. 2º - Em licitação que envolva bens e serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, a figura do agente de contratação poderá ser substituída por comissão Especial de Contratação formada por, no mínimo 03 (três) membros dentre os designados no artigo 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão

Art. 3º - Os casos omissos serão decididos pela Superintendência

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatu/CE, 01 de junho de 2026.

BRENO TEIXEIRA IBIAPINA
Superintendente do SAAE De Iguatu

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:DF720C4B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1023TP-INF

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1023TPINF1.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/23/TP-INF - CONTRATO Nº 1023TPINF1 - ORIGEM: Tomada de Preço Nº 1023TP - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – **CONTRATADO: ASHER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 03.565.704/0001-08.** OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato para contratação de empresa especializada para executar obra de pavimentação em pedra tosca no município de Ipaporanga-Ce, conforme MAPP N° 2555 e o projeto básico constante das especificações contidas na proposta de preços que passam a fazer parte integrante do presente contrato. **Vigência: de 10/04/2026 a 10/10/2026** - DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:2CC32D94

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1123TP-INF

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 1123TPINF1.

PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/23/TP-INF - CONTRATO Nº 1123TPINF1 - ORIGEM: Tomada de Preços Nº 11/23/TP-INF - CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – **CONTRATADO: ASHER CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 03.565.704/0001-08.** OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato para contratação de empresa especializada para realização de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas ruas do município de Ipaporanga/Ce, de acordo com o MAPP 2563 e o Projeto Básico, constante das especificações contidas na proposta de preços que passam a fazer parte integrante do presente contrato - **Vigência: de 10/04/2026 a 10/10/2026** - DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:62680062

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA N° 005.26-DL-GOV

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE - Aviso de Dispensa N° 005.26-DL-GOV. Informamos que no período de 03 de junho ao dia 05 de junho de 2026, a secretaria de Governo estará recebendo proposta para: **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE**, na modalidade Dispensa de Licitação, tipo menor preço. Os documentos deverão ser enviados no e-mail: cpl.ipueiras@gmail.com, conforme os critérios e procedimentos definidos, em sitio oficial do município, disponível em: https://ipueiras.ce.gov.br/licitacoes/. 02 de junho de 2026, Ipueiras/CE.

FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS.
Secretário de Governo.

Publicado por:
Marcos Klinsman Oliveira Melo
Código Identificador:86EF56AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011.26-CP-DIV

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras – CE- Aviso de Licitação - Realização dia 09 de julho de 2026 às 09h00min, concorrência eletrônica, menor preço, N° 011.26-CP-DIV, o edital poderá ser adquirido nos endereços: www.licitanet.com.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br/. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, ABRANGENDO APOIO TÉCNICO, NORMATIVO E OPERACIONAL ÀS ROTINAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM ELABORAÇÃO DE ORIENTAÇÕES, MINUTAS E REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES, VISANDO AO FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E À MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE.** E-mail para contato/informações cpl.ipueiras@gmail.com, das 08hs00min às 12hs00min e de 13hs00min às 16hs00min. 02 de junho de 2026. Ipueiras/CE.

MARCOS KLINSMAN OLIVEIRA MELO,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Klinsman Oliveira Melo
Código Identificador:1EBDB339

GABINETE
PORTARIA N° 788/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) do Município de Ipueiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS - CE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR os membros que irão compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) do Município de Ipueiras, nos moldes da Lei Municipal nº 741-A/2011:
I - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL: Pedro Veras Rosa - CPF nº 011.470.733-25.
II - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL: Flávia Kássia de Sousa Alves - CPF nº 014.374.223-03.
III - SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:
José Rodrigues de Sousa - CPF nº 085.494.861-91 (Presidente);
Julyara Maria Lira Silva - CPF nº 034.989.343-84 (Vice-Presidente).
IV - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL: Antonia Valtilia Jerônimo de Paiva - CPF nº 924.787.003-87 (Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Ipueiras/CE).
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ipueiras-CE, 23 de abril de 2026.

FRANCISCO SOUTO DE VASCONCELOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:E6B88C2A

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO LAU - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO,

EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, À LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 DE ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274, DE 06 DE JUNHO DE 1990 E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281, DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Torna público que requereu à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU para a atividade de CONSTRUÇÃO CIVIL (07.00), OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (07.23) – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMTI PADRE FRANCISCO CORREIA LIMA, localizada na Baixa do Frade, Zona Rural, S/N, Ipueiras/CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEUMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Torna público que recebeu da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU para a atividade de CONSTRUÇÃO CIVIL (07.00), OUTRAS ATIVIDADES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (07.23) – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMTI PADRE FRANCISCO CORREIA LIMA, localizada na Baixa do Frade, Zona Rural, S/N, Ipueiras/CE, com validade até 27/05/2027.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEUMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:E8BCC9D7

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO LAC 005-2026 - BOVINOCULTURA - ANTONIO VALDEMIR SABINO

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, À LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 DE ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274, DE 06 DE JUNHO DE 1990 E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281, DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2023.

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC

ANTONIO VALDEMIR SABINO – ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA DE CORTE

Torna público que requereu à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para a atividade de BOVINOCULTURA DE CORTE, localizada na Fazenda Balseiros dos Sabinos, Distrito de Balseiros, zona rural, S/N, Ipueiras/CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEUMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC

ANTONIO VALDEMIR SABINO – ATIVIDADE DE BOVINOCULTURA DE CORTE

Torna público que recebeu da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA a LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO – LAC para a atividade de BOVINOCULTURA DE CORTE, localizada na Fazenda Balseiros dos Sabinos, Distrito de Balseiros, zona rural, S/N, Ipueiras/CE, com validade até 07/05/2028.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEUMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:4FBC7AE2

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO REQUER. CONC. LI 001/2026 ASSOCIAÇÃO BALSEIROS PROT_2026000009

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO RECEBIMENTO DAS LICENÇAS EFETUADA NO PRAZO DE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS SUBSEQUENTES À DATA DA SUA CONCESSÃO, EM CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, À LEI FEDERAL Nº 10.650, DE 16 DE ABRIL DE 2003, AO DECRETO FEDERAL Nº 99.274, DE 06 DE JUNHO DE 1990 E À RESOLUÇÃO CONAMA Nº 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986, COMPLEMENTADA PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 281, DE 12 DE JULHO DE 2001. A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS OCORRE CONFORME RESOLUÇÃO COMDEMA Nº 01/2023.

LI Nº 001/2026 - PROCESSO Nº 2026000009

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BALSEIROS I E II

Torna público que requereu à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI para REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE FÁBRICA DE BENEFICIAMENTO DE MILHO, ATRAVÉS DO PROJETO SÃO JOSÉ DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, A PARTIR DE INSUMOS AGRÍCOLAS (área construída 364,69 m²), localizada no município de IPUEIRAS, no DISTRITO DE BALSEIROS, S/N, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEUMA – IPUEIRAS.

PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BALSEIROS I E II

Torna público que recebeu da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA a LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI para REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE FÁBRICA DE BENEFICIAMENTO DE MILHO, ATRAVÉS DO PROJETO SÃO JOSÉ DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, A PARTIR DE INSUMOS AGRÍCOLAS (área construída 364,69 m²), localizada no município de IPUEIRAS, no DISTRITO DE BALSEIROS, S/N, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS/CE, com validade até 15/04/2027.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEUMA – IPUEIRAS.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:DE9A9380

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.259, DE 1 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O ‘SELO RAIMUNDA PINTO DE MESQUITA – BRIOSA – ESCOLA ANTIRRACISTA’, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IRAUÇUBA/CE, COMO INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE RACIAL E DA

EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito da rede pública municipal de ensino de Irauçuba/CE, o "Selo Raimunda Pinto de Mesquita – Briosa – Escola Antirracista", destinado ao reconhecimento, valorização e certificação de unidades escolares que desenvolvam ações, projetos e práticas pedagógicas voltadas à promoção da equidade racial e à implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER.
Art. 2º. O selo de que trata esta Lei possui caráter honorífico, pedagógico e institucional, tendo por finalidade:
I – Incentivar práticas pedagógicas voltadas à promoção da igualdade racial;
II – Fortalecer a implementação da Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003;
III – Estimular ações de enfrentamento ao racismo e à discriminação no ambiente escolar;
IV – Promover a valorização da cultura afro-brasileira, africana, indígena e das identidades étnico-raciais;
V – Reconhecer iniciativas educacionais inovadoras relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER; e
VI – Fomentar a participação da comunidade escolar na construção de práticas educativas antirracistas.
Art. 3º. Poderão participar da certificação as unidades integrantes da rede pública municipal de ensino que desenvolvam ações compatíveis com os objetivos previstos nesta Lei.
Art. 4º. A concessão do "Selo Raimunda Pinto de Mesquita – Briosa – Escola Antirracista" será realizada anualmente pela Secretaria Municipal da Educação, mediante edital próprio contendo critérios, prazos, procedimentos de certificação e demais disposições necessárias à execução da presente Lei, observados, dentre outros definidos em regulamento, os seguintes requisitos mínimos:
I – Inserção da temática étnico-racial no Projeto Político-Pedagógico – PPP da unidade escolar;
II – Desenvolvimento de ações pedagógicas voltadas à promoção da equidade racial;
III – Implementação de ações de enfrentamento ao racismo no ambiente escolar;
IV – Participação da comunidade escolar nas ações e atividades desenvolvidas; e
V – Promoção da formação continuada da equipe escolar em temáticas relacionadas à Educação para as Relações Étnico-Raciais – ERER.
Art. 5º. O "Selo Raimunda Pinto de Mesquita – Briosa – Escola Antirracista" terá validade de 02 (dois) anos, contados da data da certificação oficial expedida pela Secretaria Municipal da Educação, podendo ser renovado mediante nova avaliação, na forma estabelecida em edital e regulamento próprio.
Art. 6º. O processo de avaliação das ações relacionadas ao "Selo Raimunda Pinto de Mesquita – Briosa – Escola Antirracista" será conduzido por Comissão Municipal, composta por representantes:
I – Da Secretaria Municipal da Educação;
II – Do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR;
III – Da rede municipal de ensino; e
IV – Da sociedade civil.
Parágrafo único. A composição complementar, organização, funcionamento, competências, critérios de atuação e demais disposições necessárias ao funcionamento da comissão poderão ser definidas em regulamento próprio.
Art. 7º. As escolas certificadas poderão utilizar o selo em materiais institucionais, projetos, eventos, publicações e ações de divulgação educacional, na forma estabelecida em regulamento.
Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 1 de junho de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C35D5DF4

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.260, DE 1 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI O HINO OFICIAL DO DISTRITO DE MISSI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, COMO SÍMBOLO CULTURAL E REPRESENTATIVO DA COMUNIDADE LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba/CE. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Hino Oficial do Distrito de Missi, no âmbito do Município de Irauçuba/CE, como símbolo de natureza histórico-cultural e representativa da comunidade local, destinado à valorização de suas tradições, memória coletiva e identidade comunitária.
Parágrafo único. O reconhecimento previsto nesta Lei possui caráter exclusivamente cultural e simbólico, não implicando autonomia político-administrativa, institucional ou jurídica do Distrito de Missi em relação ao Município de Irauçuba/CE, nem alteração dos símbolos oficiais municipais já instituídos.
Art. 2º. A letra e a composição musical do Hino Oficial do Distrito de Missi, constantes do Anexo Único desta Lei, são de autoria de Antônio Gilvan Melo de Lima.
Art. 3º. O Hino Oficial do Distrito de Missi poderá ser executado, facultativamente:
I – Nas solenidades, eventos e cerimônias oficiais promovidas pelo Município de Irauçuba/CE, relacionadas ao Distrito;
II – Em eventos culturais, esportivos, educacionais e comunitários realizados no âmbito do Distrito;
III – Nas cerimônias, festividades e atividades cívico-pedagógicas promovidas pelas instituições de ensino situadas no Distrito; e
IV – Em atos cívicos, religiosos, comemorativos, tradicionais ou solenes vinculados à história, a cultura e as manifestações comunitárias do Distrito de Missi.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 1 de junho de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 2.260/2026.

HINO OFICIAL DO DISTRITO DE MISSI

Autor: Antônio Gilvan Melo de Lima

Terra entre os rochedos situada
Berço do valente agricultor
Fostes de belezas contemplada
Pelas mãos do nosso criador
De gente cordial e solidária
Que cultiva a terra com amor
Tens um povo de lealdade absoluta
Meu eterno pão de açúcar
Meu Missi, meu grande amor
Tens um povo de lealdade absoluta
Meu eterno pão de açúcar
Meu Missi, meu grande amor
Terra entre os rochedos situada
Joia do interior do meu sertão
Tuas belas noites estreladas
Trazem pra o viver inspiração
Os teus pés de serras e as baixadas
Berço do vaqueiro de gibão
Tens um povo de coragem absoluta

Meu eterno pão de açúcar
Meu Missi, meu grande amor
Tens um povo de coragem absoluta
Meu eterno pão de açúcar
Meu Missi, meu grande amor
Terra entre os rochedos situada
Fronte pra o futuro que há de vir
Tua história ó terra abençoada
Quero ajudar a construir
Tua gente sempre camarada
Teu calor humano faz sentir
E não importa onde voem minhas asas
Só me sentirei em casa
Se tiver bem junto a ti
Não importa onde voem minhas asas
Só me sentirei em casa
Se tiver bem junto a ti.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:46983882

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.261, DE 1 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DOS CONDUTORES DE AMBULÂNCIA COMO PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE, EXCLUSIVAMENTE PARA OS FINS PREVISTOS NO ART. 37, INCISO XVI, ALÍNEA "C", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 15.250/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso ll, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Os condutores de ambulância vinculados aos serviços públicos municipais de saúde do Município de Irauçuba/CE ficam reconhecidos como profissionais da área da saúde, exclusivamente para os fins previstos na alínea "c" do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 15.250/2025.
Parágrafo único. A acumulação de cargos pelos condutores de ambulância, nos termos do caput deste artigo, será permitida exclusivamente nas hipóteses constitucionalmente admitidas, desde que haja compatibilidade de horários e observância aos períodos mínimos de descanso previstos na legislação aplicável.
Art. 2º. O reconhecimento previsto nesta Lei aplica-se aos servidores públicos municipais que exerçam atividades de condução de ambulâncias, no âmbito da rede pública municipal de saúde.
Art. 3º. O exercício das atividades de condutor de ambulância, no âmbito da rede pública municipal de saúde, observará os requisitos e condições previstos na legislação federal aplicável, especialmente:
I – Possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
II – Possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria compatível com o veículo conduzido;
III – Comprovar conclusão de curso especializado para condutores de veículos de emergência, nos termos da legislação de trânsito vigente;
IV – Não estar cumprindo penalidade de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou proibição de obter a permissão ou habilitação para dirigir;
V – Atender às exigências de capacitação, atualização periódica e demais requisitos previstos na legislação federal pertinente.
Parágrafo único. O Município poderá exigir, no âmbito administrativo, documentação comprobatória atualizada relativa ao atendimento dos requisitos previstos neste artigo.
Art. 4º. O reconhecimento previsto nesta Lei possui natureza institucional, administrativa e constitucional, não implicando, automática ou implicitamente:
I – Reenquadramento funcional;
II – Alteração de cargo público;
III – Criação de vantagens remuneratórias;
IV – Equiparação salarial;
V – Concessão automática de gratificações, adicionais ou benefícios;
VI – Modificação do regime jurídico funcional atualmente aplicável aos servidores abrangidos por esta Lei.
Art. 5º. Aplicam-se aos condutores de ambulância do Município de Irauçuba/CE, no que couber, as disposições previstas na Lei Federal nº 15.250/2025, na legislação de trânsito pertinente e demais normas correlatas aplicáveis à categoria profissional.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 1 de junho de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:50D028A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 545, DE 13 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 18 de maio de 2026, pela Servidora Giselle dos Santos Martins Rodrigues, exercente no cargo de Assessora Técnica do SUAS, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Sobral/CE, onde irá participar do 3º Seminário Regional do Eixo Ceará Sem Fome + Saúde.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Giselle dos Santos Martins Rodrigues, uma diária reduzida no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0E63C2B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 546, DE 13 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 26 de maio de 2026, pelo Servidor Antonio Genilton Lopes Martins, exercente no cargo de Diretor do Departamento Técnico de Vigilância Sócioassistencial, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Sobral/CE, onde irá participar da Conferência Regional do Plano Estadual de Proteção e Defesa Civil.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antonio Genilton Lopes Martins, uma diária reduzida no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7AB36693

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 547, DE 13 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 27 de maio de 2026, pelo Servidor Antonio Genilton Lopes Martins, exercente no cargo de Diretor do Departamento Técnico de Vigilância Sócioassistencial, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar do FNAS Pelo Brasil – Etapa Ceará 2026, ação estratégica destinada ao fortalecimento da gestão da política pública de assistência social no Brasil.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antonio Genilton Lopes Martins, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e Um Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C035157D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 548, DE 13 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 27 de maio de 2026, pelo Servidor Antonio Iago Mesquita Ferreira, exercente no cargo de Assessor de Apoio e Articulação l, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar do FNAS Pelo Brasil – Etapa Ceará 2026, ação estratégica destinada ao fortalecimento da gestão da política pública de assistência social no Brasil.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antonio Iago Mesquita Ferreira, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B35F7057

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 549, DE 15 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 18 de maio de 2026, pela Servidora Susimeire de Sousa Almeida, exercente no cargo de Diretora do Departamento Técnico da Atenção Básica, pertencente a Secretaria da Saúde, para a cidade de Sobral/CE, onde irá participar do Seminário Regional do Eixo: Ceará Sem Fome + Saúde.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Susimeire de Sousa Almeida, uma diária reduzida no valor de R$ 40,00 (Quarenta Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2F4BBD44

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 551, DE 15 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 20 de maio de 2026, pela Servidora Paloma Araújo Barbosa, exercente no cargo de Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar de uma reunião técnica na Secretaria de Proteção Social – SPS com a finalidade de obter esclarecimentos e orientações referentes ao FEAS, especialmente quanto à execução dos recursos dos fundos Estadual e Federal.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Paloma Araújo Barbosa, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9A67E4B0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 552, DE 15 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 20 de maio de 2026, pelo Servidor Antonio Genilton Lopes Martins, exercente no cargo de Diretor do Departamento Técnico de Vigilância Sócioassistencial, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar de uma reunião técnica na Secretaria de Proteção Social – SPS com a finalidade de obter esclarecimentos e orientações referentes ao FEAS, especialmente quanto à execução dos recursos dos fundos Estadual e Federal.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antonio Genilton Lopes Martins, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e Um Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3634D3AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 555, DE 21 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 22 de maio de 2026, pela Servidora Maria Josiane Carneiro Braga, exercente no cargo de Secretária do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pertencente a Secretaria do Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar de uma reunião na Defesa Civil

relacionada aquisição de cestas básicas para famílias do Município de Irauçuba.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Maria Josiane Carneiro Braga, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e Dois Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A988CD55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 561, DE 21 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 22 de maio de 2026, pelo Servidor Antonio Genilton Lopes Martins, exercente no cargo de Diretor do Departamento Técnico de Vigilância Sócioassistencial, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá receber cestas básicas na unidade central do programa Ceará Sem Fome.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder ao Servidor Antonio Genilton Lopes Martins, uma diária reduzida no valor de R$ 51,00 (Cinquenta e Um Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:69374216

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 565, DE 26 DE MAIO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,
CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 27 de maio de 2026, pela Servidora Alexsandra Braga de Sousa, exercente no cargo de Secretária da Educação, pertencente a Secretaria da Educação, para a cidade de Sobral/CE, onde irá participar no l Fórum da Educação Infantil – Crede 6.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE,
Art. 1º - Conceder a Servidora Alexsandra Braga de Sousa, uma diária reduzida no valor de R$ 68,00 (Sessenta e Oito Reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E4826B3D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 577, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS CANDIDATURAS APRESENTADAS NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 5 de abril de 1990,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
CONSIDERANDO o Plano de Aplicação dos Recursos – PAR aprovado para o Município de Irauçuba/CE, bem como as deliberações decorrentes da Escuta Pública realizada junto aos agentes culturais do Município; e
CONSIDERANDO a necessidade de constituição de comissão responsável pela análise, avaliação, classificação e julgamento das candidaturas apresentadas no Edital de Chamamento Público nº 07/2026 – Prêmio Irauçuba das Tradições e Festejos Populares.
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear **COMISSÃO** de Seleção responsável pela análise, avaliação, classificação e julgamento das candidaturas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 07/2026 – Prêmio Irauçuba das Tradições e Festejos Populares, executado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
Art. 2°. A Comissão de Seleção Pública será composta pelos seguintes membros:
I – BENEDITO DE PAULO FERREIRA, Diretor do Departamento de Arte e Cultura, que exercerá a função de presidente;
II – FRANCISCO ALAN MELO DE LIMA, Diretor do Departamento de Esporte e Lazer, na qualidade de membro;
III – JEREMIAS GOMES PEREIRA, Assessor de Apoio e Articulação l, na qualidade de membro.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CC2AF213

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA NO MÊS DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA NO MÊS DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, em especial os artigos 31, II, e 183;

CONSIDERANDO a realização do evento de entrega de uma ambulância ao Município de Itaiçaba, programado para o dia 02 de junho de 2026, uma terça-feira, data em que ocorreria sessão ordinária desta Casa;

CONSIDERANDO a relevância do referido evento para a população itaiçabense e o interesse público envolvido;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a participação dos Vereadores, autoridades e da comunidade no referido ato;

CONSIDERANDO, por fim, a competência da Presidência para zelar pela regularidade dos trabalhos legislativos e convocar sessões extraordinárias para atender a situações de necessidade e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - A Sessão Ordinária do dia 02 de junho de 2026 fica, nos termos do Art. 12, Parágrafo único, do Regimento Interno, transferida para a **quarta-feira, dia 03 de junho de 2026**, a ser realizada no horário regimental.

Art. 2º - Este Ato será submetido, *ad referendum*, ao Soberano Plenário na sessão do dia 14 de abril de 2026.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgado nos meios de comunicação desta Augusta Casa.

Itaiçaba, 01 de junho de 2026.

SHEILA PEREIRA DAMASCENO
Presidenta da Câmara Municipal de Itaiçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:DA61C7B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2026.06.02.001, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 2026.06.02.001, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE**, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a inexistência de feriado nacional no dia consagrado ao Santíssimo Corpo e Sangue de Cristo (Corpus Christi), e que vem sendo respeitado por todos como feriado religioso;
CONSIDERANDO a Portaria Federal MGI Nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, que estabelece o dia de Corpus Christi ponto facultativo;
CONSIDERANDO a extensão do Dia de Corpus Christi à sexta-feira, dia 05 de junho de 2026, por conta da proximidade do final de semana;
CONSIDERANDO que o Governo do Estado Decretou ponto facultativo o dia 05 de junho de 2026;
CONSIDERANDO que o ponto facultativo não atinge os servidores que atuam em serviços públicos considerados essenciais e de utilidade pública, como a saúde, a limpeza urbana e a coleta de lixo, entre outros;
CONSIDERANDO, ainda, a garantia de que nenhum desses serviços considerados essenciais e de utilidade pública será interrompido no atendimento à população;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da Administração Pública do Município de Itaiçaba/CE, os dias 04 e 05 de junho de 2026, com a manutenção dos serviços essenciais e os de utilidade pública de saúde, limpeza urbana, e outros de natureza similar.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo, além daqueles serviços nele previstos, as atividades consideradas de emergência que não admitem qualquer paralisação, assim como aquelas relativas ao cumprimento de plano de trabalho em face da execução de convênios, contratos, pagamentos e outros ajustes, indispensáveis ao bom e adequado desempenho do serviço público municipal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Juliana Alves Freitas
Código Identificador:60C5DC08

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250716/0001-66

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 009/2025-CP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00004.20250716/0001-66. CONTRATO N.º 2026.05.25-0005. DATA: 25/05/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria e Comércio, CNPJ 7403769000108. OBJETO: Serviços de manutenção da malha viária, sob demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Indústria e Comércioa, junto à Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. CONTRATADO: VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 34.631.462/0001-29. VALOR GLOBAL: R$ 15.690,87 (quinze mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 25/05/2026 a 24/05/2027. DATA ASSINATURA: 25/05/2026.

SÉRGIO BARBOSA DE PAULA,
Secretário Municipal de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo.

Publicado por:
Adila Barbosa Costa Gomes
Código Identificador:0D90D5A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0206001/2026

PORTARIA Nº 0206001/2026 - Jardim/CE, 02 de junho de 2026

NOMEIA SERVIDOR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação aplicável, em especial a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **Eduarda Santos Fernandes**, brasileira, portadora do Registro Geral (RG) nº 2017165562-6 e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 090.211.763-78, para exercer o cargo de **Assessor Parlamentar**, de nível **AP-I**, padrão **CDA-C/V**, na forma prevista no Anexo I da Lei nº 420/2023.

Art. 2º O(A) nomeado(a) exercerá suas funções com zelo, dedicação e observância dos princípios que regem a administração pública, em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jardim/CE, em 02 de junho de 2026.

REGILANIO PAJÉU DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clara Lycia Alves Santos
Código Identificador:D7822829

GABINETE
DECRETO Nº 0206001/2026

DECRETO Nº 0206001/26-GP JARDIM-CE, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO E OUTRAS DESPESAS DESTINADAS A ATLETAS, EQUIPES E REPRESENTAÇÕES ESPORTIVAS, NOS TERMOS DO ART. 14, INCISO VI, DA LEI MUNICIPAL Nº 268/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 268/2018 instituiu a política municipal de apoio e incentivo ao esporte, bem como criou o Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo;

CONSIDERANDO que o art. 14, inciso VI, da Lei Municipal nº 268/2018, autoriza a destinação de recursos para subsídios de transporte e estadia de atletas e equipes, quando classificados e em representação do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir disciplina administrativa, transparência, impessoalidade, controle e segurança jurídica à concessão de apoio financeiro a atletas, paratletas, equipes, comissões técnicas e demais representantes esportivos do Município de Jardim/CE;

CONSIDERANDO o interesse público no fomento ao desporto educacional, de participação e de rendimento, bem como na valorização dos atletas e equipes que representam oficialmente o Município em competições, campeonatos, torneios, seletivas, jogos, eventos esportivos e atividades correlatas;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Jardim/CE, a concessão de ajuda de custo e demais despesas indispensáveis à participação de atletas, paratletas, equipes, comissões técnicas e representações esportivas em eventos oficiais ou reconhecidos de interesse público desportivo, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Municipal nº 268/2018.

Art. 2º O apoio de que trata este Decreto poderá ser concedido a atletas individuais, paratletas, equipes esportivas, seleções municipais, delegações, comissões técnicas, treinadores e demais pessoas diretamente vinculadas à representação esportiva do Município, desde que demonstrado o interesse público, a pertinência desportiva e a vinculação do beneficiário ao evento ou competição.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se ajuda de custo o auxílio financeiro concedido em caráter indenizatório ou de apoio eventual, destinado a custear, total ou parcialmente, despesas necessárias à participação em eventos esportivos, tais como alimentação, deslocamento, estadia, inscrição, transporte local, materiais indispensáveis à participação e outras despesas diretamente relacionadas à finalidade autorizada.

Art. 4º A Administração Municipal poderá, conforme a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e natureza do evento, optar por uma das seguintes formas de apoio:
I. pagamento direto de ajuda de custo ao atleta, paratleta, equipe, responsável pela delegação ou representante formalmente indicado;
II. custeio direto de passagens, transporte, locação de veículo, combustível, hospedagem, alimentação ou inscrição;
III. pagamento combinado de ajuda de custo e custeio direto de despesas, quando justificado pela Secretaria competente;
IV. fornecimento de transporte municipal ou outro meio logístico compatível com a necessidade da representação esportiva.

Art. 5º Os valores das ajudas de custo, os limites por atleta, equipe, comissão técnica, modalidade, distância, duração do evento e natureza da competição serão definidos na Portaria de concessão do benefício, observada a disponibilidade orçamentária, a razoabilidade, a proporcionalidade, o interesse público e a capacidade financeira do Município.
§ 1º. Fica definido o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a título de diária de representação destinada ao custeio de despesas vinculadas à participação de atletas, paratletas, representantes, membros de comissão técnica ou integrantes de delegação esportiva em eventos, competições, campeonatos, torneios, seletivas ou atividades oficiais de interesse público desportivo.
§ 2º. Nos casos de participação de equipe coletiva, a diária de representação poderá ser concedida em favor da equipe ou de seu responsável formalmente indicado, observado o limite máximo global de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por dia de evento, independentemente da quantidade de integrantes beneficiados.
§ 3º. Quando o evento, competição ou atividade esportiva ocorrer em local situado a distância superior a 1.000 km (mil quilômetros) do Município de Jardim/CE, os valores previstos nos § 1º e § 2º deste artigo poderão ser multiplicados por 3 (três), desde que demonstrada a necessidade do deslocamento, a representação do Município e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 4º. A concessão dos valores previstos neste artigo não afasta a possibilidade de custeio direto, pela Administração Pública, de despesas com transporte, passagens, hospedagem, inscrição ou outros encargos indispensáveis à participação no evento, desde que devidamente justificado no respectivo procedimento administrativo.

Art. 6º A concessão do apoio dependerá de requerimento prévio ou procedimento administrativo próprio, instruído, quando couber, com os seguintes documentos:
I. identificação do atleta, equipe, entidade, responsável ou representante da delegação;
II. comprovação da inscrição, convocação, classificação, convite ou participação no evento;
III. informações sobre local, data, duração e natureza da competição ou evento;
IV. estimativa das despesas a serem custeadas ou justificativa do valor solicitado;
V. indicação dos beneficiários diretos, quando se tratar de equipe ou delegação.

Art. 7º Quando o apoio for concedido a equipe, delegação ou grupo esportivo, poderá ser indicado um responsável formal pelo recebimento da ajuda de custo, cabendo-lhe a obrigação de aplicar os recursos exclusivamente na finalidade autorizada e prestar contas na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 8º Os beneficiários deverão apresentar prestação de contas simplificada no prazo de até 15 dias úteis após o encerramento do evento, contendo, no mínimo, relatório da participação, comprovantes disponíveis das despesas realizadas, registros de presença ou participação, declaração do responsável e demais documentos solicitados pela Secretaria competente.

§1º. A ausência de prestação de contas, a utilização indevida dos recursos ou a não comprovação da finalidade pública poderá ensejar a obrigação de restituição dos valores recebidos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e, quando cabível, penal.

§2º. A prestação de contas deverá ser instruída com documentos aptos a comprovar a efetiva participação no evento, admitindo-se, para esse fim, registros fotográficos, lista de frequência, certificado de participação, súmula, relatório de atividades ou qualquer outro meio idôneo de comprovação**.**

Art. 9º. A concessão do apoio previsto neste Decreto não constitui remuneração, salário, vantagem funcional, patrocínio privado, subvenção permanente ou direito subjetivo à percepção continuada, tratando-se de medida administrativa eventual, condicionada ao interesse público, à disponibilidade orçamentária e à observância das normas aplicáveis.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal competente, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Desportivo ou de outros recursos legalmente destinados ao fomento do esporte municipal.

Art. 11. A Secretaria Municipal competente poderá editar normas complementares, formulários, modelos de requerimento, critérios objetivos de classificação, parâmetros de prestação de contas e demais atos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura de Jardim, Jardim-CE,
Em 02 de Junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Interino Municipal

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:405F7E44

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 582/2026

LEI MUNICIPAL Nº 582/2026 JARDIM/CE, 25 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho do Município de Jardim - Ceará, a Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, como unidade de articulação, assessoramento, acompanhamento e apoio à execução de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial.

Parágrafo Único. A implementação da Coordenadoria observará a estrutura administrativa, orçamentária e de pessoal já existente na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho.

Art. 2º. A Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade articular, acompanhar e apoiar ações voltadas à promoção da igualdade racial, ao enfrentamento do racismo, à valorização da população negra, dos povos e comunidades tradicionais e dos demais grupos étnico-raciais sujeitos a discriminação, preconceito ou intolerância.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete à Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial:
I— articular políticas públicas de promoção da igualdade racial, em integração com as áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, trabalho, renda, esporte, habitação, planejamento e demais setores da Administração Municipal;
II— apoiar a formulação, implementação, acompanhamento e avaliação de programas, projetos e ações voltados à promoção da igualdade racial;
III— propor medidas destinadas à inclusão do recorte étnico-racial nas políticas públicas municipais;
IV — promover ações de enfrentamento ao racismo, à discriminação racial, ao preconceito e às demais formas de intolerância;
V — estimular a valorização da cultura afro-brasileira, da memória, da história e do patrimônio material e imaterial da população negra e das comunidades tradicionais;
VI— articular parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, conselhos de direitos e organismos estaduais e federais relacionados à temática;

VII— apoiar ações voltadas ao ernpreendedorismo, à inclusão produtiva, ao acesso ao trabalho e à renda da população negra e de comunidades tradicionais;
VIII — acompanhar programas, editais, pactuações, sistemas e instrumentos estaduais e federais voltados à promoção da igualdade racial;
IX — apoiar, quando cabível, iniciativas relacionadas à adesão, manutenção ou fortalecimento da participação do Município em sistemas, programas e políticas nacionais de promoção da igualdade racial;
X — elaborar relatórios, diagnósticos, informações técnicas e subsídios administrativos relativos à temática da igualdade racial.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º. A Coordenadoria será vinculada administrativa e funcionalmente à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho.

Art. 5º. As atividades da Coordenadoria serão organizadas no âmbito da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho, mediante ato administrativo próprio, observada a estrutura administrativa existente.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para disciplinar a organização interna, os fluxos administrativos, a forma de atuação intersetorial e os instrumentos de acompanhamento das ações da Coordenadoria.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. A execução desta Lei observará as dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho, sem prejuízo da possibilidade de utilização de recursos oriundos de convênios, parcerias, transferências, programas, termos de cooperação ou instrumentos congêneres.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE,
Em 25 de Maio de 2026

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:C561F70D

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 583/2026

LEI MUNICIPAL Nº 583/2026 JARDIM/CE, 25 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA "PROCURADORIA ITINERANTE: VIOLÊNCIA NÃO, MULHERES SALVAS!" NO ÂMBITO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jardim – Ceará, o Programa "Procuradoria Itinerante: Violência Não, Mulheres Salvas!", a ser executado pela Procuradoria Especial da Mulher, com ações concentradas nos meses de março e agosto de cada ano.
Art. 2º O Programa tem como objetivos:
I - Promover a conscientização da população sobre o combate à violência contra a mulher;
II – Incentivar a denúncia de casos de violência;
III – Fortalecer a rede de proteção à mulher;
IV – Orientar e encaminhar vítimas aos órgãos competentes para assistência social, psicológica e jurídica;
V – Combater a cultura do silêncio e da impunidade.

Art. 3º As ações do Programa compreenderão:
I – Realização de palestras educativas nas instituições de ensino municipais, estaduais e federais, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;
II – Promoção de campanhas informativas nas redes sociais da Câmara Municipal, com divulgação de leis, direitos e canais de denúncia;
III – Divulgação em rádios comunitárias, com conteúdo educativos e alertas à população;
IV – Instalação de banners e outdoors em pontos estratégicos do Município;
V – Distribuição de materiais informativos, como panfletos e folders, no comércio local;
VI – Realização de ações itinerantes de orientação e acolhimento, sempre que possível.

Art. 4º Para execução do Programa, poderão ser firmadas parcerias com:
I – Secretarias Municipais;
II – Instituições de ensino;
III – Órgãos de segurança pública;
IV – Ministério Público e Defensoria Pública;
V – Organizações da sociedade civil;
VI – Profissionais das áreas jurídica, psicológica e social.

Art. 5º As ações previstas nesta Lei deverão ser intensificadas especialmente:
I – No mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher;
II – No mês de agosto, em referência à campanha Agosto Lilás, de combate à violência contra a mulher.

Art. 6º O Poder Legislativo poderá disponibilizar estrutura e apoio institucional para a realização das ações do Programa.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE,
Em 25 de Maio de 2026

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:4FA5CD2D

GABINETE
PORTARIA Nº 0206001/2026

PORTARIA Nº 0206001/2026-GP JARDIM/CE, 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **JOSE HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.558.873-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR,** junto a **Secretária de Assistência Social e do Trabalho.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 02 de junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:C54CC4F4

GABINETE
PORTARIA Nº 0206002/2026

PORTARIA Nº 0206002/2026-GP JARDIM/CE, 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **FRANCISCO TARCISIO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 20XXXXXX29 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº XXX.294.773-XX, do cargo efetivo de **MOTORISTA III,** junto a **Secretária de Educação.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 27 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 02 de junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:9662E66E

GABINETE
PORTARIA Nº 0206003/2026

PORTARIA Nº 0206003/2026-GP JARDIM/CE, 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a Sra. **MARIA ELOISA PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 20xxx19 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº XXX.081.813-XX, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE,** junto ao **Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 02 de junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:B1DC30BF

GABINETE
PORTARIA Nº 0206004/2026

PORTARIA Nº 0206004/2026-GP JARDIM/CE, 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **PEDRO HENRIQUE DE SOUSA LUCENA**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 62xxx20 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 623.XXX.XXX-20, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** junto ao **Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 02 de junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:776BFB44

GABINETE
PORTARIA Nº 0206005/2026

PORTARIA Nº 0206005/2026-GP JARDIM/CE, 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARIA ELOISA PEREIRA DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 20xxx19 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 079.XXX.XXX-25, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 02 de junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:FAF06D51

GABINETE
PORTARIA Nº 0206006/2026

PORTARIA Nº 0206006/2026-GP JARDIM/CE, 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **PEDRO HENRIQUE DE SOUSA LUCENA**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 62xxx20 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 623.XXX.XXX-20, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE DE GABINETE,** junto ao **Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 02 de junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:D79B4D02

GABINETE
PORTARIA Nº 0206007/2026

PORTARIA Nº 0206007/2026-GP JARDIM/CE, 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **MARIANA CAVALCANTE BEZERRA TELES**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 07xxxxxxx95 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 070.XXX.XXX-95, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO,** junto ao **Gabinete do Prefeito.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 02 de junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:D8705AD4

GABINETE
PORTARIA Nº 0206008/2026

PORTARIA Nº 0206008/2026-GP JARDIM/CE, 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **JOSÉ NAPOLEÃO BARRETO DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.516.183-XX, ocupante do cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** junto a **Secretaria Municipal de Planejamento.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 02 de Junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:DFC45BF9

GABINETE
PORTARIA Nº 0206010/2026

PORTARIA Nº 0206010/2026-GP JARDIM/CE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **DAYANE CONCEIÇÃO DA CRUZ**, inscrita no CPF sob o nº XXX.633.593-XX, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO,** junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 02 de Junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:2054383C

GABINETE
PORTARIA Nº 0206011/2026

PORTARIA Nº 0206011/2026-GP JARDIM/CE

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **VINICIOS PEREIRA DE FIGUEIREDO**, portador da Carteira de Identidade/RG nº 20xxxxxx91 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº XXX.033.603-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TECNICO,** junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, Em 02 de Junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:041B4C23

GABINETE
PORTARIA Nº 0206012/2026

PORTARIA Nº 0206012/2026-GP JARDIM/CE, 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **TIBERIO LUCIANO DE BRITO** inscrito no CPF sob o nº XXX.530.903-XX, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DO NASF,** junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 02 de Junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:C49887E6

GABINETE
PORTARIA Nº 0206013/2026

PORTARIA Nº 0206013/2026-GP JARDIM/CE, 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Jaskejhan Jorge Emídio**, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, que confere o Art. 76, Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **ANDREZZA DUARTE DE ANDRADE LUCIANO,** inscrito no CPF sob o nº XXX.866.633-XX, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DO NASF,** junto a **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 02 de Junho de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:1C478D3F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - PRAZO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 2025.05.16.01

Extrato do TERMO ADITIVO - PRAZO referente a INEXIGIBILIDADE N.º 2025.05.16.01. **Partes:** O Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física TATIANE SOARES DOS SANTOS. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA SERRA BOCA DA MATA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DAS SALAS DE AULAS E PONTO DE APOIO DURANTE A REFORMA DA ESCOLA ANTONIO DE SÁ RORIZ - SERRA BOCA DA MATA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. **Do fundamento legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Antonio Luiz de Santana Neto e Tatiane Soares dos Santos.

Data de publicação, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:AC9BC771

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - PRAZO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 2025.05.16.02

Extrato do TERMO ADITIVO - PRAZO referente a INEXIGIBILIDADE N.º 2025.05.16.02. **Partes:** O Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física LUIZ SIPRIANO DO NASCIMENTO. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA SERRA BOCA DA MATA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DAS SALAS DE AULAS E PONTO DE APOIO DURANTE A REFORMA DA ESCOLA ANTONIO DE SÁ RORIZ - SERRA BOCA DA MATA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. **Do fundamento legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Antonio Luiz de Santana Neto e Luiz Sipriano do Nascimento.

Data de publicação, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:42DDB442

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - PRAZO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 2025.05.19.01

Extrato do TERMO ADITIVO - PRAZO referente a INEXIGIBILIDADE N.º 2025.05.19.01. **Partes:** O Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e a pessoa física PAULO ANTONIO DOS SANTOS. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA SERRA BOCA DA MATA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DAS SALAS DE AULAS E PONTO DE APOIO DURANTE A REFORMA DA ESCOLA ANTONIO DE SÁ RORIZ - SERRA BOCA DA MATA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. **Do fundamento legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições dos Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Antonio Luiz de Santana Neto e Paulo Antonio dos Santos.

Data de publicação, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:06EFC624

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

ADILENE FIDELES

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Sitio Boca Da Mata, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:890D5474

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA

JEAN ALENCAR PEREIRA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado na Fazenda Lagoa Do Espinheiro, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:9A2F253F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260413-01/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20260413-01/2026, assinado em 02/06/2026. Objeto: serviço de Roço, caiação e capinagem das vias públicas e estradas vicinais do município.. Processo Administrativo nº 20260413-01/2026. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 20260413-01/2026. Contratante: Secretaria Municipal Infraestrutura, CNPJ nº 07.413.255/0001-25, Contratado: E.RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.139.376/0001-10. Valor Global: R$245.942,78 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos). Vigência Inicial: 2 de Junho de 2026. Vigência Final: 2 de Junho de 2027. George Allan Pereira Vidal Ressureição - Secretário.

Jati - CE, 2 de Junho de 2026.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:309DABA8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, torna público que realizará as 09:00, do dia 11 de junho de 2026, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº 022/2026/SME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA NA E.E.I.E.F. NOSSA SENHORA DO DESTERRO, CONFORME PROJETO BÁSICO / CONVENIO Nº 187/2026-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.. Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Rodovia Jucás/Saboeiro, CE 284 - nº 1212 -Bairro Sagrada Família. Jucas/CE e no endereço eletrônico: https://jucas.ce.gov.br/. Jucás/CE, 08 de junho de 2026.

Assinado Eletronicamente
LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:CB16EC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Jucás, torna público o extrato do Sétimo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021-SME, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1 – MODELO DE PROJETO PADRÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PADRÃO FNDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: JUF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

VALOR DO ADITIVO : O valor do presente acréscimo é de R$ 347.216,64 (Trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.

ASSINA PELA CONTRATADA : José Urias Filho – Representante legal da empresa JUF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Claudia Alves Fernandes – Secretária Municipal de Educação.

Jucás – CE, 02 de Junho de 2026

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:E67F4FCC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 551/2006

Dá nova redação aos artigos 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12 e 19 da Lei Municipal nº 355, de 29 de novembro de 1995, que Estabelece diretrizes básicas para a política de atendimento integral a criança e ao adolescente do município de Massapê e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ (Ce) aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Os artigos 1, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12 e 19, da Lei nº 355, de 29 de novembro de 1995, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Política Municipal de garantia da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Massapê, é fundamentada na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, em consonância com o Art. 227 da Constituição Federal, compatível com o Art. 272 da Constituição do Estado do Ceará, será efetivado por meio de:
I – Programas e Serviços Sociais Básicos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, como forma de garantir o desenvolvimento físico e psicossocial da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade;
II – Serviços especiais de prevenção e atendimento de qualquer natureza, na assistência às vítimas de negligências, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
III – Ações sócio-educativas desenvolvidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e com aprovação e supervisão da Secretaria Municipal de Ação Social;
Parágrafo Único. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar e manter Entidades Governamentais para efetivação do disposto neste artigo, podendo ainda estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, mediante prévia anuência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Massapê.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, funciona como órgão deliberativo, fiscalizador de atendimentos e controlador das ações Governamentais e Não-Governamentais, vinculados à Secretaria de Assistência Social, competindo-lhe especialmente:
I – Estabelecer normas e diretrizes para a política de atendimento integral à criança e ao adolescente no município de Massapê;
II – Acompanhar e avaliar as ações do Poder Público Municipal e de entidades não-governamentais que atuam junto à Criança e ao Adolescente, mantendo o registro das instituições, dos programas governamentais e não governamentais;
III – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conjuntamente com a Secretaria de Assistência Social;
IV – Coordenar o processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, acompanhar e avaliar a atuação dos Conselheiros, podendo, caso necessário, encaminhar ao Ministério Público, pedido de suspensão e/ou cassação do mandato dos membros.
V – Democratizar a informação sobre a realidade da Criança e do Adolescente do município de Massapê;
VI – Participar das reuniões e/ou audiências públicas que apresentaram sugestões para elaboração da Proposta Orçamentária e Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, será composto de 08 (oito) membros pertencentes a diferentes entidades, sendo:
I – 04 (quatro) Conselheiros Titulares com seus respectivos suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal, representando órgãos governamentais (a critério do Poder Executivo);
II – 04 (quatro) Conselheiros Titulares, com seus respectivos suplentes representando entidades não-governamentais que desenvolvam programas, projetos e/ou atividades relacionadas com a criança e adolescente no Município de Massapê escolhidas soberanamente em Assembléia dessas entidades e nomeadas pelo Prefeito Municipal.
§ 1º - O exercício da função do Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
§ 2º - Os membros do Conselho Municipal exercerão o mandato de dois anos, admitindo-se uma única recondução subseqüente.

Art. 5º - Integram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – Colegiado;
II – Diretoria Executiva;
Parágrafo Único – A estrutura e atribuições da Diretoria Executiva serão definidas pelo Regimento Interno, devendo seus membros serem eleitos pelo Colegiado para um mandato de dois (2) anos, permitindo uma única reeleição."

"Art. 6º - (...).
Parágrafo Único - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ora criado pelo artigo supra, será vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e gerido, de forma conjunta, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as diretrizes do Plano de Ação elaborado pelo Conselho Municipal, competindo-lhe especialmente:
I – Definir as ações de atendimento;
II – Elaborar o Regimento Interno do Fundo a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;
III – Elaborar os planos de aplicação do Fundo.
(...)

Art. 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará constar na Proposta Orçamentária do Município, recursos para atendimento de despesas realizadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.
Art. 10º - (...)
§ 1º - O Conselho Tutelar ora criado será composto por cinco membros, escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do município de Massapê, na forma estabelecida por Lei e por Resoluções expedidas pelo CMDCA, para um mandato de 3 (três) anos, permitida uma única recondução imediatamente subseqüente.
§ 2º - O processo da eleição dos membros do Conselho Tutelar, será realizado sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a devida fiscalização do representante designado pelo Ministério Público Estadual.
§ 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, expedir resoluções regulamentando o processo de escolha do Conselho Tutelar, bem como designar uma Comissão Especial para acompanhar, organizar, registrar as candidaturas, fixar normas de propagandas, determinar prazos para impugnação de candidatos, elaborar cédula eleitoral e exercitar outras atribuições definidas pelo Colegiado.
§ 4º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, proclamar os Conselheiros Titulares eleitos e dar-lhes posse conjuntamente com o Prefeito Municipal.
Art. 11º – (...)
§ 1º - Os Conselheiros Tutelares eleitos receberão mensalmente do Poder Executivo Municipal, uma gratificação equivalente ao nível de Chefe de Unidade, estabelecida como parâmetro, e não terão vínculo empregatício com a municipalidade;
§ 2º - A jornada de trabalho dos membros do Conselho Tutelar será de 08 (oito horas) diárias.
Art. 12º - A Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará todas as condições necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.
(...)
Art. 19º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na Proposta Orçamentária Anual, a previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar de Massapê, para atendimento de despesas com instituição e manutenção do referido Conselho."

Art. 2º - Na Lei nº 355/95, lê-se Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente quando estiver disposto no artigo, Conselho Municipal e Fundo, respectivamente.
Art. 3º - O mandato dos Membros do Conselho Tutelar eleitos na última eleição, extingue-á na conformidade do estabelecido no artigo desta lei, que dá nova redação do Parágrafo 1º, do artigo 10º, da Lei Municipal nº 355/95, de 29 de novembro de 1995.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor com data retroativa de primeiro de janeiro de 2006, revogando a Lei nº 471/2002, de 18 de novembro de 2002.

PAÇO DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ(CE), aos dias vinte e nove do mês de Maio de 2006.

JOÃO PONTES MOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:189FDAF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 355/95

LEI Nº 355/95 Massapê, 29 de novembro de 1995

Estabelece diretrizes básicas para a política de atendimento integral à criança e ao adolescente do município de Massapê e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÉ – ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Massapê aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º – A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e nesta Lei, será efetivada por meio de:

I – Programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização que assegurem o desenvolvimento físico, mental e social da criança e do adolescente, em condição de liberdade e dignidade;

II – Programas de assistencial social, em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitarem;

III – Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e posto-social às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV – Outros programas e/ou serviços de proteção ou sócio-educativo respeitados as normas a serem definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único – Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a criar e manter entidade governamentais para efetivação do disposto neste artigo, podendo, ainda, estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, mediante prévia anuência do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º – A Política Municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será assegurada mediante a criação do:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – Conselho Tutelar.

Art. 3º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, funcionará como órgão deliberativo e controlador das ações governamentais e não governamentais, vinculado à Secretaria de Administração, competindo-lhe especialmente:

I – Estabelecer normas e diretrizes para a política de atendimento integral à criança e ao adolescente no Município de Massapê;

II – Acompanhar e avaliar as ações do poder público municipal e de entidades não governamentais que atuam junto à criança e ao adolescente, mantendo o registro das instituições e de seus programas de atendimento;

III – Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conjuntamente com o Secretário de Administração;

IV – Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar acompanhado e avaliando a atuação dos Conselheiro Tutelares;

V – Democratizar a informação sobre a realidade da criança e do adolescente do Município de Massapê;

VI – Executar outras atividades correlatas.

Art. 4º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de oito membros, sendo:

I – Quatro conselheiros titulares com respectivos suplentes, indicados pelo Prefeito Municipal, representando os seguintes órgãos governamentais: Secretaria de Ação Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração.

II – Quatro Conselheiros Titulares, com respectivas suplentes, representantes de entidade não governamentais que desenvolvam programas, projetos e/ou atividades relacionadas com a criança e adolescente no Município de Massapê, eleitos pelo Fórum de Entidades:

1º – O exercício da função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

2º – Os membros do Conselho Municipal exercerão mandado de 02 (dois) anos, admintindo-se única recondução subsequente.

Art. 5º – Integram o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Colegiado;

II – Comissão Executiva;

III – Comissões Técnicas e grupos de Trabalho.

Parágrafo Único – A estrutura e atribuições da Comissão Executiva serão definidas pelo Regimento Interno, devendo seus membros serem eleitos pelo Colegiado para um mandado de 02 (dois) anos permitidas uma única reeleição.

Art. 6º – Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como o objetivo de criar condições financeiros e administrar os recursos destinados ao atendimento de ações específicas à criança e ao adolescente.

Parágrafo Único – O Fundo ora criado será vinculado à Secretaria de Administração e gerido, de forma conjunta, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelo Secretário de Administração observadas as diretrizes do Plano de Ação e Plano de Aplicação, elaborados pelo Conselho Municipal, competindo-lhe especialmente:

I – Definir as ações de atendimento;

II – Elaborar o Regimento Interno do Fundo, a ser aprovado pelo Prefeito Municipal;

III – Elaborar o orçamento anual do Fundo.

Art. 7º – Constituirão receitas do Fundo de que trata esta Lei:

I – Contribuições a fundos consignadas no orçamento do Município;

II – Doações de pessoas físicas e jurídicas;

III – Doações, auxilios, subvenções, legados, transferências de entidades nacionais e internacionais;

IV – Recursos de aplicações financeiras;

V – Produtos de aplicações de recursos disponíveis e de venda de materiais, publicações e eventos;

VI – Recursos criundos dos Conselhos Nacional e Estadual da Criança e do Adolescente;

VII – Valores de multas previstas na Lei Federal de nº 8.069/90.

Art. 8º – Os recursos do Fundo ora criado serão depositados movimentados em estabelecimento de crédito oficial, em contas específicas e serão aplicados de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal.

Art. 9º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria de Administração crédito especial no valor de R$4.000,00 (Quatro Mil Reais) ao vigente orçamento para atendimento de despesas com a instituição do Fundo Municipal.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal deverá fazer constar na proposta orçamentária do Município, recursos suficientes para a implementação de programas especiais previstos pelo Fundo ora criado.

Art. 10º – Fica criado o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, como órgão autônomo e permanente, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município de Massapê.

1º – O Conselho Tutelar ora criado será composto de 05 (cinco) membros escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do Município de Massapê na forma estabelecida por esta Lei e por Resolução expedida pelo Conselho Municipal para um mandato de 03 (três) anos permitida uma única recondução subsequente.

2º – O Processo de escolha será realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal e a devida fiscalização do representante designado pelo Ministério Público Estadual.

3º – Compete ao Conselho Municipal expedir Resolução regulamentando o processo de escolha do Conselho Tutelar, bem como designar uma Comissão Especial para acompanhar, organizar, registrar as candidaturas, fixar as normas de propaganda, determinar prazos para a impugnação de candidatos, elaborar a cédula eleitoral e exercitar outras atribuições definidas pelo Colegiado.

4º – Caberá ao Conselho Municipal proclamar os conselheiros titulares eleitos e dar-lhe pose conjuntamente com o Prefeito Municipal.

Art. 11º – O exercício da função de Conselheiros Tutelar será remunerada, constituindo-se serviço público relevante, com presunção de idoneidade moral.

1º – Os Conselheiros Tutelares eleitos perceberão mensalmente, uma gratificação equivalente ao nível do DAS – 03 do Poder Executivo Municipal, estabelecida como parâmetro, e não terão vínculo empregatício com a municipalidade.

2º – Os Conselheiros terão assegurados, enquanto no exercício de suas funções, os benefícios de seguros de vida e de saúde, na forma e condições estabelecidas pelo Prefeito Municipal.

3º – A jornada de trabalho dos membros do Conselho Tutelar de oito horas diárias.

Art. 12º – A Secretaria de Administração providenciará todas as condições necessárias ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.
Art. 13º – Somente poderão concorrer ao processo de escolha ao Conselho Tutelar os candidatos que preencherem, até o final do prazo de inscrições fixado pelo Conselho Municipal, os seguintes requisitos:
I – Reconhecida idoneidade mora, mediante a apresentação de certidão de antecedentes criminais e de antecedentes da Justiça Federal;
II – Comprovação de residência no Município de Massapê, mediante declaração expedida por duas (02) pessoas idôneas ou por documento policial;
III – Prova de atuação na área de atendimento e/ou defesa da criança e do adolescente, não inferior a 02 (duas) anos, mediante declaração fornecida pelo representante legal da entidade declarante;
IV – Idade superior a 21 (vinte e um) anos.
Art. 14º – As atribuições do Conselho Tutelar são as definidas pela Lei Federal de nº 8.069, de 13 de junho de 1990.
Art. 15º – A perda do mandato dos Conselheiros Tutelares será decidida pelo Conselho Municipal, na ocorrência das seguintes hipóteses:
I – For condenado em sentença penal transitada em julgado;
II – Proceder de modo incompatível com as funções de Conselheiro Tutelar;
III – Não comparecer injustificadamente a três reuniões consecutivas ou seis intercaladas, no mesmo ano;
IV – Mudar de domicílio.
Art. 16º – O procedimento a ser instaurado deverá ser tomado pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal, em reunião convocada especialmente para este fim.
Art. 17º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias baixará Edital abrindo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 18º – Após a proclamação dos Conselheiros Tutelares eleitos serão todos Titulares e Suplentes, submetidos a um treinamento com o objetivo de capacitá-los para o efetivo desempenho das funções de Conselheiro, sob a responsabilidade do Conselho Municipal.
Art. 19º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir na proposta orçamentária anual a previsão dos recursos necessários no funcionamento do Conselho Tutelar, podendo ainda, abrir créditos especial no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) ao vigente orçamento, para o atendimento de despesas à implantação do Conselho Tutelar.
Art. 20º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei de nº 286, de 18 de junho de 1991.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ EM 29 de novembro de 1995.

ROBERTO JÚNIOR ALBUQUERQUE MENDES
Prefeito Municipal
Massapê – Ceará

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:326CDB83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05.01.001/2026

Dispõe sobre a designação dos ordenadores de despesas das Secretarias Municipais de Massapê e dá outras providências.

Ozires Andrade Pontes, Prefeito Municipal de Massapê/CE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, que dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração e os art. 30, II e 105, X, da Lei Orgânica municipal que disciplinam sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir do dia 1º de maio de 2026, os seguintes Secretários Municipais para ordenarem as despesas das seguintes pastas:
I – **Francisco Alex Sousa Oliveira** (CPF: 049.***.***-63), Secretário Municipal de Finanças, como Ordenador de despesas do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, da Procuradoria – Geral do Município e da Controladoria – Geral do Município;
II – **Talita Maria Monte Azevedo** (CPF: 048. ***. ***-30), Diretora de Finanças e Logística, como Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação;
III – **Aderbal Neto França** (CPF: 526.***.***-20), Secretário Municipal de Infraestrutura, como Ordenador de despesas de sua respectiva pasta;
IV – **Paulo Henrique Canuto Machado** (CPF:764.***.***-15), Secretário Municipal de Produção Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, como Ordenador de despesas de sua respectiva pasta;
V – **Silvio Nathan Rosa Ferro** (CPF: 073.***.***-54), Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, como Ordenador de despesas de sua respectiva pasta;
VI – **Francisco Alberto de Almeida** (CPF: 300. ***. ***- 00), Secretário Municipal de Comunicação, como Ordenador de despesas de sua respectiva pasta;
VII – **Kélvya Costa Albuquerque** (CPF: 620. ***. ***- 37), Secretária Municipal de Gestão e Articulação Política, como Ordenadora de despesas de sua respectiva pasta;
VIII – **Adaélio Laureano de Lima** (CPF: 021. ***. ***- 98), Secretário Municipal de Esporte e Juventude, como Ordenador de despesas de sua respectiva pasta;
IX – **Antônio Jadilson Lima Pereira** (CPF: 674. ***. ***- 49), Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, como Ordenador de despesas de sua respectiva pasta;
X – **Luiz Carlos Carneiro Frota** (CPF: 234. ***. ***- 25), Vice-Prefeito, como Ordenador de despesas do Gabinete do Vice-Prefeito.
Art. 2º - Ficam **convalidados** todos os atos expedidos pelos secretários indicados no artigo precedente, anteriores à publicação desta portaria.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, em 1º de maio de 2026.

OZIRES ANDRADE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Alex Sousa Oliveira
Código Identificador:AE372FE8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO Nº 08 /2026

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Mauriti em razão do feriado de Corpus Christi, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a celebração de **Corpus Christi**, tradicional data religiosa observada em todo o país no dia 04 de junho de 2026;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o funcionamento das atividades legislativas e administrativas desta Casa;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade na Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado **ponto facultativo** no âmbito da Câmara Municipal de Mauriti no dia **5 de junho de 2026 (sexta-feira)**.
Parágrafo único. As atividades administrativas e legislativas serão retomadas normalmente no dia **08 de junho de 2026 (segunda-feira)**.
Art. 2º Os serviços administrativos considerados indispensáveis ao regular funcionamento desta Casa Legislativa poderão funcionar em regime de plantão ou mediante convocação da Presidência, caso haja necessidade excepcional.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, EM 2 DE JUNHO DE 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:DB95A19E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.07.16.04/GAB.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.07.16.04/GAB. A Prefeitura de Mauriti-CE, através do Gabinete do Prefeito, e a empresa C L F COMERCIAL LTDA - ME. **Objeto:** Acréscimo quantitativo de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, incidente sobre itens específicos, referente à aquisição de material de expediente para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Mauriti/CE. **Valor do Acréscimo: R$ 5.444,54 (cinco mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), passando o valor total da contratação a ser de R$ 27.402,19 (vinte e sete mil e quatrocentos e dois reais e dezenove centavos). Fundamentação legal:** Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Mauriti/CE, 29 de maio de 2026. **Signatários:** Rita Ligiane Gonçalves de Araujo - Ordenadora de Despesas do Gabinete Do Prefeito. Cicero Leandro Felix Ferreira dos Santos - C L F COMERCIAL LTDA - ME.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:2A581B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº518/GP/2026

PORTARIA Nº518/GP/2026

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DE GESTÃO EM ASSUNTOS CULTURAIS SÓCIO-ECONÔMICO E COMUNITÁRIO, VINCULADO A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** a Sra**. MARIA SUZANE SILVA LINHARES CPF**:**027.038.373-56**, para ocupar o cargo **COORDENADOR DE GESTÃO EM ASSUNTOS CULTURAIS SÓCIO-ECONÔMICO E COMUNITÁRIO.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 01 de maio de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:6B15107A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº519/GP/2026

PORTARIA Nº519/GP/2026

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** a Sra**. MARIA NERTILIANA ALMEIDA DE LIMA** CPF: 072.110.573-43, para ocupar o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 02 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:D35FD96E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº521/GP/2026

PORTARIA Nº521/GP/2026

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, VINCULADO A SAÚDE DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** a Sra**. VITÓRIA ALVES DE SOUSA** CPF: **115.220.163-84**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 01 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:F49AEEB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº522/GP/2026

PORTARIA Nº522/GP/2026

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** o Sr**. PAULO RAVEL DOS SANTOS SOUSA** CPF: 054.166.243-02, para ocupar o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 02 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:9B3D171D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº523/GP/2026

PORTARIA Nº523/GP/2026

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO, VINCULADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções

necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1° NOMEAR** o Sr**. FRANCISCO MAYCO IZIDRO JACO** CPF: 079.070.733-08, para ocupar o cargo de **DIRETOR FINANCEIRO.**

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 02 de junho de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:771D3E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.28.01/SEINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.28.01/SEINFRA. PARTES: Município de Mauriti, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.300.426/0001-45. OBJETO: a **CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NOS SÍTIOS QUIRINOS, GOMES E CALDEIRÃO DOS FIDÉLIS, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE**. Valor: (R$ 195.161,51). Mauriti/CE, 28 de maio de 2026. Assina pela contratante: Santino Marcones Fernandes Lacerda. Assina pela contratada: Cícero Anderson Generoso Bezerra.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:D53B615B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DO RESULTADO DO JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – PROCESSO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026-SMS – RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O Município de Mauriti-CE, através da Comissão de Chamamento Público, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação apresentados ao certame de que trata o Chamamento Público Nº 004/2026-SMS, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS LUCRATIVOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE MAURITI – CE, NOS SEGUINTES SUB-GRUPOS, FORMAS DE ORGANIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA TABELA UNIFICADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. **PARTICIPANTES HABILITADOS**: **01)** SÃO JOSÉ IMAGEM LTDA; **02)** CLÍNICA DE ECOGRAFIA GERAL LTDA; **03)** CENTRALAB-CENTRAL DE ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA; **04)** CEDIA-CENTRO DE DIAGNÓSTICO DR. JOSÉ ULYSSES PEIXOTO NETO LTDA e **05)** OPTICA VIZION LTDA, tendo em vista que as mesmas atenderam integralmente as cláusulas do Edital. A intimação deste resultado será publicada na imprensa oficial e, neste ato, fica aberto o prazo recursal de que trata o art. 165, inc. I, alínea "c" da Lei 14.133/2021 a contar da data da intimação desta decisão. O inteiro teor da decisão em ata está disponível para consulta nos seguintes endereço: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/outras_modalidades/abertas e https://www.mauriti.ce.gov.br/chamamento.php. Mauriti-CE, 01 de junho de 2026.

JOÃO NOGUEIRA DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão de Chamamento Público.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:AB5DC517

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0604.01-2026

A SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará as 09:00, do dia 22 de junho de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 0604.01-2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: https://compras.m2atecnologia.com.br/; www.meruoca.ce.gov.br; https://municipios-licitacoes.tce.ce; https://aprece.org.br; https://www.gov.br/pncp. Informações pelo telefone: (88) 3649-1136 ou no endereço: Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro: Divino Salvador, Meruoca-Ce. Meruoca/CE, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:40233970

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. CHAMAMENTO PÚBLICO. A Secretaria de Saúde torna público que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público nº 003-2026, com fundamento na Lei Municipal nº 1.201/2023 de 1º de novembro de 2023, cujo objeto é a SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL EM SAÚDE (OS), NO MUNICIPIO DE MERUOCA/CE, PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE GERÊNCIA, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS) NO MUNICÍPIO, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS DE SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DIRETRIZES E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A entrega dos envelopes será realizada no dia 06 de julho de 2026, às 09:00 horas, na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, na sala de licitações. O edital poderá ser adquirido no endereço acima, ou pelos sítios eletrônicos: www.meruoca.ce.gov.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Meruoca/CE, 03 de junho de 2026.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:C404724D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.04.03.1

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02.06.02/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 2025.04.03.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social de Milagres/CE e a empresa J E SILVA CONSTRUÇÕES. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 02 de junho de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de junho de 2026. **Signatários:** Maria Elisangela Crisóstomo Landim e Gabriel Bertulino Rolim de Sá.

Milagres/CE, 01 de Junho de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:E84D6AB1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.20.1

Extrato do 3º (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 31.05.01/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 2024.05.20.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Educação Básica de Milagres/CE e a empresa LÍDER SEGURANÇA ELETRÔNICA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE VÍDEOMONITORAMENTO EM DIVERSAS ESCOLAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 31 de Maio de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 01 de Junho de 2026. **Signatários:** Francisca Rozimar Alves Belém Morais e Werley de Albuquerque Grangeiro.

Milagres/CE, 29 de Maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:548CBE79

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LICENÇA AMBIENTAL DE ADESÃO E COMPROMISSO

MUNICÍPIO DE MILAGRES
CNPJ: 07.655.277/0001-00

Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Ambiental de Adesão e Compromisso para uma Construção de uma Escola na Comunidade Barreiros, localizadas no Sítio Barreiros, Zona Rural do Município de Milagres/CE.
Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:51AA1CFF

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
DECRETO 016/2026

DECRETO N° 016/2026 Milagres, CE – 27 de maio de 2026

DECRETA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL ABAIXO DESCRITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 78, inciso XII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que as disposições dos artigos 5º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

CONSIDERANDO que a desapropriação está inserida na Constituição Federal enquanto instrumento de soberania, supremacia do direito social em sobreposição ao interesse individual, prevista em vários dispositivos daquela Carta Federal;

CONSIDERANDO que, por declaração de utilidade pública, todos os bens, quer sejam móveis ou imóveis, poderão ser desapropriados;

CONSIDERANDO que é caso de utilidade pública a construção de edifício público;

CONSIDERANDO que incumbe a este Poder Público a tutela do interesse público, e levando em conta que a utilidade pública é a finalidade própria da Administração Pública, enquanto provê a segurança do Estado, a manutenção da ordem pública e a satisfação de todas as necessidades da sociedade;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no capítulo dos direitos e garantias individuais e coletivos, artigo 5°, garante a inviolabilidade do direito à propriedade, nos termos previstos em seu inciso XXII, mas, paralelamente, no inciso XXIV, flexibiliza tal direito quando presente a necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

CONSIDERANDO, portanto, presente os requisitos do art. 5º, XXIV da Constituição Federal, de acordo com arts. 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, na forma da alínea "e" e "i", do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, por via amigável ou judicial, o imóvel localizado no Município de Milagres, com área total de 1 ha, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e respectivo memorial descritivo, estabelecido nos Anexos deste Decreto, com suas respectivas benfeitorias, registrado em nome deCariri Participações S.A.,matriculado sob nº 2949, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2ºA desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória na posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3ºO objetivo da desapropriação destina-se a implantação de programa habitacional voltado à construção de moradias populares, nos termosart. 5º, "e" e "i", do Decreto-Lei nº 3365/1941.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas, consignadas sob o nº 19.01.15.451.0054.1.034.4.4.90.61.00.

Art. 5ºASecretaria Especial para Assuntos Jurídicosfica autorizada a conduzir com urgência o processo de desapropriação e demais providências necessárias, por via amigável ou judicial, visando a desapropriação do imóvel indicado no art. 1º deste Decreto, observadas as prescrições legais quanto à avaliação e a justa indenização

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 27 DE MAIO DE 2026

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:BD0D1F2E

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI 1.681/2026

LEI 1.681/2026 de 27 de maio de 2026

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.482/2022 E 1.563/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1ºO parágrafo único do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.482, de 13 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.**A seleção de que trata o*caput*deste artigo servirá para o preenchimento de 10 (dez) vagas de Diretor Nível I, 10 (dez) vagas de Diretor Nível II, 10 (dez) vagas de Diretor Nível III e 10 (dez) vagas de Diretor Nível IV, conforme critérios estabelecidos no art. 35 daLei Municipal nº 1.563, de 31 de janeiro de 2025 e 40 (quarenta vagas) de Coordenador Pedagógico.(NR)"

Art. 2ºO Art. 18, da Lei Municipal nº 1.482, de 13 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 18**Aos profissionais designados para os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, selecionados por meio do Processo de Seleção previsto nesta Lei, será assegurada a contraprestação na seguinte forma:
I–Para Diretores Escolares:
a)Diretor Escolar Nível I:
1.Integrantes do quadro de servidores efetivos: gratificação de função no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
2.Não integrantes do quadro de servidores efetivos: remuneração fixa de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
b)Diretor Escolar Nível II:
1.Integrantes do quadro de servidores efetivos: gratificação de função no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
2.Não integrantes do quadro de servidores efetivos: remuneração fixa de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
c)Diretor Escolar Nível III:
1.Integrantes do quadro de servidores efetivos: gratificação de função no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais);
2.Não integrantes do quadro de servidores efetivos: remuneração fixa de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
d)Diretor Escolar Nível IV:
1.Integrantes do quadro de servidores efetivos: gratificação de função no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
2.Não integrantes do quadro de servidores efetivos: remuneração fixa de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
II–Para Coordenadores Pedagógicos:
a)Integrantes do quadro de servidores efetivos: gratificação de função no valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais);
b)Não integrantes do quadro de servidores efetivos: remuneração fixa de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).(NR)"

Art. 3ºO Art. 35 daLei Municipal nº 1.563, de 31 de janeiro de 2025,passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35. As escolas públicas municipais contarão obrigatoriamente com um núcleo gestor que será integrado por Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico pelos seguintes critérios:
I–10 (dez) vagas de Diretor Nível I, destinadas a escolas que possuem mais de 350 (trezentos e cinquenta) alunos;
II–10 (dez) vagas de Diretor Nível II, destinadas a escolas que possuem de 251 (duzentos e cinquenta e um) a 350 (trezentos e cinquenta) alunos;
III–10 (dez) vagas de Diretor Nível III, destinadas a escolas que possuem de 151 (cento e cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) alunos;
IV–10 (dez) vagas de Diretor Nível IV, destinadas a escolas que possuem de 1 (um) a 150 (cento e cinquenta) alunos.
Parágrafo único. Nas escolas que tem extensão de matrículas em outros prédios o diretor será nomeado de acordo como número de alunos matriculados, conforme critérios estabelecidos neste artigo, e poderão ter um coordenador na sede e outro na extensão.(NR)"

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Educação Básica.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 1º de maio de 2026.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE MAIO DE 2026.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:6BA397D6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI 1.682/2026

LEI 1.682/2026 de 27 de maio de 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES, CRIA O ELEMENTO DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CREDITO ESPECIAL para o exercício de 2026, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

08 – SEC. DE PLAN. GESTÃO E INOVAÇÃO DIGITAL
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJA
13 – CULTURA
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0058 – INCENTIVO CULTURAIS
2.080 – REALIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

Art. 2º Os recursos para fazer face à cobertura das despesas vinculadas a abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei serão provenientes da anulação de dotações, conforme preceitua o inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, especificadas abaixo:

09 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO
13 – CULTURA
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0058 – INCENTIVO CULTURAIS

2.013 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE CULTURA E TURISMO E EVENTOS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos do PPA - Plano Plurianual do Município de Milagres, Lei nº 1.655, de 27 de outubro de 2021, da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias n º 1.621, de 21 de maio de 2025 e na LOA – Lei Orçamentaria Anual nº 1.657, de 4 de novembro de 2025.As dotações ora criadas poderão ser suplementadas, respeitadas os limites especificados na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE MAIO DE 2026.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:553EA8D2

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI 1.683/2026

LEI 1.683/2026 de 27 de maio de 2026

CONCEDE A COMENDA MULHER FLOR DE AÇO À SENHORA FRANCISCA HELENEIDE PEREIRA SILVA,*IN MEMORIAM.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Concede a Comenda Mulher Flor de Aço à senhora **FRANCISCA HELENEIDE PEREIRA SILVA**,*in memoriam*, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade.

Art. 2º A biografia da homenageada é parte integrante da Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE MAIO DE 2026.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

BIOGRAFIA

Francisca Heleneide Pereira Silva, filha de Francisco Pereira da Silva e Francisca Pereira da Silva, nasceu em 22 de junho de 1965, no município de Milagres/CE.
Professora e artista brasileira, construiu uma trajetória marcada pela dedicação à educação, à arte e à fé. Esposa dedicada e mãe amorosa de dois filhos (João Dehon e Yuri), Heleneide também era uma irmã querida entre nove irmãos.
Dotada de uma fé inabalável, eternizou sua devoção por meio de pinturas dos santos padroeiros de diversas comunidades do município, deixando um importante legado artístico e religioso.
Desde cedo, demonstrava dinamismo, criatividade e grande talento artístico, qualidades que encantavam todos ao seu redor. Apaixonada pela arte, destacou-se como coreógrafa e estilista de peças utilizadas em apresentações culturais, sempre expressando sensibilidade, dedicação e amor pela cultura.
Estudou no tradicional Patronato Dona Zefinha Gomes, instituição que mais tarde faria parte de sua trajetória profissional. Nessa casa de ensino, viveu intensamente diferentes papéis: aluna, professora, secretária e mãe de alunos. Serviu à instituição com muito amor e dedicação, acolhendo a todos com atenção, carinho e um carisma marcante que conquistava alunos, colegas e toda a comunidade escolar.
Buscando ampliar seus conhecimentos e fortalecer sua vocação para a docência, cursou o ensino superior na Universidade Regional do Cariri, consolidando ainda mais sua formação educacional e humana.
Seu compromisso com a educação também se estendeu ao ensino público no município de Milagres, onde exerceu com responsabilidade e dedicação as funções de professora e artista, pois, para Heleneide, ensinar era mais do que transmitir conhecimento: era cuidar, orientar e incentivar sonhos.

Francisca Heleneide Pereira Silva deixou um exemplo de amor à família, à educação, à fé e à arte, sendo lembrada com carinho e admiração por todos que tiveram o privilégio de conviver com ela.

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:5084FF39

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI 1.684/2026

LEI 1.684/2026 De 27 de maio de 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, destinada à garantia de direitos da população negra, povos originários, quilombolas, ciganos, povos de terreiros, migrantes, refugiados, apátridas e povos e comunidades tradicionais, bem como ao combate à discriminação e à intolerância étnica, racial e religiosa.

Parágrafo único. Entende-se por povos e comunidades tradicionais grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimento, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.

Art. 2ºSão objetivos da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I–Promover o enfrentamento das desigualdades étnico-raciais, mediante a realização de ações de curto, médio e longo prazos, com reconhecimento das demandas mais imediatas, bem como das áreas de atuação prioritária;

II–Defender, de forma irrestrita, os direitos humanos individuais, coletivos e difusos da população negra, indígena, quilombola, ciganos, povos de terreiros, migrantes, refugiados, apátridas e povos e comunidades tradicionais;

III–Erradicar qualquer fonte ou forma de discriminação, direta ou indireta, vedando atos discriminatórios em ambientes de trabalho, educação, cultura, serviços sociais e rede de saúde, respeitando-se a liberdade de crença e o exercício de qualquer outro direito ou garantia fundamental;

IV–Promover políticas afirmativas com vistas à equidade na geração de oportunidades;

V–Articular as temáticas raça, etnia e gênero;

VI–Garantir a formação continuada de gestores e servidores municipais;

VII–Reconhecer, proteger e promover os direitos dos povos ciganos;

VIII–Reconhecer, valorizar e respeitar a diversidade cultural e socioambiental dos povos de terreiros e povos de comunidades tradicionais, considerando os recortes de etnia, raça, gênero, idade, religiosidade, ancestralidade, identificação com a população LGBTQIAPN+ e atividades laborais;

IX–Identificar necessidades, propor medidas ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais relevantes para o exercício efetivo dos direitos sociais, ambientais, econômicos, culturais e religiosos relativos à Igualdade Racial;

X–Identificar sistemas de indicadores, com o objetivo de estabelecer metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas com a promoção da Igualdade Racial no Município;

XI–Receber e encaminhar aos órgãos competentes denúncias, reclamações, representações de quaisquer pessoas ou entidades, em razão das violações de direitos de indivíduos e grupos étnico- raciais;

XII–Propor aos Poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados às políticas públicas da população negra do Município, visando à promoção da Igualdade Racial;

XIII–Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da Igualdade Racial no Município;

XIV–Promover o intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e internacionais, visando atender a seus objetivos;

XV–Pronunciar-se, emitir manifestações e prestar informações sobre assuntos que digam respeito aos direitos da população negra e das comunidades negras tradicionais do Município;

XVI–Garantir a intersetorialidade, a transversalidade e a gestão democrática das políticas públicas.

Art. 3ºO planejamento e a coordenação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial são atribuições da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, vinculada àSecretaria da Diversidade, Inclusão, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

Art. 4º Fica assegurada a política de cotas raciais e sociais, a ser regulamentada em lei específica, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da aprovação desta Lei.

Art. 5ºA política de formação de gestores e servidores com vistas a promoção da igualdade racial, no âmbito da administração municipal, será coordenada pelaEscola de Gestão Pública.

Parágrafo único.A Escola de Gestão Pública – EGP contemplará a temática da igualdade racial em todas as formações continuadas para gestores e servidores.

Art. 6º Será elaborado com a participação da sociedade civil, com os movimentos sociais e grupos organizados, e aprovado em lei específica, o Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com validade de 10 (dez) anos, sendo avaliado e revisado a cada 02 (dois) anos.

§ 1º As diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão aprovadas na Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, convocada e coordenada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Milagres em conjunto com a Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2ºA Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada a cada 02 (dois) anos para avaliação e revisão do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial e sempre que for convocada pelas esferas nacional e estadual

Art. 7º Será elaborado o Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável dos povos ecomunidades tradicionais.

Art. 8º Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Milagres — COMPIR, de caráter permanente e consultivo, nos termos do Art. 50, da Lei Federal n° 12.288/2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial, vinculado administrativamente a Secretaria da Diversidade, Inclusão, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

Art. 9ºO apoio administrativo e os meios necessários a execução dos trabalhos do COMPIR serão prestados pela Secretaria da Diversidade, Inclusão, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, com recursos orçamentários e financeiros consignados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10O COMPIR tem composição paritária entre representantes de órgãos e entidades públicas municipais e organizações da sociedade civil representativas dos segmentos citados no artigo 1º, desta Lei, com total de 8 (oito) membros titulares e mesmo número de suplentes, sendo:

I–Pelo Poder Público:
a)01 (um) representante da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial;
b)01 (um) representante da Secretariada Diversidade, Inclusão, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos;
c)01 (um) representante da Secretaria de Educação Básica;
d)01 (um) representante da Secretaria de Saúde.

II–Pela Sociedade civil:
a)01 (um) representante de instituição não governamental;
b)01 (uma) representante de mulheres negras;
c)01 (um) representante da juventude negra;
d)01 (um) representante de povos e comunidades tradicionais.

§ 1º Cada membro doCOMPIRterá um suplente.

§ 2ºA indicação dos representantes do Poder Público será feita, preferencialmente, observando a identificação com a Promoção da Igualdade Racial.

§ 3º Os membros doCOMPIRe seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 4º Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, mediante nova indicação ou eleição, conforme o caso.

Art. 11São atribuições do COMPIR:

I–Participar da elaboração de critérios e parâmetros para formulação e implementação de metas e prioridades que assegurem as condições de igualdade e oportunidade às populações descritas no Art. 1º, desta Lei;

II–Propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo deliberativo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal;

III–Apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Município de Milagres, para o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e para a alocação de recursos no orçamento anual do Município, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação de ações de promoção da igualdade racial;

IV–Participar da elaboração da proposta orçamentária anual das secretarias responsáveis por ações de promoção da igualdade racial, referente aos recursos decorrentes da aplicação do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, sugerindo prioridades na alocação dos recursos e monitorando a sua execução;

V–Convocar e coordenar a organização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, junto a Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial;

VI–Participar de eventos que tratem de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial;

VII–Propor a atualização da legislação relacionada com as atividades de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

VIII–Promover e preservar os direitos culturais das populações descritas no artigo 1º, desta Lei, especialmente pela preservação da memória material e imaterial das tradições de matrizes africanas e afro-brasileiras, dos povos originários e dos demais segmentos étnicos constitutivos da formação histórica e social no âmbito municipal;

IX–Estabelecer cooperação mútua com órgãos e entidades públicas e privadas que tenham como objetivo a promoção, o desenvolvimento e a implementação de ações de igualdade racial, bem como criar estratégias comuns para a implementação da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

X–Zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de feitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;

XI–Elaborar seu Regimento Interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;

XII–Estabelecer o diálogo com os demais Conselhos Municipais;

XIII–Desempenhar outras atividades correlatas na área de sua atuação.

Art. 12 Os representantes do Poder Público serão indicados pelos chefes dos respectivos órgãos e os representantes da sociedade civil eleitos em assembleia específica, convocada e coordenada pelo COMPIR.

§ 1ºA assembleia de eleição da representação da sociedade civil para a primeira composição do Conselho será convocada pela Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial,cujo mandato será automaticamente extinto quando de nova escolha durante a realização daConferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

§ 2º As regras do processo de eleição dos representantes da sociedade civil serão detalhadas no Regimento Interno do Conselho.

§ 3ºO Conselho terá uma direção composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos pelos pares, com suas atribuições detalhadas no Regimento interno.

§ 4º Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes, podendo substituí-los a qualquer tempo, mediante nova indicação.

Art. 13 As deliberações do COMPIR serão por maioria simples, com exceção das definidas em seu Regimento Interno.

Art. 14 Ficam acrescidos os incisos XII e XIII ao Art. 30 da Lei nº 1.563/2025 com a seguinte redação:

"Art. 34. (...)
XII –01 (um)Coordenador de Promoção da Igualdade Racial;
XIII –01 (um)Mobilizador de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial."(NR)

Art. 15 Os cargos de que tratam o artigo anterior passarão a compor o Anexo I da Lei nº 1.563/2025, no âmbito da Secretaria da Diversidade, Inclusão, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, conforme quadro abaixo:

CARGOS	SIMBOLOGIA
Coordenador de Promoção da Igualdade Racial	DAS-3
Mobilizador de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial	DAS-4

Art. 16 As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria da Diversidade, Inclusão, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE MAIO DE 2026.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:9389E2E5

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI 1.685/2026

LEI 1.685/2026 de 28 de maio de 2026

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL COMO "CAMPEONATO AIRTON GOL DE FUTSAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica denominado "Campeonato Airton Gol de Futsal" o Campeonato Municipal de Futsal, promovido anualmente pelaSecretaria de Juventude, Esporte e Qualidade de Vidaou órgão equivalente.

Art. 2ºA nova denominação deverá constar em todos os materiais oficiais, troféus, medalhas, faixas, peças publicitárias e documentos relacionados à competição

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias daSecretaria de Juventude, Esporte e Qualidade de Vida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 28 DE MAIO DE 2026.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:C5E7138A

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
LEI 1.686/2026

LEI 1.686/2026 de 28 de maio de 2026

DENOMINA AIRTON FERREIRA ROCHA NETO A ARENINHA LOCALIZADA NO INTERIOR DO PARQUE DE EVENTOSMANOEL VICENTE RIBEIRO - MANOEL GALEGO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica denominada Airton Ferreira Rocha Neto a areninha localizada noParque de EventosManoel Vicente Ribeiro - Manoel Galego.

Art. 2ºO Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa alusiva à denominação da "Areninha Airton Ferreira Rocha Neto".

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias daSecretaria de Juventude, Esporte e Qualidade de Vida.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CICERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, EM 28 DE MAIO DE 2026.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:15D13504

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.04.29.1.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.04.29.1. Objeto: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO PODIMIRIM A LOCALIDADE DA ZONA RURAL GAMELEIRA EM MILAGRES-CE ATRAVÉS DO CONVÊNIO 988909/2025. Licitante **Vencedor: CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 07.195.191/0001-33, no valor global de R$ 3.760.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta reais), em conformidade com a Ata da Sessão acostada aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 - Felipe Jacó Alves de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Estradas.

Milagres/CE, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:AA750115

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.04.03.1

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02.06.01/2025, referente à Concorrência Eletrônica nº 2025.04.03.1. **Partes:** A Prefeitura Municipal de Milagres/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Milagres/CE e a empresa J E SILVA CONSTRUÇÕES. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE INSUMOS DOS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILAGRES/CE. **Do Fundamento Legal:** Artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até o dia 02 de junho de 2027, o prazo de vigência contratual, a contar do dia 02 de junho de 2026. **Signatários:** Vinicius Canuto Filgueira Grangeiro e Gabriel Bertulino Rolim de Sá.

Milagres/CE, 01 de Maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:64FA9AF5

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.06.01/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.23.1

Extrato de Contrato nº 01.06.01/2026. Pregão Eletrônico nº 2026.03.23.1. **Partes:** O Município de Milagres, através da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Defesa Civil e a empresa JOSÉ HELMER BELEM GOMES -ME inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.140.770/0001-53. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE RONDAS E AÇÕES INTENSIVAS E OSTENSIVAS - BPRAIO, NO MUNICÍPIO DE MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Global Estimado do Contrato:** R$ 100.000,00. **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Jacinto Xavier Júnior reside e José Helmer Belem Gomes. Milagres/CE, 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:890AC76B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Milhã - CE
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

ANTONIO IRISVAN PINHEIRO

Torna-se público, para os devidos fins, que o **ANTONIO IRISVAN PINHEIRO**
Recebeu da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA a **LICENÇA SIMPLIFICADA POR AUTODECLARAÇÃO (LSA)**, visando à regularização da atividade de **CRIAÇÃO DE ANIMAIS SEM ABATE (BOVINOCULTURA)** a ser desenvolvida no **SÍTIO CONDADO, S/N – ZONA RURAL** localizada no município de **Milhã – CE**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Ventura
Código Identificador:C305762D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Milhã - CE
Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

MUNICÍPIO DE MILHÃ

Torna-se público, para os devidos fins, que o **MUNICÍPIO DE MILHÃ** Recebeu da Secretaria do Meio Ambiente – SEMA a **LICENÇA PRÉVIA (LP)**, visando à regularização da atividade de **CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES, DESTINADAS A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA,** a ser desenvolvida na **RUA MANOEL ALMIR, S/N – ZONA URBANA** localizada no município de **Milhã – CE**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Ventura
Código Identificador:A3A34583

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° **2026.05.22.01.** O setor de licitações da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE, Estado do

Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. O certame acontecerá na plataforma Compras de Missão Velha, no endereço eletrônico **www.portaldemissaovelha.com.br**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com data de abertura marcada para o dia 18 de junho de 2026, a partir das 10:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do portal de compras: www.portaldemissaovelha.com.br e no email: pregoes@missaovelha.ce.gov.br.

Missão Velha/CE, 02 de junho de 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:161DA5B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2026DIVE-PE

Aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA, na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Infraestrutura, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA e HOMOLOGA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001-2026DIVE-PE, na forma de Sistema de Registro de Preços. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: A empresa GMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.941.409/0001-54, sediada à Avenida Bernardo Manuel, nº 7919, Loja B, Bairro Itaperi, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.714-225, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO GUILHERME MOURA OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 075.233.333-03. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONSTANTES NA TABELA SEINFRA-CE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE. RESULTADO: Desconto ofertado de 10,90% (dez vírgula noventa por cento) sobre os itens constantes da Tabela SEINFRA-CE. VALOR ESTIMADO REGISTRADO: R$ 5.871.690,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa reais). Adjudicado e Homologado para GMO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

FRANCISCO REGINALDO CAVALCANTE DE SOUSA,
Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:B0D7E60E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250225/0001-44 - CONTRATO 202505060008- ORIGEM: Pregão Eletrônico n°. 07.04.01/2025 – DIVERSAS -- CONTRATANTE: SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL - CONTRATADA: G. VASCONCELOS NETO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA-CE. DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:21EEE88E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250225/0001-44 - CONTRATO 202505060001- ORIGEM: Pregão Eletrônico n°. 07.04.01/2025 - DIVERSAS- CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTRATADA: G. VASCONCELOS NETO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA-CE. DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:989BA221

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250225/0001-44 - CONTRATO 202505060005- ORIGEM: Pregão Eletrônico n°. 07.04.01/2025 – DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE - CONTRATADA: G. VASCONCELOS NETO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA-CE. DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:D9608522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250225/0001-44 - CONTRATO 202505060007- ORIGEM: Pregão Eletrônico n°. 07.04.01/2025 – DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA: G. VASCONCELOS NETO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA-CE. DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:41B820EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250225/0001-44 - CONTRATO 202505060006- ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.04.01/2025 – DIVERSAS CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CONTRATADA: G. VASCONCELOS NETO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA-CE. DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:635A0325

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250225/0001-44 - CONTRATO 202505060009 - ORIGEM: Pregão Eletrônico n°. 07.04.01/2025 – DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - CONTRATADA: G. VASCONCELOS NETO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA-CE. DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:A1EBF027

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250225/0001-44 - CONTRATO 202505060002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico n°. 07.04.01/2025 – DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS - CONTRATADA: G. VASCONCELOS NETO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA-CE. DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:A86EDA1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250225/0001-44 - CONTRATO 202505060003 - ORIGEM: Pregão Eletrônico n°. 07.04.01/2025 – DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - CONTRATADA: G. VASCONCELOS NETO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA-CE. DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:DD1CFD60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250225/0001-44 - CONTRATO 202505060004 - ORIGEM: Pregão Eletrônico n°. 07.04.01/2025 – DIVERSAS - CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE- CONTRATADA: G. VASCONCELOS NETO - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DESTINADA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE MORADA NOVA-CE. DATA DA ASSINATURA: 06 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:D5B79570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022.20251222/0002-40 - CONTRATO Nº 202605140001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº CE-3003.01.2026- CONTRATANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA - CONTRATADA(O).....: CONSORCIO BRIMAX - TECNOSAN - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, COM ADUTORA, NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA/CE - VALOR TOTAL: R$ 14.838.044,13 (catorze milhões, oitocentos e trinta e oito mil e quarenta e quatro reais e treze centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2201.15.451.0332.1.036 - Implantacao e Melhoria de Obras de Infra estrutura Urbana, R$ 14.838.044,13 no elemento de despesa 44905100: Obras e Instalações , Obras e Instalações - OBRAS E INSTALAÇÕES, OBRAS E INSTALAÇÕES - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:B4E8E5A2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0206-A/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do município de Morada Nova/CE e dá outras providências.

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010, que regulamenta a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 28, de 14 de abril de 2023, que institui o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação e a integração das ações governamentais relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Morada Nova/CE, composta pelos representantes governamentais das seguintes Secretarias e órgãos municipais:

I – Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Raimunda Elisiene Cavalcante
Suplente: Jannaína Fernandes Loiola

II – Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Marcelly Ribeiro dos Santos Pimentel
Suplente: Weslley Belmino

III – Secretaria Municipal da Educação Básica
Titular: Flannia Maria Rabelo e Silva
Suplente: Teresa Sabina Bezerra Freire

IV – Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
Titular: Cristiano Ferreira Almeida
Suplente: Victa Nobre de Andrade

Art. 2º A Coordenação da CAISAN será exercida pela Secretaria Municipal da Assistência Social, órgão responsável pela articulação das ações relacionadas à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme legislação vigente.

Art. 3º A Secretaria Executiva da CAISAN será exercida pela representante titular da Secretaria Municipal da Assistência Social, Raimunda Elisiene Cavalcante.

Art. 4º Compete aos membros da CAISAN:

I - elaborar, implementar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - promover a articulação e integração entre as políticas públicas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional;

III - apoiar o funcionamento e as deliberações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;

IV - desenvolver ações voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada;

V - exercer outras atribuições previstas na legislação pertinente.

Art. 5º O exercício das funções de membro da CAISAN será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º O mandato dos membros nomeados será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme disposto na legislação municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 02 de junho de 2026.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:CDC993EA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA
PORTARIA 0206A-IMAMN

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com inciso XV do art. 28 da Lei Municipal n° 1.541, de 12 de agosto de 2010;

RESOLVE:

CONCEDER, o afastamento temporário por incapacidade laborativa, a partir de **18 de maio de 2026,** do(a) servidor(a) público municipal **MARIA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA,** matrícula 01303538, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** com lotação no **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA - IMAMN,** por um período de 60 (SESSENTA) dias, com amparo legal no art.102, inciso VIII – licença: letra B), da lei municipal nº 1.126 de 27 de junho de 2000.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE MORADA NOVA, 02 DE MAIO DE 2026.

SÍLVIO ALBERTO CHAGAS RIBEIRO SOUSA
Presidente do IMAMN
Portaria nº 0201-Q/2025

Publicado por:
Cassio Cavalcante Chagas
Código Identificador:520E2855

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 05 DE JUNHO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 147, §3º, do Regimento Interno, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o DECRETO nº 033/2026, de 29 de maio de 2026, do Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE.

CONSIDERANDO, que dia ***04 de junho*** **de 2026, quinta-feira, é Feriado Nacional de *Corpus Christi***, e por fim, a necessidade de se decretar por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do Município de Nova Olinda;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia 05 de junho de 2026, sexta-feira, no âmbito do município de Nova Olinda-CE, estando excluídos desta previsão os expedientes, no âmbito da Câmara Municipal do município de Nova Olinda/CE, estando excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Olinda, em 02 de junho de 2026.

IVANILDO GOMES DE ALENCAR
Presidente

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:C1D5268F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 118/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR,** inscrito no CPF: 037.XXX.XX3-38, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**

ADMINISTRAÇÃO, uma (01) diária no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta Reais), perfazendo o total de R$ 70,00 (Setenta Reais), para participar do "INSS: eSocial em Foco", **no dia 03 de junho de 2026**, no Auditório da AUDUFC – Sindicato – Sede Cariri, Cidade Universitária, Bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:F638A1E8

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **RAIMUNDO NONATO RIBEIRO COSTA**, inscrito no CPF: 814.XXX.XX3-49, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, duas (01) diárias no valor unitário de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), perfazendo o total de R$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais), para participar do "INSS: eSocial em Foco", **no dia 03 de junho de 2026**, no Auditório da AUDUFC – Sindicato – Sede Cariri, Cidade Universitária, Bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

ARMANDO FERNANDES VIEIRA
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:9DC6099F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO OS EXPEDIENTES DOS DIAS 4 E 5 DE JUNHO DE 2026, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal na data consagrada às comemorações de *Corpus Christi*, que, neste ano, recai no dia 4 de junho (quinta-feira);

CONSIDERANDO a grande importância da celebração de Corpus Christi para a fé cristã em nosso município, justificando sua extensão comemorativa, sobretudo para fortalecer o vínculo familiar,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, os expedientes dos dias 04 e 05 de junho de 2026.

Art. 2º. Nas datas previstas no artigo 1º deste Decreto serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços essenciais da área da saúde, como o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa, repartições de prestação continuada de serviço público, como coleta e remoção de lixo, da área de trânsito e demais repartições de serviços emergenciais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – ESTADO DO CEARÁ, aos 02 de junho de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1E02AC94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 737, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **PAULO VICTOR BEZERRA DO NASCIMENTO,** portador do RG nº 2006028118162 e inscrito no CPF sob o nº 081.882.633-97, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de junho de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4A1D934F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 738, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **LEONARDO SALES MATOS**, portador do RG nº 2007959979 e inscrito no CPF nº 058.432.223-22, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de junho de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:18AD495A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 739, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 443, de 08 de março de 1.999, que criou o Conselho Tutelar, órgão encarregado de zelar pelo atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade do seu funcionamento;

CONSIDERANDO o processo eleitoral suplementar para o Conselho Tutelar, realizado no ano de 2023;

CONSIDERANDO que a Conselheiro Tutelar titular, **Sr. FRANCISCO HELTON DOMINGOS BARBOSA**, estará em gozo de férias durante o período de 01/06/2026 a 30/06/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **LEONARDO SALES MATOS**, terceiro suplente da função de Conselheiro Tutelar do Município de Nova Russas/CE, para assumir a função de **CONSELHEIRO TUTELAR**, durante o período de 01/06/2026 a 30/06/2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de junho de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:781E5C5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOÃO LEVY DA SILVA CAMELO,** portador do RG nº 2002082513-5 e inscrito no CPF sob nº 095.278.213-80, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de junho de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:092FF5A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. José Anderson Pedrosa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **GEAN DA SILVA GOMES,** portador do RG/CPF sob o nº 612.460.483-37, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 01 de junho de 2026.

JOSÉ ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EE2AAC59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº GM-PE010/2026

O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 23 de junho de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº GM-PE010/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS E DE SEUS VASILHAMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕE O GOVERNO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - http://licitacoes.tce.ce.gov.br, www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php;. Informações pelo telefone: (88) 3675-1920 ou no endereço: Rua Padre Francisco Rosa, nº 1388, Centro, Nova Russas - Ce.

Nova Russas/CE, 02 de junho de 2026.

IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGAO MARTINS -
Pregoeira.

Publicado por:
José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:60984F6D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 014, DE 29 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Michelle da Silva de Sousa Veras, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague a **Sra. YARA DE SOUSA DIOGO MARTINS – SUPERINTENDENTE ESCOLAR – ANS III** – a importância de **R$ 200,00** (duzentos reais), referente ao valor de 1 (uma) diária, no dia 02 de junho do corrente ano, para fazer face às despesas na cidade FORTALEZA/CE, onde irá **PARA GESTÃO POR RESULTADOS: POLÍTICA PÚBLICA DA EMPRESA INFÂNCIA.** Despesa correrá por conta da verba nº 12.361.0004.2.010.0000.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 29 de maio de 2026.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D217906B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DO CONTRATO MAB-IN001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20260521/0001-66 - CONTRATO Nº MAB-IN001/2026 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº MAB-IN001/2026- CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - CONTRATADA(O).....: ANTONIO FELIPE JUNIOR OBJETO: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL PARA A IMPLANTAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, LOCALIZADO NA RUA TENENTE RAIMUNDO DO VALE,478 - BAIRRO PATRONATO - NOVA RUSSAS-CE. - VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.04.122.0002.2.107 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, R$ 18.000,00 no elemento de despesa 33903614: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Antônio Paulo Gomes Lima
Código Identificador:C7B6507F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SS-PE008/2024.03.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240415/0001-44 - CONTRATO Nº SS-PE008/2024.03 - ORIGEM: Pregão Nº SS-PE008/2024 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O): MEDICI HOSPITALAR LTDA - OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS) E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE - VALOR ADITIVADO: R$ 59.524,16 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) - DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Juliana Linhares Coelho
Código Identificador:C6587758

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº ST-CP002/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010.20251008/0001-22 - CONTRATO Nº ST-CP002/2025 - ORIGEM: Concorrência pública Nº ST-CP002/2025 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CONTRATADA(O): ULTRA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA - OBJETO: CONSTRUÇÃO DE DOIS IMÓVEIS RESIDENCIAIS NA VILA DAS MÃES NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ. LOCALIZADA NA RUA PEDRO BEZERRA DIAS, S/N, SÃO FRANCISCO. - VALOR DO CONTRATO: R$ 159.740,52 (cento e cinquenta e nove mil,

setecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de maio de 2026 a 14 de novembro de 2026 - DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:D5998676

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL 02/2026 PEDRO AUGUSTO NETO - RESUTADO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
2º EDITAL PEDRO AUGUSTO NETTO
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL – ETAPA DE HABILITAÇÃO
CATEGORIA: Apoio a Iniciativas Culturais Individuais

Nome do Projeto	Nome do Proponente	Situação
Introdução a Maquiagem Artística	Dezziraeh isla da silva	Habilitado
Corpo Que Fala	Maria Aparecida da Silva	Habilitado
Arte que transforma – Maquiagem Artística como Expressão e Inclusão Social	Leonardo Nascimento da silva	Habilitado
Voz do Corpo – Danças Urbanas	Kauane da Silva Bernardo	Habilitado
O Canto que Vem Delas: Um Tributo à Música Cantada por Mulheres	Alycia Barroso da Silva Pepino	Habilitado
Corpo em Movimento: Vivências em Dança Contemporânea	Évila Maria Romão Custódio	Habilitado
Arte que transforma – Teatro como Inclusão Social	Jattanael pinheiro e silva	Habilitado
Rádioarte	Wesley Rodrigues Pinheiro	Habilitado
Vozes do Futuro: Oficina de Composição Musical para Jovens de Orós	Álvaro barnabé Pedro	Habilitado
Da terra de onde vim: o peso e a beleza de existir	Patricio farias dos santos junior	Habilitado
Antes do amanhecer	Simão pedro vicente lopes	Habilitado
Luz, Câmera, ação	Jailson Clemente de Lima	Habilitado

CATEGORIA: Apoio a Iniciativas Culturais Coletivas (até 5 integrantes)

Nome do Projeto	Nome do Proponente	Situação
Santarém: memórias de um tempo que vive em nós	Josefa Gildásia Andrade Da Silva	Habilitado
Oficina Junina: Cultura, Tradição e Educação	Francisco de Holanda Araujo	Habilitado
Projeto Educação Musical e Desenvolvimento Infantil	Orleana Bruna da Silva Carvalho	Habilitado
Noite do Brega Nordestino: Especial Magníficos com Connexão Musical	José Fabio Martins de Lima	Habilitado
Duda e Ozamelia – Voz & Violão	Ozamélia Candido	Habilitado
Estilo forrozeiro apresenta: TBT - Só As Antigas	Cleirton Marcelino Lima	Habilitado
Misses Oroenses: Para um Mundo Melhor	Ana Beatriz Neves Fonseca	Habilitado
Reynerr e Targino Neto: A Voz da Música em Orós	Jose Firmiano Neto	Habilitado

CATEGORIA: Apoio a Iniciativas Culturais Coletivas (6 integrantes ou mais)

Nome do Projeto	Nome do Proponente	Situação
Orós: Memórias das Águas	Josemberg Vieira de Araújo	Habilitado
Flawless em Movimento – Dança, Escola e Audiovisual	Edgar Guthiery Custódio Euclides	Habilitado
Ponteiros II	Francisco Ribamar Dantas Da Silva	Habilitado
Cravo e Canela apresentam: Forró das Antigas	Maria das Dores Monte e Silva	Habilitado
DVD Promocional - Pagodão 26 – 20 Anos	Charmilley Oseias Weyne Nunes Lves	Habilitado

CATEGORIA: Apoio a Projetos Culturais Iniciantes

Nome do Projeto	Nome do Proponente	Situação
Projeto Sertão Cultura	Matheus Pequeno Vieira	Habilitado
Cia de Arte e Cultura de Orós: O Retorno - ‘’Orós 69 anos”	Marcos Ruan Silva Bandeira	Habilitado

CATEGORIA: Apoio a Projetos Coletivos de Cultura Popular - Grande Porte

Nome do Projeto	Nome do Proponente	Situação
Festa Popular: Realeza canta e encanta o sertão do Ceará	Realeza Nordestina	Habilitado
Projeto Aprendendo com Arte	Fundação Raimundo Fagner	Habilitado
Semana Cultural 27 Anos de Inclusão	APAE	Habilitado
Corpo, voz e ritmo: arte como ferramenta de transformação	Centro Social de Orós	Habilitado
Junina chapeu de palha: da poiera ao sal	Junina Chapéu de Palha	Habilitado

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:036D6823

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2026.06.02.01

ESTADO DO CEARA · PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE · COM SEDE NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40 – CENTRO – ORÓS-CE, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 22 DE JUNHO DE 2026, 09:00HS, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2026.06.02.01, OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ESTRATÉGICA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, CONTROLE INTERNO, PAINÉIS GERENCIAIS, IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM GESTÃO GOVERNAMENTAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ESTRATÉGICA, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, CONTROLE INTERNO, PAINÉIS GERENCIAIS, IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS CONTINUAS, BEM COMO IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS DE FLUXO DE DESPESAS, DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL NO ENDEREÇO ACIMA, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, PELOS OS SITES: www.bll.org.br. OU PELO O Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e PORTAL DAS LICITACOES http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/, site do municipio, e sede do Setor de Licitações, Praça Anastácio Maia, 40 – Centro, em horário de atendimento ao público.

ORÓS-Ce, 02 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR -
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:FEFC0172

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 2026.06.02.02-SRP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE – COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **18 DE JUNHO DE 2026, 09:00HS**, ESTARÁ ABRINDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 2026.06.02.02-SRP, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORÓS-CE, CONFORME ANEXO I, O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONIVEL, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, PELOS OS SITES: WWW.BLL.ORG.BR. OU PELO O PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br e PORTAL DAS LICITACOES http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/, e sede do Setor de

Licitações, Praça Anastácio Maia, 40 – Centro, em horário de atendimento ao público.

ORÓS-Ce, 02 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ KLÉRISTON MEDEIROS MONTE JUNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:76343C27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2026.04.14-01

Palhano-CE, 14 de abril de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JOSÉ IRAN DA SILVA FILHO,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 14 de abril de 2026, para participar de reunião junto ao Gabinete do Deputado Bruno Pedrosa em assuntos relacionados à perfuração de poços profundos para o município de Palhano-Ce. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 300,00 (Trezentos) reais, devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:027C92BC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2026.05.29-01

Palhano-CE, 29 de maio de 2026.

O VEREADOR VICE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO**, ocupante do Cargo de Vereador Presidente deste Legislativo, para viajar à Fortaleza - CE, no dia 29 de maio de 2026, para participar de uma reunião na Assembleia Legislativa do Ceará, no Gabinete do Deputado Bruno Pedrosa, para tratar de assunto de interesse do Município de Palhano- Ceará. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO DANILO DOS SANTOS OLIVEIRA
Vice-Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:F96F1631

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2026.05.29-02

Palhano-Ce, 29 de maio de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a Sra. **ANA MARIA SILVA PAIVA**, ocupante do Cargo de Secretária da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Palhano-Ce, para viajar à Fortaleza-Ce, no dia 29 de maio de 2026, juntamente com o Presidente Vereador Pedro Henrique, para participar de uma reunião na Assembleia Legislativa do Ceará, no Gabinete do Deputado Bruno Pedrosa, para tratar de assunto de interesse do Município de Palhano- Ceará.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:F02B4617

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 1462/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DECRETAR PONTO FACULTATIVO OS EXPEDIENTES NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026 NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE PALHANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ, José Luciano Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da Municipalidade de dar publicidade, por ato oficial, a fim de que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas municipais no âmbito do Município de Palhano-CE.

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo nos dias 04 e 05 de junho de 2026 (quinta-feira e sexta-feira) em razão da data consagrada às comemorações de Corpus Christi.

Art. 2º - Os serviços essenciais continuarão atuando em forma de plantão de acordo com as secretarias responsáveis, tais como serviços da área da saúde, limpeza pública, defesa civil, vigilância sanitária e setores de finanças e licitações.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO-CE, aos 02 dias do mês de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:3344457F

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
PREGÃO N.º 26.07.2022.01PP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26.07.2022.01. PREGÃO N.º 26.07.2022.01PP. CONTRATO N.º 0510202206. ORDEM ADITIVO: Quinto. TIPO ADITIVO: Acréscimo na quantidade. CONTRATANTE: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos. CONTRATADO: BIT INFORMATICA LTDA, CNPJ n.º 05.726.894/0001-15. VALOR ATUAL CONTRATO: R$ 6.300,00. OBJETO ADITIVO: Acréscimo de 25,00% ao valor do contrato n.º 0510202206, mediante aumento de quantitativo, no valor de R$ 1.575,00, passando o contrato a ter valor atualizado de R$ 7.875,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea "b" c/c Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 04/05/2026.

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:B5204E0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.02.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO Nº 2026.06.02.01

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE, através da seu Pregoeiro, torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 22 de junho de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2026, Processo nº 2026.06.02.01. Objeto: Aquisição de veiculo zero Km, para atender as necessidades do Gabinete da Prefeita do município de Piquet Carneiro-CE, conforme convênio nº 01/2026/SSPDS-CE e NUP nº 10001.003498/2026-53. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - www.piquetcarneiro.ce.gov.br - https://licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 35161800 ou no endereço: Praça Mariano Aires, s/n, Centro, Piquet Carneiro-CE. CEP: 63605-000.

Piquet Carneiro/CE, 03 de junho de 2026.

JEOVANO PAES MONTE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Jeovano Paes Monte
Código Identificador:ECB7704B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
PORTARIA Nº 020/2026

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, LAIRTO VIEIRA DA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) ANDRÉ PEREIRA LOPES, ocupante do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, pertencente a(o) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DA CARAVANA FESTIMICRO 2026.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Crato/CE, Centro de Convenções do Cariri. no período de 29/05/2026 a 29/05/2029.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 28 de maio de 2026

LAIRTO VIEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:7194C178

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO
PORTARIA Nº 021/2026

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, LAIRTO VIEIRA DA SILVA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) MARIA ELIZANGELA BESSA P CAVALCANTE, ocupante do cargo de COORDENADOR(A) AO COMERCIO LOCAL, pertencente a(o) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, 1 (uma) diaria, PARTICIPAR DA CARAVANA FESTIMICRO 2026.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).
II - Local Crato/CE, Centro de Convenções do Cariri. na data 29/05/2026.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro / CE, quinta-feira, 28 de maio de 2026

LAIRTO VIEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:00291EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20260224 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.05.05.01

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20260224

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2026.01.08.01.1

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CONTRATADA(O).....: DISTRILEV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

OBJETO.....: CONVOCAÇÃO DE LICITANTE REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2026, PROCESSO Nº 2026.01.08.01, CUJO OBJETO É: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTO DE PIQUET CARNEIRO/CE.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.107.551,79 (um milhão, cento e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0501.123060531.2.010 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 518.809,96, Exercício 2026 Atividade 0501.123060531.2.013 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche , Classificação econômica 3.3.90.30.00

Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 193.935,38, Exercício 2026 Atividade 0501.123060531.2.011 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré-escola , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 215.838,35, Exercício 2026 Atividade 0501.123060531.2.014 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 61.441,50, Exercício 2026 Atividade 0501.123060531.2.012 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07 Gêneros de alimentação, no valor de R$ 117.526,60

VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Junho de 2026

Publicado por:
Jeovano Paes Monte
Código Identificador:CE66E25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, portadora de CNPJ 07.738.057/0001-31, torna público que requereu à SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PIQUET CARNEIRO, localizada à Rua Antônio Mariano de Souza s/n, a Regularização da Licença de Instalação (L.I) Outras atividades não especificadas anteriormente – (CÓDIGO 07.23) - Construção de um Centro de Educação Infantil (CEI), no bairro João Paulo II, sede do município de Piquet Carneiro-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Tharlis Bastos Ferreira
Código Identificador:0EFB757B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 20260601 Pregão Eletrônico Nº 2026.05.08.1 Partes: o Município de Potengi/CE, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa MENTORE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A, inscrita(o) no CNPJ sob o n° 32.343.119/0001-53. Objeto: contratação de instituição financeira ou de pagamento, que atenda as regras de funcionamento estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Potengi/CE, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Vencedor(a) do Lote 1 – Folha de pagamento com proposta no valor global de R$ 200.075,00 (duzentos mil e setenta e cinco reais). Vigência Contratual: 60 (sessenta) meses. Signatários: Eduardo Gonçalves Amorim e Vanderson Marden Barbosa de Aquino.

Data de Assinatura do Contrato: 01 de junho de 2026.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:956CF888

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

Aviso de adjudicação e Homologação. Pregão Eletrônico nº 2026.04.24.1. **Objeto:** Fornecimento de equipamentos permanentes a serem destinados a Secretaria Municipal de Educação de Potengi/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitantes Vencedores:** C J COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ nº 44.634.078/0001-33 classificado no Lote 03 - Material Permanente, no valor global de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) e PROFISA DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 20.365.863/0001-70 classificada nos Lote 01 - Material Permanente, no valor global de R$ 453.503,05 (quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e três reais e cinco centavos), Lote 02 - Material Permanente, no valor global de R$ 887.038,80 (oitocentos e oitenta e sete mil trinta e oito reais e oitenta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Maria da Conceição Alves da Silva - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 02 de Junho de 2026.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:FFEE8DCF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.01.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.06.01.1 A Ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Potengi/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº **2026.06.01.1 Objeto:** FORNECIMENTOS DE LIVROS DIDÁTICOS, OBRAS LITERÁRIAS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS ESTRUTURADOS, A SEREM ULTILIZADOS PELOS PROFESSORES E ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POTENGI/CE, conforme Edital Convocatório e seus Anexos. **Início de acolhimento das propostas:** 03 de junho de 2026 às 17:00 horas**. Encerramento de acolhimento das propostas**: 23 de junho de 2026 às 08:00, **Início da abertura da sessão:** 23 de junho de 2026 às 08:30 horas, através do site **(www.licitapotengi.com.br)**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, localizada a Rua José Edmilson Rocha, nº 135, Centro, Potengi - CE ou ainda, através dos endereços eletrônicos: Plataforma de Licitações **(www.licitapotengi.com.br)**, Portal de Licitações dos Municípios **(www.tce.ce.gov.br)**, Site Oficial do Município **(www.potengi.ce.gov.br)** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP **(www.gov.br/pncp/pt-br)**. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (88) 99274-4706 ou do e-mail: **(licitacaopotengi@gmail.com)**. Potengi/CE, 01 de junho de 2026.

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA –
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:C48F07B3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 02/06/2026-01

PORTARIA Nº 02/06/2026-01, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. MARIA ERINEIDE ALVES DE MOURA, DO CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA

MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II da CF/88, acerca dos cargos em comissão são de livre nomeação e livre exoneração;
CONSIDERANDO a discricionariedade administrativa em que a administração exerce os atos administrativos com a finalidade de atender as necessidades públicas.
RESOLVE
Art. 1º EXONERAR a Sra. **MARIA ERINEIDE ALVES DE MOURA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF: Nº **262.XXX.XXX-75**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º Determinar o envio dessa Portaria ao Setor de Departamento Pessoal para adoção das providências cabíveis.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:03C8EF52

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03/06/2026-01

PORTARIA Nº 03/06/2026-01, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MYKAELLA MARIA DA SILVA NUNES, PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 37, II da CF/88, acerca dos cargos em comissão são de livre nomeação e livre exoneração;
CONSIDERANDO a discricionariedade administrativa em que a administração exerce os atos administrativos com a finalidade de atender as necessidades públicas.
RESOLVE
Art. 1º NOMEAR a Sra. **MYKAELLA MARIA DA SILVA NUNES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF: Nº **070.XXX.XXX-52**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Art. 2º Fica designada a Secretária de Saúde, ora nomeada, como Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, competindo-lhe autorizar despesas, ordenar pagamentos, firmar atos administrativos e praticar todos os demais atos necessários à gestão orçamentária, financeira e patrimonial da referida Secretaria, na forma da legislação vigente.
Art. 3º Determinar o envio dessa Portaria ao Setor de Departamento Pessoal para adoção das providências cabíveis.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 03 (três) dias do mês de junho de 2026.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:4D6F6080

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃ
PROCESSO: CARONA Nº PC– 001/2026 - SEDUC
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA**, através da Secretaria de de Potiretama, através dos Secretários Municipais abaixo assinados, no uso de suas atribuições legais, e, considerando haver a Comissão de Contratação, ter cumprido todas as exigências do procedimento auxiliar **"CARONA",** cujo objeto é o **Contratação de empresas para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento das necessidades de alimentação escolar da rede pública municipal de ensino de Potiretama–CE, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, resultante da ata de Registro de Preços, **nºs 09/2025.02 e nº 09/2025.03, oriundas do Pregão Eletrônico nº 2024.12.27.01-PE-FME** do Município de Tejuçuoca-CE, para tanto, venho através do presente termo**, RATIFICAR,** em favor das empresas **UBR COMÉRCIO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS,CARNES E FRIOS INSCRITA NO CNPJ 19.612.832/0001-97 e JAQUELINE SILVA FROTA, INSCRITA NO CNPJ 46.763.015/0001-02,** conforme disposto neste procedimento administrativo, para que produza os efeitos legais e jurídicos, com o valor global de **785.814,40 (setecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos).) conforme planilha abaixo:**
Encaminhe ao Setor de Licitações e Contratos para que se efetue a elaboração do contrato em favor da empresa ora RATIFICADA, parte integrante do Processo Administrativo Auxiliar de CARONA com número de procedimento PC-001/2026 – SEDUC.
Potiretama - Ce, 30 de Abril de 2026.

Publicado por:
Wycthor Campos Pinheiro
Código Identificador:CEFE6846

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 202412020001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, CNPJ Nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Educação/Fundeb **CONTRATADA**: 3T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.247.685/0001-57. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 06 (seis) meses, o Contrato nº 202412020001, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA E VESTIÁRIO, MODELO 2, PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE DE GAVIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VIGÊNCIA:** 6 (seis) meses, a partir do dia 02 de junho de 2026. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Alicia Mara Marques Sousa.

Quiterianópolis - CE, 02 de junho de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação/FUNDEB

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:0F00B401

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.005/2026

PORTARIA Nº 01.06.005/2026

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) JOSILENE VIEIRA DE OLIVEIRA, portador (a) do CPF 560.959.103-15, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 01/02/2000, sob matrícula nº 00818470, no cargo de AUX. DE SERVICOS, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Junho de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0DCA8895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.006/2026

PORTARIA Nº 01.06.006/2026

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) EVANISE LEANDRO PEREIRA, portador (a) do CPF 039.733.703-54, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, admitido(a) em 12/08/2022, sob matrícula nº 00922200, no cargo de FISIOTERAPEUTA, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Junho de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C73B93E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.06.007/2026

PORTARIA Nº 01.06.007/2026

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 001 de 23 de novembro de 2007.
CONSIDERANDO a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 11, de 08 de maio de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) ANA PAULA CONRADO PEREIRA OLIVEIRA, portador (a) do CPF 502.633.903-49, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 02/02/1998 e 02/04/2004, sob matrícula nº 00811289-00446858, no cargo de PROFESSOR(A) EDUCACAO BASICA, REDUÇÃO DE CARGA DE HORÁRIA, em 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho, conforme disposto em Lei, por um período de 01(um) ano, a partir de 01/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Junho de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:1C171DBC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11/2026

DECRETO Nº 11/2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO, a tradição religiosa, cultural e o significado de Corpus Christi, celebrado no dia 4 de junho, período de inconteste relevância para a população do Município de Quixelô/CE;

CONSIDERANDO, que os dias 04 e 05 de junho de 2026 são pontos facultativos nacionais, conforme Portaria MGI de nº 11.460/2025;

CONSIDERANDO que em virtude das celebrações de Corpus Christi, o Governador do Ceará, Elmano de Freitas, anunciou ponto facultativo para a próxima sexta-feira (5) nos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual em todo o Estado.;

CONSIDERANDO, a inconveniência administrativa de manter o expediente regular nos dias 04 e 05 de junho de 2026, quinta e sexta-feira, ante a natural redução de demanda e a busca pela otimização de recursos públicos;

CONSIDERANDO, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nas referidas datas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias 04 e 05 de junho de 2026, quinta e sexta-feira.

Art. 2º. Durante o período abrangido por este Decreto, estão excluídos os serviços essenciais e de interesse público prestados pelo Município de Quixelô/Ce à população, que serão realizados normalmente, como o Hospital Municipal, a Farmácia Municipal (Incluindo os diaristas, plantonistas, contratados e efetivos). Além da distribuição e manutenção de redes de água, esgoto e limpeza urbana**.**

Parágrafo Único. Caberá aos dirigentes dos Órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. As Secretarias Municipais e demais Órgãos Municipais, que entendam necessário o devido funcionamento durante o ponto facultativo, poderão estabelecer as regras de operação da respectiva Secretaria.

Art. 4º. As férias solicitadas durante o período ora estabelecido (facultativo), será validada como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da Administração Municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 02 de junho de 2026.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Hortencia da Silva
Código Identificador:5FA88C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026

PORTARIA Nº 123/2026

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial **a Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Quixelô-CE**,

CONSIDERANDO, o disposto no **Art. 134 da Lei Complementar nº 031/2006**, que impõe à autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público o dever de promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO, o **Art. 137 da mesma Lei**, segundo o qual sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de demissão, cassação de disponibilidade ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO, a representação formulada por Ana Cristina Ferreira, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 059.219.263-61, que laborou no Hospital Municipal de Quixelô no período de 01/01/2023 a 06/11/2023, narrando a prática de assédio moral, irregularidades funcionais e financeiras atribuídas à Sra. Francisca Alves de Araújo, ocupante do cargo de Diretora Geral do referido Hospital, vulgo Leninha;

CONSIDERANDO, o Procedimento Administrativo do Ministério Público do Estado do Ceará nº 09.2024.00014079-0, por meio do qual a Promotoria de Justiça Vinculada de Quixelô acompanha os fatos narrados e requisita formalmente a adoção de medidas disciplinares pela Administração Municipal, com reiterados ofícios sem resposta conclusiva;

CONSIDERANDO, a conclusão da sindicância investigativa conduzida pela Secretaria Municipal de Saúde (Portaria nº 02/2024), que constatou irregularidades e recomendou expressamente a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, nos moldes do art. 136, inciso III, da Lei Complementar nº 031/2006;

CONSIDERANDO, a instauração do Inquérito Policial nº 479-118/2025 pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Iguatu, autuado sob o processo judicial nº 0200286-45.2025.8.06.0302 perante o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, evidenciando a gravidade das condutas apuradas e a necessidade de apuração administrativa autônoma e concomitante, nos termos do art. 117 da Lei Complementar nº 031/2006;

CONSIDERANDO, que as condutas apuradas, em tese, configuram infrações disciplinares passíveis das penalidades previstas nos incisos III, IV e VI do art. 119, combinados com os **Arts. 124 (incisos IV, VIII e XI) e 109 (incisos IX e XII), todos da Lei Complementar nº 031/2006**, sendo obrigatória a instauração do presente processo;
RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar (PAD) destinado a apurar a responsabilidade da servidora FRANCISCA ALVES DE ARAÚJO, Diretora Geral do Hospital Municipal de Quixelô, pelas seguintes infrações em tese praticadas no exercício de suas atribuições, nos termos do art. 139 da Lei Complementar nº 031/2006:

I – Prática reiterada de assédio moral contra a ex-servidora Ana Cristina Ferreira, consistente em coações, pressões, ameaças e humilhações públicas no ambiente de trabalho, em violação ao dever funcional de tratar com urbanidade as pessoas (art. 108, inciso XI) e à proibição de valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública (art. 109, inciso IX);
II – Suposta irregularidade financeira consistente no depósito de valores indevidos (plantões fantasmas) na conta-salário de servidoras contratadas, com exigência de posterior repasse, conduta que pode configurar aplicação irregular de dinheiros públicos (art. 124, inciso VIII), corrupção (art. 124, inciso XI) e recepção de propina ou vantagem em razão das atribuições do cargo (art. 109, inciso XII), todas da Lei Complementar n. 031/2006;
III – Manipulação discriminatória da escala de trabalho, com alocação exclusiva da ex-servidora em plantões noturnos consecutivos após a implementação do piso nacional da enfermagem, em afronta ao dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo (art. 108, inciso I) e a isonomia remuneratória assegurada pelo art. 40, § 4º, da mesma Lei;

IV – Rescisão unilateral irregular do contrato de trabalho de Ana Cristina Ferreira em 06/11/2023, sob pretexto de falta ao serviço, quando a ex-servidora se encontrava legitimamente ausente para realização do ENEM, com comprovante de comparecimento, configurando abuso de poder e violação ao art. 108, incisos I e IX, da Lei Complementar n. 031/2006;
V – Omissão quanto as condições insalubres do ambiente de trabalho, notadamente a ausência de lavatório (pia) na Clínica Medica do Hospital Municipal, setor de lotação da ex-servidora, em desconformidade com as normas sanitárias vigentes e em violação ao dever de zelar pelo patrimônio público e pela saúde dos servidores (art. 108, inciso VII, e art. 3o, inciso XV, da Lei Complementar n. 031/2006).

Art. 2º. Fica designada, nos termos do art. 140 da Lei Complementar nº 031/2006, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 576/2025, composta por 3 (três) servidores estáveis, nos seguintes termos:

I – MARIA ELANE FAUSTO DA SILVA, Presidente;
II – FRANCISCA GILMA GUEDES DA SILVA, Secretária;
III – MARTA MARIA CANDIDA DO NASCIMENTO, Secretária.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 143 da Lei Complementar nº 031/2006.
Parágrafo Único. Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final, na forma do art. 143, § 1º, da Lei Complementar nº 031/2006.

Art. 4º. São assegurados à investigada FRANCISCA ALVES DE ARAÚJO o contraditório e a ampla defesa em todas as fases do processo disciplinar, com direito à vista dos autos, à produção de provas e contraprovas, à formulação de quesitos em caso de prova pericial, e à assistência de procurador legalmente constituído, em plena observância ao art. 144 e ao art. 147 da Lei Complementar nº 031/2006 e ao art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º. Encaminhe-se à Comissão designada no art. 2º desta Portaria, para que inicie imediatamente os trabalhos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quixelô/CE, 14 de maio de 2026.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Hortencia da Silva
Código Identificador:889230CD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA N° 0042.1/2025

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Quixeré e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle, organização, fiscalização e atualização dos bens patrimoniais pertencentes à Câmara Municipal de Quixeré;

CONSIDERANDO a importância da correta identificação, registro, conservação, tombamento e acompanhamento dos bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **Francisco Weverton Lima Sousa**, ocupante do cargo de **Diretor de Controle Interno – CC3**, para responder pelo Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Quixeré.

Art. 2º São atribuições do responsável pelo Setor de Patrimônio:

I – Realizar o controle e organização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;

II – Manter atualizado o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis;

III – Acompanhar a entrada, saída, transferência e baixa de bens patrimoniais;

IV – Zelar pela conservação e correta utilização dos bens públicos;

V – Identificar e comunicar à Presidência quaisquer irregularidades relacionadas ao patrimônio público;

VI – Elaborar relatórios e demais documentos relacionados ao controle patrimonial;

VII – Exercer outras atividades correlatas determinadas pela Presidência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ/CE, aos 31 dias do mês de janeiro de 2025.

MICHELLE RAFAELA DE BRITO
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré – CE

Publicado por:
Maria Silvanete de Sousa
Código Identificador:12E498BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2025 - SESA. CONTRATO Nº 1905.01/2026. ORIGEM: Pregão Nº PE 0039/2025 - SESA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.910.265/0001-43. CONTRATADA: LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 49.476.603/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À SAÚDE BUCAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE. VALOR TOTAL: R$ 48.656,63 (quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.10.301.0019.2.057 - Gerenciamento das ASPS Custeio / Atenç ão Primária [OCANE], R$ 48.656,63 no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Odontológico, Material Odontológico. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES (PELA CONTRATANTE); IGOR JOSÉ GOMES HOLANDA (PELA CONTRATADA). QUIXERÉ/CE, 20 de maio de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Ordenadora de Despesas
Secretária de Saúde - Portaria n° 010.02.01.2025
Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:E7077366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2025 - SESA. CONTRATO Nº 2005.03/2026. ORIGEM: Pregão Nº PE 0039/2025 - SESA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.910.265/0001-43. CONTRATADA: SHOPPING MEDIC LTDA - CNPJ Nº 41.794.219/0001-97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À SAÚDE BUCAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE. VALOR TOTAL: R$ 192.741,25 (cento e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.10.122.0060.2.055 - Gerenciamento da Secretaria da Saúde, R$ 28.085,99 no elemento de despesa 44905208: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar, Aparelhos, Equipamentos, Utensílios MédicoOdontológico, Laboratorial e Hospitalar, R$ 164.655,26 no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Odontológico, Material Odontológico. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES (PELA CONTRATANTE); CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO DA COSTA (PELA CONTRATADA). QUIXERÉ/CE, 21 de maio de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Ordenadora de Despesas
Secretária de Saúde - Portaria n° 010.02.01.2025
Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:A6E1246B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2025 - SESA. CONTRATO Nº 1905.02/2025. ORIGEM: Pregão Nº PE 0039/2025 - SESA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.910.265/0001-43. CONTRATADA: J. M. UCHOA JUNIOR & CIA LTDA - CNPJ Nº 46.730.051/0001-70. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À SAÚDE BUCAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE. VALOR TOTAL: R$ 7.395,25 (sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.10.301.0019.2.057 - Gerenciamento das ASPS Custeio / Atenç ão Primária [OCANE], R$ 7.395,25 no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Odontológico, Material Odontológico. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES (PELA CONTRATANTE); JOSÉ MAURÍCIO UCHOA JÚNIOR (CONTRATADA). QUIXERÉ/CE, 20 de maio de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Ordenadora de Despesas
Secretária de Saúde - Portaria n° 010.02.01.2025
Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:ADF4F64E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2025 - SESA. CONTRATO Nº 2005.01/2026. ORIGEM: Pregão Nº PE 0039/2025 - SESA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.910.265/0001-43. CONTRATADA: FG COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 02.908.738/0001-87. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À SAÚDE BUCAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE. VALOR TOTAL: R$ 151.880,40 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.10.301.0019.2.057 - Gerenciamento das ASPS Custeio / Atenç ão Primária [OCANE], R$ 147.581,17 no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Odontológico, Material Odontológico, R$ 1.408,66 no elemento de despesa 44905208: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar, Aparelhos, Equipamentos, Utensílios MédicoOdontológico, Laboratorial e Hospitalar, R$ 2.890,57 no elemento de despesa 33903014: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Esportivo, Material Esportivo. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES (PELA CONTRATANTE); FERNANDO HENRIQUE MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS (PELA CONTRATADA). QUIXERÉ/CE, 21 de maio de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Ordenadora de Despesas
Secretária de Saúde - Portaria n° 010.02.01.2025
Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:7A95A676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2025 - SESA. CONTRATO Nº 2005.04/2026. ORIGEM: Pregão Nº PE 0039/2025 - SESA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.910.265/0001-43. CONTRATADA: MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 05.199.870/000155. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À SAÚDE BUCAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE. VALOR TOTAL: R$ 79.249,93 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.10.122.0060.2.055 - Gerenciamento da Secretaria da Saúde, R$ 79.131,43 no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Odontológico, Material Odontológico, R$ 118,50 no elemento de despesa 33903014: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Esportivo, Material Esportivo. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES (PELA CONTRATANTE); MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO (PELA CONTRATADA). QUIXERÉ/CE, 21 de maio de 2026. Socorro Emanuela Nery Duarte Rodrigues ORDENADORA DE DESPESAS Secretária de Saúde - Portaria n° 010.02.01.2025 Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:3D844266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2025 - SESA. CONTRATO Nº 1905.03/2026. ORIGEM: Pregão Nº PE 0039/2025 - SESA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.910.265/0001-43. CONTRATADO: J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 19.794.018/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À SAÚDE BUCAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE. VALOR TOTAL: R$ 60.313,35 (sessenta mil, trezentos e treze reais e trinta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.10.301.0019.2.057 - Gerenciamento das ASPS Custeio / Atenç ão Primária [OCANE], R$ 60.313,35 no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Odontológico, Material Odontológico. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES (PELA CONTRATANTE); JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES (PELA CONTRATADA). QUIXERÉ/CE, 20 de maio de 2026. Socorro Emanuela Nery Duarte Rodrigues ORDENADORA DE DESPESAS Secretária de Saúde - Portaria n° 010.02.01.2025 Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:189D4B2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2025 - SESA. CONTRATO Nº 1905.03/2026. ORIGEM: Pregão Nº PE 0039/2025 - SESA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.910.265/0001-43. CONTRATADO: J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 19.794.018/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À SAÚDE BUCAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE. VALOR TOTAL: R$ 60.313,35 (sessenta mil, trezentos e treze reais e trinta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.10.301.0019.2.057 - Gerenciamento das ASPS Custeio / Atenç ão Primária [OCANE], R$ 60.313,35 no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Odontológico, Material Odontológico. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES (PELA CONTRATANTE); JOSÉ MARDILSON BEZERRA DE MORAES (PELA CONTRATADA). QUIXERÉ/CE, 20 de maio de 2026. Socorro Emanuela Nery Duarte Rodrigues ORDENADORA DE DESPESAS Secretária de Saúde - Portaria n° 010.02.01.2025 Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:FD00C8E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2025 - SESA. CONTRATO Nº 1905.04/2026. ORIGEM: Pregão Nº PE 0039/2025 - SESA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.910.265/0001-43. CONTRATADA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA - CNPJ Nº 09.485.574/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À SAÚDE BUCAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE. VALOR TOTAL: R$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.10.301.0019.2.057 - Gerenciamento das ASPS Custeio / Atenç ão Primária [OCANE], R$ 5.130,00 no elemento de despesa 33903010: Material de Consumo, Material de Consumo - Material Odontológico, Material Odontológico. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES (PELA CONTRATANTE); JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO (PELA CONTRATADA). QUIXERÉ/CE, 20 de maio de 2026. Socorro Emanuela Nery Duarte Rodrigues ORDENADORA DE DESPESAS Secretária de Saúde - Portaria n° 010.02.01.2025 Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:8D47C6A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2025 - SESA. CONTRATO Nº 2005.02/2026. ORIGEM: Pregão Nº PE 0039/2025 - SESA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.910.265/0001-43. CONTRATADA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº 29.312.896/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À SAÚDE BUCAL, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE. VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.10.122.0060.2.055 - Gerenciamento da Secretaria da Saúde, R$ 5.000,00 no elemento de despesa 44905208: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar, Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar. VIGÊNCIA: de 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026. SIGNATÁRIOS: SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES (PELA CONTRATANTE); LEONARDO ANTÔNIO CATALDO CURY (PELA CONTRATADA). QUIXERÉ/CE, 20 de maio de 2026. Socorro Emanuela Nery Duarte Rodrigues ORDENADORA DE DESPESAS Secretária de Saúde - Portaria n° 010.02.01.2025 Município de Quixeré/CE

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:21EAD905

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 1405.01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Gestão nº 1405.01/2025, celebrado com o INSTITUTO DE SAÚDE DOUTOR GIUSEPPE MOSCATI, cujo objeto consiste na operacionalização, gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde nas Unidades da Atenção Básica, Hospital Municipal Joaquim Manoel Oliveira e Programas E-MULTI e EMAD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 701/2017, Decreto Municipal nº 1.020/2017, Lei Federal nº 13.019/2014 e cláusulas contratuais.

VIGÊNCIA ADITIVADA: de 14/05/2026 até 13/05/2027.

CONTRATADA: INSTITUTO DE SAÚDE DOUTOR GIUSEPPE MOSCATI – CNPJ nº 48.386.448/0001-11.

ASSINA PELA CONTRATANTE: SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANA PAULA VIANA MORAIS.

Quixeré/CE, 18 de maio de 2026.

SOCORRO EMANUELA NERY DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:060CF9A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1583/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a convocação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Quixeré e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal n° 8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).
CONSIDERANDO a importância de promover espaços ampliados de diálogo e participação social na formulação de políticas públicas de saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle social e a gestão participativa das ações e serviços de saúde do município;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução n°015/2026, que aprovou a realização da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Quixeré.
DECRETA:
Art. 1° Fica convocada a XI Conferência Municipal de Saúde de Quixeré, a realizar-se no dia 24 de junho de 2026, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde e apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° A Conferência tem como tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do Povo é cuidar do Brasil", e tem como objetivo de discutir a situação de saúde e construir propostas para melhorar o SUS, garantindo a participação da população nas decisões.

Art. 3° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará aos 01 do mês de junho de 2026

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré- CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C163CBA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.25.05.2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) a servidor (a) efetivo GISLANE BERNARDINO DE FREITAS, cargo/função ENFERMEIRO DA FAMILIA, matrícula 123477-3, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 13 de abril de 2026 à 12 de maio de 2026. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 13 de abril de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A829FA5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.27.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) SUSANA MARIA DE LIMA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Classe "A" Referência"05", Matrícula 041434-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1995F0AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.28.05.2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA, cargo Motorista, Matrícula 041443-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 28 de maio de 2026 a 30 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CF2F8AEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.29.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNISIA REBOUÇAS DA COSTA SANTIAGO, Cargo Professor Educação Básica I, Classe "B" Referência "03", Matrícula 041740-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 29 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:04C47349

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.25.05.2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) a servidor (a) efetivo LUCIA MARIA DE JESUS, cargo/função PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II, matrícula 060114-4, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 01 de

fevereiro de 2026 à 30 de abril de 2026. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 01 de fevereiro de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CDEDFC63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.27.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) DEDIJANIA MARIA SILVA FERREIRA, Cargo Professor Educação Básica I, Classe "C" Referência "01", Matrícula 060122-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 27 de maio de 2026 a 28 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2FF22D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.28.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) BRENO SOUSA LIMA, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 128173-9, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 28 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AC742BAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.29.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA DANIELLY DE OLIVEIRA, Professor Educação Básica II, Classe "B" "Referência "06", Matrícula 041881-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 29 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:90FE70C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.21.05.2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Auxilio Doença (a) a servidor (a) efetivo RICARDO JOSÉ DE ALMEIDA, cargo/função VIGILANTE, matrícula 070569-1 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, no período de 17 de março de 2026 à 15 de junho de 2026. Ficam revogadas as disposições em contrário. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 17 de março de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:14BCB7E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.26.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANA GLAUCIA SOMBRA SARAIVA, Cargo Enfermeiro da Família, Classe "C" Referência "08", Matrícula 070502-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 26 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F5C38766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.27.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA, Cargo Enfermeiro da Família, Classe "B" Referência "8", Matrícula 060354-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 27 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 27 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C1516993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.28.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA REGIVANIA DA SILVA BRITO, Cargo comissionado de Chefe de sessão de Processamento de Dados I, Matrículas 128788-5, lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 15 de maio de 2026 a 28 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AFB373EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.19.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ HERONDY BRITO QUEIROZ, cargo Agente Sanitarista, Matrícula 041448-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de maio de 2026 a 21 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EDA8C731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.28.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FILHO, Cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122121-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 28 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F3543CA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.19.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FRANCISCA REJANE DE LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referência "01", Matrícula 123828-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9E04B07F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.28.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) FRANCISCA ELIENE RODRIGUES DE MELO, Cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041871-4 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 28 de maio de 2026 até 29 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2340346C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.25.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MISAELIA MELO VIDAL, Cargo Técnico em Enfermagem, Classe "A" Referência "8", Matrícula 060260-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 23 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:31D7F3F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.25.05.2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA RITA XAVIER MOURA Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041890-0, Classe "B" Referência "02", Professor Educação Básica II, Matrícula 042047-6 Classe "A" Referência "03"lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 25 de maio de 2026 a 26 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AE0ADE08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.25.05/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FILHO, Cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122121-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 25 de maio de 2026 a 27 de maio de 2026. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8A630FF4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20260529.001

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250212/0002-46 - CONTRATO Nº 20260529.001 - ORIGEM: Pregão Nº 003.11.04.2025-DIV - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: M.B MOVEIS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (mil cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.1003.2.066 - Manter o Centro Especializado em Reabilitacao (CER); Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; Sub Elemento: 4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes; Fonte de Recurso:1601000000- Transf. Fundo a Fundo SUS-União- Emendas Individuais- Investimento- PROPOSTA FNS/ SUS Nº 11734352000124009 EMENDA 3970003/2024.. . - VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2026.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:88537066

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20260601.001

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250127/0001-46 - CONTRATO Nº 20260601.001 - ORIGEM: Pregão Nº 001.31.03.2025-DIV - CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR (O).....: C. D. A. SOMBRA ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ADOÇANTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.. - VALOR TOTAL: R$ 96.952,40 (noventa e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.12.122.0200.2.018 - Manter as Atividades Administrativas da Sec. de Educacao e desporto Escolar; no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, sub elemento de despesa 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação. Fontes de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos; 1500100100 - Receita de imposto e transf. - Educação. - VIGÊNCIA: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:D9F44D1E

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE FINANÇAS**, TORNA PÚBLICO O **EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 20220518.001**, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001.12.04.2022-SEFIN**, A SABER:
OBJETO DO CONTRATO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA, OBRIGATORIAMENTE EM PLATAFORMA WEB, TOTALMENTE INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO MENSAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.
FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE TENDO VIGÊNCIA DE **29 DE MAIO DE 2026** ATÉ **29 DE MAIO DE 2027**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: OS ADITIVOS DOS CONTRATOS EM QUESTÃO FORAM ASSINADOS EM 29 DE MAIO DE 2026.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO / CPF: 310.000.103-68.
ASSINA PELA CONTRATADA: RAIMUNDO HERILANDES FERREIRA CABRAL / CPF: 172.658.943-91.
Russas/Ce, 29 de maio de 2026.

PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:73BE8250

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 002.13.05.2026-DIV

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 002.13.05.2026-DIV, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). MARIA VIEIRA LIMA COELHO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada. Adjudicado e Homologado para AGIL TOUR SERVICOS E REPRESENTACOES TURISTICAS LTDA inscrita no CNPJ/MF: 07.664.875/0001-37, pelo melhor valor de R$ 1.575.000,19 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais e dezenove centavos), em 02/06/2026.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Ordenador(a) de Despesas.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:6F50495D

PROCURADORIA
DECRETO Nº 29/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 29/2026 de 01 de junho de 2026.
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026 – SEGEPE/RUSSAS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR EM ARQUITETURA, AGRONOMIA, DIREITO, ENGENHARIA CIVIL E ENGENHARIA DE PRODUÇÃO EDITAL Nº 001/2026 – SEGEPE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS** – Estado do Ceará, o Sr. **Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Edital da Seleção Pública Simplificada nº 001/2026 SEGEPE.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 001/2026 e outras publicações decorrentes das fases do processo;

CONSIDERANDO o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo referendando a legitimidade do objeto do edital nº 001/2026

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, para que surta os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 SEGEPE, para contratação temporária em seus respectivos cargos.

Art. 2º - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, encontra – se publicado no site da Prefeitura Municipal de Russas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 01 de junho de 2026.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:A77D33D6

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 587/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 587/2026 de 29 de maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS PARA TOMAR POSSE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DECORRENTE DA APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RUSSAS – EDITAL Nº 001/2023 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** – Estado do Ceará, o **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Russas,

CONSIDERANDO o RESULTADO emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa organizadora e executora do referido certame, no dia 23 de julho de 2024, nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58/2024 de 04 de novembro de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público Municipal de Russas, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de novembro de 2024, ANO XV/Nº 3584, páginas 102 a 268;

CONSIDERANDO a publicação da RELAÇÃO NOMINAL DOS DESISTENTES DO CONCURSO PÚBLICO através do EDITAL nº 574/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de fevereiro de 2025, Edição 3646; e

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 581/2026 – 9ª CHAMADA, que convocou os candidatos aprovados fora do número de vagas para apresentarem documentação e exames médicos em cumprimento das exigências estabelecidas pelo Edital nº 001/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos aprovados e classificados fora do número de vagas, conforme Anexo Único deste Decreto, com base no disposto no RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal de Russas, regido nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, para a **NOMEAÇÃO E POSSE** em cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Nomeação e Posse será realizada na sede da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEPE, que fica localizada na Rua Prefeito Manoel Matoso, nº 185 – Planalto da Catumbela, na cidade de Russas-Ceará, às **09hs** do dia **08/06/2026.**

Art. 3º - Determino à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEPE que adote as providências necessárias para o cumprimento das determinações aqui constantes, devendo providenciar a publicação desta convocação nos sítios oficiais da Prefeitura Municipal de Russas, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 29 de maio de 2026.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:DD929056

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 588/2026 DE 29 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 588/2026 de 29 de maio de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** – Estado do Ceará, o **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Russas,

CONSIDERANDO o resultado emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa organizadora e executora do Concurso Público do Município de Russas, nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58/2024 de 04 de novembro de 2024, que homologou o Resultado Final do Concurso Público Municipal de Russas;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público Municipal de Russas, regido nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, homologado pelo Decreto Nº 58/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de novembro de 2024, ANO XV/Nº 3584, páginas 102 a 268; e

CONSIDERANDO o Resultado Final do Curso de Formação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS do Concurso Público Municipal de Russas.

RESOLVE:

POSIÇÃO	NOME COMPLETO	DOCUMENTO	ÁREA/MICROÁREA
2º	MARIA EDUARDA GOMES DE OLIVEIRA	091750.023-70	CATUMBELA 1 – MICROÁREA 4

Art. 1º - **NOMEAR** e **DAR POSSE** para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** (Carga Horária – 40hs/semana), no quadro permanente do Poder Executivo Municipal de Russas, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal de Russas:

Art. 2º - Os candidatos nomeados, na forma do Art. 1º, ficam desde já **CONVOCADOS** para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios, preenchendo todos os requisitos previstos no Edital nº 001/2023, bem como munidos dos documentos descritos nos Decretos Municipais nº 60/2024 e 68/2024, **TOMAR POSSE** no cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** do quadro permanente do Poder Executivo Municipal de Russas, iniciando-se, em seguida, o efetivo exercício de suas funções.

Art. 3º - O não comparecimento dos candidatos nomeados ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no Art. 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Os candidatos nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Russas/Ceará (Lei Municipal nº 763/2001 e alterações posteriores), e demais atos normativos municipais em vigor no Município de Russas/CE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor dia 08 de junho de 2026.

Paco da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 29 de maio de 2025.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:F62D7A25

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 202505090001
ORIUNDO do processo de contratação na modalidade DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nª 0506.01/2025.ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINICTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATADO, decorrente do processo de contratação na modalidade DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nª 0506.01/2025, torna público o Extrato do Aditivo de prorrogação contratual cujo **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO TECNOLOGICA DE ACESSO REMOTO PARA GESTÃO DE NEGOCIOS NA MODALIDADE SAAS – SOFTWARE COMO SERVIÇO, SOLUÇÃO INTEGRADA COM MODULOS CONTABIL, PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, ORÇAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** do art. 106 e 107, da Lei 14.133/21, nos termos do processo de contratação na modalidade Dispensa Eletrônica De Licitação Nº 0506.01/2025, no contrato entre as partes. Assina pelo **CONTRATANTE: JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA**, ordenador de despesa da secretaria de Administração e Planejamento assina pela **CONTRATADA: FIX CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ**: **nº 08.789.643/0001-78**, representada pelo Sr. SALOMÃO ROCHA LANDIM

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:3FD324ED

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 0206001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o Sr. MACIEL BEZERRA LIMA ocupante do cargo de VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, lotado na Câmara Municipal, concedendo-lhe 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para deslocamento à cidade de Fortaleza para visita institucional a Secretaria da Proteção Social do Estado do Ceará no dia 3 de junho de 2026.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 2 de junho de 2026.

MACIEL BEZERRA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antônio Jonas de Oliveira Lima
Código Identificador:7BCD7467

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.06.2026.01-PE, **UASG: 981543.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE FARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE,** tipo menor preço **Global Por Lote**. Início da entrega das propostas: a partir do dia **03/06/2026** no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br; abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: **18/06/2026 às 09h:00** (horário de Brasília) no endereço eletrônico mencionado. O edital está disponível gratuitamente nos sítios https://www.gov.br/pncp/pt-br; municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br; santanadocariri.ce.gov.br. Maiores Informações no e-mail licitacao@santanadocariri.ce.gov.br.

Santana do Cariri/Ce, 02 de junho 2026.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:3568699B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS SORTEADOS PARA COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos nomes dos profissionais sorteados para compor a Subcomissão Técnica constituída nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública 18.05.2026.01-CPP.

Nº	PROFISSIONAL
01	Nome: Ana Marjory Lima de Aguiar CPF nº054.909.733-31
02	Nome:Francisco Geanio Felipe de Oliveira CPF nº492.575.603-68
03	Nome: Talles Peixoto Vieira CPF nº 662.125.453-91

É a informação.

Santana do Cariri/CE, 02 de junho de 2026

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:543DE7B9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO 202505220004 FINANÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº 202505220004**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE FILMAGENS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COBERTURA AÉREA PROFISSIONAL, DAS AÇÕES EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

CONTRATANTE: Secretaria de FINANÇAS, ADMINSTRAÇÃO E GESTÃO;

CONTRATADA: ELLO PRODUTORA LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 1.583,33 (um mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 22 de maio de 2026 até 22 de maio de 2027;

ASSINA PELA CONTRATADA: ELLO PRODUTORA LTDA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA.

Senador Pompeu/CE, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:D5194029

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO SF-INEX-009/2026 SEFAG

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20260504/0001-68 – CONTRATO Nº 202605250001 – **ORIGEM**: Inexigibilidade Eletrônica Nº SF-INEX-009/2026- **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - **CONTRATADA(O)**.....: ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL **OBJETO**: LOCAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO DA AABB (ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL) DE SENADOR POMPEU-CE, PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DOS PROGRAMAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.- **VALOR TOTAL**: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **PROGRAMA DE TRABALHO**: 0201.04.122.0002.2.2.003 – Gestão e Manut. Das Ativ. da Sec. De Finanças, Administração e Gestão, R$ 60.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – VIGÊNCIA: de 12 meses – **DATA DA ASSINATURA**: 26 de maio de 2026.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:95F57C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA
EXTRATO GM-PE013/2025-SRP-19-SEAGRI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº GM-PE013/2025-SRP-19-SEAGRI
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE013/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20250306/0001-44

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, por meio da Secretaria de AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E PESCA, inscrita no CNPJ nº 07.728.421/0001-82, com sede na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, representada pela Sra. ANTÔNIO AUDIR CARMO DE SOUZA.

CONTRATADA: COOPTRAB – Cooperativa de Profissionalismo e Trabalho, inscrita no CNPJ nº 43.579.857/0001-10, com sede na Rua Tenente Bezerra, nº 150, Passaré, Fortaleza/CE, representada pelo Sr. Renan do Nascimento Vitorino.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra de apoio em atividades, visando atender às necessidades da Secretaria de AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital.

VALOR TOTAL: R$ 54.873,60 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: Pelas partes acima identificadas.

Senador Pompeu/CE, 04 de Maio de 2026.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:3E83EE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 202505220003 SEDUC

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Educação do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº 202505220003**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE FILMAGENS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COBERTURA AÉREA PROFISSIONAL, DAS AÇÕES EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

CONTRATANTE: Secretaria de educação;

CONTRATADA: ELLO PRODUTORA LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 1.583,33 (um mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 22 de maio de 2026 até 22 de maio de 2027;

ASSINA PELA CONTRATADA: ELLO PRODUTORA LTDA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LUCAS.

Senador Pompeu/CE, 14 de maio de 2026

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:92D79843

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO 202505220006 INFRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria de infraestrutura do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº 202505220006**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE FILMAGENS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COBERTURA AÉREA PROFISSIONAL, DAS AÇÕES EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

CONTRATANTE: Secretaria de infraestrutura;

CONTRATADA: ELLO PRODUTORA LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 1.583,33 (um mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 22 de maio de 2026 até 22 de maio de 2027;

ASSINA PELA CONTRATADA: ELLO PRODUTORA LTDA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: EDVAN LIMA DE OLIVEIRA.

Senador Pompeu/CE, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:71C1EF7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO SI-PE001/2026 CTR CEMA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260311/0003-46-CONTRATO Nº SI-PE001/2026-01-SRP - ORIGEM: Pregão Nº SI-PE001/2026-SRP - CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADA(O).....: CEMA COMERCIO E SERVICOS LTDA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, VINCULADO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE- VALOR TOTAL: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS) – PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 04 122 0046 2.047 - Gestão e Manut. das Ativid. Adm. da Secretaria de Infraestrutura, elemento de despesas: 4.4.90.52.00/33.90.30.00 - VIGÊNCIA: até **31 de dezembro de 2026** - DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B6B4DC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO SI-PE001/2026 CTR MARCELO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20260311/0003-46-CONTRATO Nº SI-PE001/2026-02-SRP - ORIGEM: Pregão Nº SI-PE001/2026-SRP - CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADA(O).....: MARCELO QUEIROZ LIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEMUTRAN, VINCULADO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE- VALOR TOTAL: **R**$ 27.876,74 (vinte e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)– PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 04 122 0046 2.047 -

Gestão e Manut. das Ativid. Adm. da Secretaria de Infraestrutura, elemento de despesa 4.4.90.52.00/33.90.30.00- VIGÊNCIA: até **31 de dezembro de 2026 -** DATA DA ASSINATURA: 27 de maio de 2026

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:6871229E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO N° ST-CP001/2026.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE SENADOR POMPEU-CHAMAMENTO PÚBLICO NºST-CP001/2026- A Secretaria do Trabalho e Assistência Social, através de seu Secretário, Sr. Mateus Lima da Silva Ferreira, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de**CHAMAMENTO PÚBLICO n°ST-CP001/2026,**no endereço:RuaFrancisco Leandro, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE,CEP: 63.600-000, cujo objeto éa**SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO DE FOMENTO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE EXPLICITADA NO ECA E NAS DIRETRIZES ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O ATENDIMENTO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES BIÊNIO 2026-2027, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.** A partir do dia 03 de Junho de2026até o dia 06 de Julho de2026 (nos dias úteis), no horário de expediente (das 07h30mim às 13h30min). Aabertura e julgamento dos documentos entregues dar-se-á**09horas:00min ás 13:30horas:00min do dia07 DE JULHO DE2026,**o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, RuaFrancisco Leandro, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE,CEP: 63.600-000, e nos endereços eletrônicos:https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/- https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/. Senador Pompeu/CE, 02.06.2026.

SR. MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA -
Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:E4BA4BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 202505220005 SETAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº 202505220005**, decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº GM-PE007/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE FILMAGENS, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COBERTURA AÉREA PROFISSIONAL, DAS AÇÕES EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ELLO PRODUTORA LTDA;

VALOR MENSAL: R$ 1.583,33 (um mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos);

PRAZO DE DURAÇÃO: de 22 de maio de 2026 até 22 de maio de 2027;

ASSINA PELA CONTRATADA: ELLO PRODUTORA LTDA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: MATEUS LIMA DA SILVA FERREIRA

Senador Pompeu/CE, 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:C1C80C51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TABULEIRO DO NORTE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **202505050005**, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - SEDUC**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº. 37.658.271/0001-49 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021. **PRAZO ACRESCIDO:** 12 (Doze) meses**. DATA DO ADITIVO: 05** de Maio de 2026. **ASSINA PELA CONTRATADA: ASSINA PELA CONTRATANTE: Ronaldo Guimarães Malveira.** TABULEIRO DO NORTE - CE, 31 de Março de 2026.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:5897D238

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº. CE-001/2026 – SEPLAG**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA TRIBUTÁRIA, COM CLÁUSULA AD EXITUM, PARA REVISÃO E RECUPERAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS E PREVIDENCIARIAS, COM ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, DESTE MUNICIPIO. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **23/06/2026 às 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** (Bolsa de Licitações e Leilões) "Acesso Identificado no link – acesso publico".

A COMISSÃO.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:A7FCD3CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.03.18.1

Aviso de Homologação. Concorrência Eletrônica nº 2026.03.18.1. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras de construção de diversas passagens molhadas em diversas localidades do Município de Tarrafas/CE, conforme convênio 985003/2025 DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** REAL SERVIÇOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 37.452.665/0001-46 totalizando o valor de R$ 1.643.890,26 (um milhão seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e noventa reais e vinte e seis centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Edriano Vitor da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Data da Homologação: 02 de Junho 2026

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:CD85720F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2026.06.02.01, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO OS EXPEDIENTES DOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO DE 2026, (QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA), EM ALUSÃO AO DIA DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UMARI, CEARÁ, o Sr. Alex Sandro Rufino Ferreira**,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, E;

CONSIDERANDO a celebração de Corpus Christi, dedicada a memória da Eucaristia em todo o território nacional, que será celebrado no dia 04 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO a Portaria Ministerial do Governo Federal MGI º 11.460/2025, e o Decreto Estadual Nº 37374, de 29 de maio de 2026, que estabelecem os dias 04 e 05 de junho de 2026 como Ponto Facultativo;

CONSIDERANDO que é competência do Prefeito Municipal o exercício da direção superior do Poder Executivo, devendo ele dispor sobre a organização e o funcionamento das repartições públicas municipais, sempre respeitando os princípios constitucionais aos quais submete-se a administração pública, em especial o princípio da eficiência.

D E C R E T A.

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo do Município de Umari-CE, os expedientes dos dias 04 e 05 de junho de 2026, (quinta-feira e sexta-feira), em alusão ao dia de Corpus Christi.

Art. 2º Os serviços e as atividades considerados de natureza essencial à população, especialmente nas áreas da saúde (urgência e emergência), limpeza urbana, e segurança pública, deverão funcionar normalmente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 02 DE JUNHO DE 2026.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:784B6B12

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 002, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para composição da equipe de trabalho da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial no âmbito do Gabinete do Prefeito.

O **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para comporem a equipe de trabalho da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial:
I – MARIA ANGELITA FERREIRA DA SILVA, para exercer a função de Coordenadora da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II – MARIA LETICIA DE OLIVEIRA BEZERRA COSTA, para exercer a função de Assessora da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º As servidoras designadas exercerão suas atribuições em conformidade com as diretrizes da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, colaborando no planejamento, articulação, execução e acompanhamento das ações voltadas à promoção da igualdade racial no Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – CE,
em 02 de junho de 2026.

ANTÔNIO MATTHEUS BEZERRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:DA3F9143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.0206/2026.

Define o valor de repasse dos recursos a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e
CONSIDERANDO a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº Lei nº 1.396, de 18 de setembro de 2023, que regulamenta o valor o valor adicional repassado pela União Federal ao Município de Várzea Alegre a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposta na Lei Federal nº 13.434, de 4 de agosto de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Definir o valor de repasse dos recursos a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras conforme Anexo I desta Portaria, **referente ao mês de maio de 2026.**

Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Municipal de Saúde a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA, até o último dia útil do mês subsequente ao da competência, conforme habilitações e disponibilidade financeira do Município.
§ 1º A manutenção dos repasses é condicionada a memória de cálculo e os valores disponibilizadas no sistema InvestSUS para o período.
§ 2º Os valores previstos para o período serão repassados em parcela única, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 3º A prestação de contas dar-se-á pelo Relatório Anual de Gestão - RAG do município, além dos documentos e informações apresentados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

02 de junho de 2026, Várzea Alegre -CE.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário de Saúde

ANEXO I - PORTARIA Nº 01.0206/2026.

INSTITUIÇAO DE SAÚDE	CNES	MÊS REF.	VALOR
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA	2562871	MAIO/2026	R$ 118.624,47
			TOTAL R$ 118.624,47

Fonte: InvestSUS

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:80F8678D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Corrige a nomenclatura do cargo constante na Portaria nº 431, de 06 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de correção material da nomenclatura do cargo constante na Portaria nº 431, de 06 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO que a remuneração percebida pelo servidor permaneceu inalterada, não havendo modificação de símbolo ou vencimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica corrigida a nomenclatura do cargo constante no art. 1º da Portaria nº 431, de 06 de fevereiro de 2025, passando a constar "Coordenador de Cadastro Imobiliário, símbolo DAS-12, da Secretaria de Finanças", em substituição ao cargo anteriormente descrito como "Assistente de Expedientes".

Art. 2º A presente correção produz efeitos retroativos à data de 03 de fevereiro de 2025, permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 431/2025, inclusive quanto à remuneração percebida pelo servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – CE, em 02 de junho de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:F60BC2D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, com fundamento no art. 99, II, "c" da Lei Orgânica do Município e do art. 11, §1º da Lei Complementar 601/2010 – Código Tributário Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para comporem a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis:

I – André Moreira de Carvalho, mat. 7640;
II – José Helânio de Sousa Leite, mat. 8316;
III – Paulo Nailson Feitosa Sancho, mat. 8121.

Art. 2º Esta Comissão tem poderes para realizar todos os atos necessários à perfeita consecução dos objetivos para qual foi constituída.

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 388, de 06 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 02 de junho de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:42F55712

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

A **Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede situada na Rua Maria Osmar Tavares dos Santos, 55 - Centro, 62.380-000, neste ato representado pelo prefeito, Exmo. **José Cefas Pontes Melo**, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**, no que segue:

O prazo para recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, será nos dias 02 e 03 de junho de 2026. O candidato deverá interpor recurso através da Área de Inscrição do candidato.
GUARACIABA DO NORTE-CE — 01 de junho de 2026

RESULTADO PRELIMINAR - AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	COD	VAGA	CG	CE	NF	SITUAÇÃO	NASCIMENTO	MODALIDADE
833000178	JEISY CAROLINE OLIVEIRA BONFIM MACHADO	01	FISCAL AMBIENTAL	35,00	45,00	**80,00**	CLASSIFICADO	20/12/1989	
833000126	ANASTACIA FERREIRA DA SILVA	01	FISCAL AMBIENTAL	35,00	42,50	**77,50**	CLASSIFICADO	16/03/1988	PRETO/PARDO
833000070	RAELY LIMA GOMES MARTINS	01	FISCAL AMBIENTAL	32,50	42,50	**75,00**	CLASSIFICADO	16/11/1997	
833000217	ANDERSON SANTIAGO BERNARDES	01	FISCAL AMBIENTAL	32,50	37,50	**70,00**	CLASSIFICADO	16/09/1982	
833000194	ANTONIO ERIVALDO BEZERRA DA SILVA	01	FISCAL AMBIENTAL	32,50	37,50	**70,00**	CLASSIFICADO	06/02/1985	PRETO/PARDO
833000025	FRANCISCO JOSE DE SOUSA SIMAO	01	FISCAL AMBIENTAL	32,50	37,50	**70,00**	CLASSIFICADO	13/03/2005	PRETO/PARDO
833000186	ISADORA BRANDAO PARENTE	01	FISCAL AMBIENTAL	30,00	37,50	**67,50**	CLASSIFICADO	07/10/2001	
833000008	EMANUEL RODRIGUES DA SILVA	01	FISCAL AMBIENTAL	35,00	32,50	**67,50**	CLASSIFICADO	14/12/1994	PRETO/PARDO
833000196	MOISES MARTINS FERREIRA	01	FISCAL AMBIENTAL	35,00	32,50	**67,50**	CLASSIFICADO	26/12/1996	PRETO/PARDO/PcD
833000063	AMANDA TORRES MARTINS	01	FISCAL AMBIENTAL	35,00	32,50	**67,50**	CLASSIFICADO	18/03/1998	
833000177	ANTONIO MAYCON RIBEIRO DE SOUSA	01	FISCAL AMBIENTAL	30,00	35,00	**65,00**	CLASSIFICADO	13/04/1997	
833000152	JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	01	FISCAL AMBIENTAL	27,50	35,00	**62,50**	CLASSIFICADO	30/10/1986	
833000224	TULIO NAPOLEAO LOPES DE MESQUITA	01	FISCAL AMBIENTAL	27,50	35,00	**62,50**	CLASSIFICADO	24/02/1987	
833000179	JOAO EDUARDO NOGUEIRA DE CASTRO	01	FISCAL AMBIENTAL	27,50	35,00	**62,50**	CLASSIFICADO	23/06/1988	
833000135	LAYLA MELO AGAPITO DE PINHO	01	FISCAL AMBIENTAL	32,50	30,00	**62,50**	CLASSIFICADO	22/08/1996	
833000119	THAUAN ALEXANDRE SILVA	01	FISCAL AMBIENTAL	32,50	30,00	**62,50**	CLASSIFICADO	15/07/2003	
833000199	LUANA KAREN PAIVA DOS SANTOS	01	FISCAL AMBIENTAL	27,50	32,50	**60,00**	CLASSIFICADO	10/09/2002	
833000215	GERVANIA PEREIRA DE SOUSA	01	FISCAL AMBIENTAL	30,00	30,00	**60,00**	CLASSIFICADO	14/12/1999	
833000200	ANTONIO RIBEIRO GOMES FRANCO	01	FISCAL AMBIENTAL	27,50	30,00	**57,50**	CLASSIFICADO	08/06/1983	
833000169	ANTONIA JULIANA SEVERIANO LOPES	01	FISCAL AMBIENTAL	27,50	30,00	**57,50**	CLASSIFICADO	18/02/1990	
833000073	LARA UMBELINO BEZERRA	01	FISCAL AMBIENTAL	32,50	25,00	**57,50**	CLASSIFICADO	19/05/2001	
833000144	GABRIEL COSTA DA SILVA	02	ANALISTA AMBIENTAL	47,50	40,00	**87,50**	CLASSIFICADO	11/04/2002	
833000012	VINICIUS VIEIRA DA SILVA	02	ANALISTA AMBIENTAL	45,00	35,00	**80,00**	CLASSIFICADO	04/07/1999	
833000036	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	02	ANALISTA AMBIENTAL	35,00	42,50	**77,50**	CLASSIFICADO	16/07/1998	
833000038	ANTONIA LEYANNE GOMES DE ARAUJO	02	ANALISTA AMBIENTAL	37,50	40,00	**77,50**	CLASSIFICADO	25/06/1998	
833000057	MARIA IZABEL BARBOSA DE SOUSA	02	ANALISTA AMBIENTAL	37,50	40,00	**77,50**	CLASSIFICADO	14/07/2000	
833000130	BIANCA MARIA DE SOUSA FELIX	02	ANALISTA AMBIENTAL	40,00	37,50	**77,50**	CLASSIFICADO	19/08/2001	
833000140	FRANCISCO OTAVIO MESQUITA SILVA	02	ANALISTA AMBIENTAL	42,50	35,00	**77,50**	CLASSIFICADO	15/07/1989	
833000114	ISAAC SOARES DOS SANTOS	02	ANALISTA AMBIENTAL	40,00	35,00	**75,00**	CLASSIFICADO	19/05/1999	
833000120	BEATRIZ MAGALHAES DA SILVA	02	ANALISTA AMBIENTAL	40,00	35,00	**75,00**	CLASSIFICADO	22/06/2003	
833000161	IARA VERAS DE ARAUJO	02	ANALISTA AMBIENTAL	30,00	42,50	**72,50**	CLASSIFICADO	13/05/1988	
833000021	JOAO LUCAS BARROSO SAMPAIO	02	ANALISTA AMBIENTAL	35,00	37,50	**72,50**	CLASSIFICADO	03/01/1992	
833000184	GABRIELA PRISCILA DE SOUSA MACIEL	02	ANALISTA AMBIENTAL	35,00	37,50	**72,50**	CLASSIFICADO	30/12/1995	
833000044	THAMYLLES DE BRITO ALVES	02	ANALISTA AMBIENTAL	37,50	35,00	**72,50**	CLASSIFICADO	10/08/1995	
833000052	ANDRE PEREIRA FREIRE FERRAZ	02	ANALISTA AMBIENTAL	40,00	32,50	**72,50**	CLASSIFICADO	31/10/1988	
833000164	DORILENE GOMES DE SOUSA DA FROTA	02	ANALISTA AMBIENTAL	30,00	40,00	**70,00**	CLASSIFICADO	04/11/1979	
833000190	THIAGO DA SILVA	02	ANALISTA AMBIENTAL	30,00	40,00	**70,00**	CLASSIFICADO	09/12/1986	
833000046	ARIANA VERAS DE ARAUJO	02	ANALISTA AMBIENTAL	32,50	37,50	**70,00**	CLASSIFICADO	08/10/1986	
833000198	VITORIA PAZ LIMA	02	ANALISTA AMBIENTAL	32,50	37,50	**70,00**	CLASSIFICADO	31/08/1997	
833000069	GABRIELA DE OLIVEIRA MOURA	02	ANALISTA AMBIENTAL	37,50	32,50	**70,00**	CLASSIFICADO	08/05/1993	
833000175	FRANCISCO LEVY LIMA DEMONTIEZO	02	ANALISTA AMBIENTAL	40,00	30,00	**70,00**	CLASSIFICADO	28/12/1994	
833000047	MARIA CATIANA DE VASCONCELOS	02	ANALISTA AMBIENTAL	27,50	40,00	**67,50**	CLASSIFICADO	02/10/1990	PRETO/PARDO
833000162	TATIANNA KARINNE ANGELO FERREIRA	02	ANALISTA AMBIENTAL	30,00	37,50	**67,50**	CLASSIFICADO	02/09/1990	
833000150	ANTONIO FRANCIEUDES SILVA DE ALMEIDA	02	ANALISTA AMBIENTAL	32,50	35,00	**67,50**	CLASSIFICADO	27/05/2000	
833000079	EDIMARA TORRES DE OLIVEIRA	02	ANALISTA AMBIENTAL	32,50	35,00	**67,50**	CLASSIFICADO	13/03/2002	
833000049	MARIA GISELE RODRIGUES ROSA	02	ANALISTA AMBIENTAL	35,00	32,50	**67,50**	CLASSIFICADO	18/02/2003	

833000084	BRUNO NOBRE DE SOUSA	02	ANALISTA AMBIENTAL	25,00	40,00	**65,00**	CLASSIFICADO	02/07/2004	
833000223	MARIA JANIELE FERREIRA COUTINHO	02	ANALISTA AMBIENTAL	27,50	37,50	**65,00**	CLASSIFICADO	03/05/1987	
833000167	RAIMUNDA VANIA NASCIMENTO QUEIROZ	02	ANALISTA AMBIENTAL	32,50	32,50	**65,00**	CLASSIFICADO	01/06/1989	
833000085	ANTONIO ELOI MINEIRO GOMES	02	ANALISTA AMBIENTAL	32,50	32,50	**65,00**	CLASSIFICADO	17/02/2001	
833000189	ANA VITORIA ARAUJO DE SOUSA	02	ANALISTA AMBIENTAL	32,50	32,50	**65,00**	CLASSIFICADO	07/09/2001	
833000151	NEYLLA ROBERTA SANTOS DA COSTA	02	ANALISTA AMBIENTAL	25,00	37,50	**62,50**	CLASSIFICADO	14/10/1994	
833000131	JONATA DE PAULO DOS SANTOS SOARES	02	ANALISTA AMBIENTAL	27,50	35,00	**62,50**	CLASSIFICADO	24/07/1985	
833000053	ANA KARINE SOMBRA DE ALENCAR ARARIPE	02	ANALISTA AMBIENTAL	32,50	30,00	**62,50**	CLASSIFICADO	20/03/1979	
833000113	JULIANA DE CASTRO PORTACIO	02	ANALISTA AMBIENTAL	32,50	30,00	**62,50**	CLASSIFICADO	04/01/1991	
833000207	ANA MARCIA RODRIGUES	02	ANALISTA AMBIENTAL	32,50	30,00	**62,50**	CLASSIFICADO	10/01/1991	
833000112	DAUANA MESQUITA SOUSA	02	ANALISTA AMBIENTAL	32,50	30,00	**62,50**	CLASSIFICADO	16/01/1993	
833000087	ISABELA LIMA SOARES	02	ANALISTA AMBIENTAL	32,50	30,00	**62,50**	CLASSIFICADO	05/04/2005	
833000146	JORDANA MARIA SILVA MARTINS	02	ANALISTA AMBIENTAL	35,00	27,50	**62,50**	CLASSIFICADO	24/09/1997	
833000010	RODRIGO DE SOUSA XIMENES	02	ANALISTA AMBIENTAL	25,00	35,00	**60,00**	CLASSIFICADO	04/09/2000	PRETO/PARDO
833000129	CICERO PEDRO FARIAS DE SOUSA	02	ANALISTA AMBIENTAL	27,50	32,50	**60,00**	CLASSIFICADO	22/11/1975	
833000139	FRANCISCO AURICELIO BERTOLDO JUNIOR	02	ANALISTA AMBIENTAL	27,50	32,50	**60,00**	CLASSIFICADO	18/09/1990	
833000221	NATHALIA BRANDAO GOMES	02	ANALISTA AMBIENTAL	30,00	30,00	**60,00**	CLASSIFICADO	17/02/1996	
833000004	VITORIA DO VALE ALVES	02	ANALISTA AMBIENTAL	25,00	32,50	**57,50**	CLASSIFICADO	21/05/1998	
833000208	MARIA EDUARDA DAS CHAGAS PECORELLA	02	ANALISTA AMBIENTAL	32,50	25,00	**57,50**	CLASSIFICADO	09/09/2001	
833000083	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUSA	02	ANALISTA AMBIENTAL	25,00	27,50	**52,50**	CLASSIFICADO	30/03/2002	

RESULTADO PRELIMINAR - PRETO / PARDO

INSCRIÇÃO	NOME	COD	VAGA	CG	CE	NF	SITUAÇÃO	NASCIMENTO	MODALIDADE
833000126	ANASTACIA FERREIRA DA SILVA	01	FISCAL AMBIENTAL	35,00	42,50	**77,50**	CLASSIFICADO	16/03/1988	PRETO/PARDO
833000194	ANTONIO ERIVALDO BEZERRA DA SILVA	01	FISCAL AMBIENTAL	32,50	37,50	**70,00**	CLASSIFICADO	06/02/1985	PRETO/PARDO
833000025	FRANCISCO JOSE DE SOUSA SIMAO	01	FISCAL AMBIENTAL	32,50	37,50	**70,00**	CLASSIFICADO	13/03/2005	PRETO/PARDO
833000008	EMANUEL RODRIGUES DA SILVA	01	FISCAL AMBIENTAL	35,00	32,50	**67,50**	CLASSIFICADO	14/12/1994	PRETO/PARDO
833000196	MOISES MARTINS FERREIRA	01	FISCAL AMBIENTAL	35,00	32,50	**67,50**	CLASSIFICADO	26/12/1996	PRETO/PARDO/PcD
833000047	MARIA CATIANA DE VASCONCELOS	02	ANALISTA AMBIENTAL	27,50	40,00	**67,50**	CLASSIFICADO	02/10/1990	PRETO/PARDO
833000010	RODRIGO DE SOUSA XIMENES	02	ANALISTA AMBIENTAL	25,00	35,00	**60,00**	CLASSIFICADO	04/09/2000	PRETO/PARDO

RESULTADO PRELIMINAR - PCD

INSCRIÇÃO	NOME	COD	VAGA	CG	CE	NF	SITUAÇÃO	NASCIMENTO	MODALIDADE
833000196	MOISES MARTINS FERREIRA	01	FISCAL AMBIENTAL	35,00	32,50	**67,50**	CLASSIFICADO	26/12/1996	PRETO/PARDO/PcD

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F21E48A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 741/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

LEI Nº 741/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 719/2025 DE 14/11/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, O Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Legislação vigente, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itaiçaba-Ceará aprovou, e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto do Prefeito Municipal, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 719/2025 DE 14/11/2025, para atender necessidades de adequações orçamentárias decorrentes ações de: 1) Manutenção e Funcionamento da Casa do Cidadão; 2) Reforma e Adequação da Central de Tratamento de Resíduos Sólidos; e 3) Gestão da Política Municipal de Resíduos Sólidos.

Art. 2º. Ficam criados no vigente Orçamento da Despesa os seguintes PROJETOS e ATIVIDADES:

I. **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DO CIDADÃO**

ÓRGÃO:	05 – SEC. DE ASSIST. SOCIAL, JUVENTUDE, TRABALHO E RENDA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	05.01 – Sec. de Assist. Social, Juventude, Trabalho e Renda
Função:	14 – Direito da Cidadania
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0072 – Proteção Social a Pessoas e Grupos Vulneráveis
Atividade:	**2.134 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DO CIDADÃO**
DETALHAMENTO DE DESPESA	
ELEMENTOS	**VALOR – R$**
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00
3390.14.00 – Diárias – Civil	1.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	4.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
3390.40.00 – Serviços de T. I. e Comunicação – Pessoa Jurídica	2.000,00
4490.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (CAPITAL)	15.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL	**65.000,00**
OBJETIVOS	
Assegurar a oferta de serviço integrado para atendimento público focado nas necessidades dos cidadãos, objetivando a melhoria da qualidade dos serviços públicos em geral e a eficiência através da racionalização dos processos e da cooperação entre órgãos e setores governamentais.	
FONTES DE RECURSOS	
1500.0000.00 – Recursos não Vinculados de Impostos	

II. **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

ÓRGÃO:	07 – SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função:	18 – Gestão Ambiental
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	0282 – Limpeza Pública e Tratamento de Resíduos
Projeto:	**1.021 – REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**
DETALHAMENTO DE DESPESA	
ELEMENTOS	**VALOR – R$**
3390.30.00 – Material de Consumo	4.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	50.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
TOTAL	**60.000,00**
OBJETIVOS	
Assegurar a reforma da antiga fábrica de cerâmica para adequação da Central Municipal de Tratamento de Resíduos Sólidos.	
FONTES DE RECURSOS	
1500.0000.00 – Recursos não Vinculados de Impostos 1899.0000.00 – Recursos Destinados ao Meio Ambiente	

III. **GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

ÓRGÃO:	07 – SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função:	18 – Gestão Ambiental
Subfunção:	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa:	0282 – Limpeza Pública e Tratamento de Resíduos
Atividade:	**2.135 – GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**
DETALHAMENTO DE DESPESA	
ELEMENTOS	**VALOR – R$**
3350.41.00 – Contribuições	35.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	4.000,00
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
3390.35.00 – Serviços de Consultoria	5.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	35.000,00
3390.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	5.000,00
4490.39.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (CAPITAL)	10.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
TOTAL	**115.000,00**
OBJETIVOS	
Fomento de atividades de reintrodução de materiais recicláveis em processos produtivos com vistas à redução da utilização de recursos naturais e insumos energéticos, viabilizando a inclusão social de catadores de materiais recicláveis, na forma do art. 22, §1º, da Lei Municipal nº 561, de 16 de dezembro de 2019, com redação dada pela Lei nº 707, de 27 de junho de 2025.	
FONTES DE RECURSOS	
1500.0000.00 – Recursos não Vinculados de Impostos 1899.0000.00 – Recursos Destinados ao Meio Ambiente	

Art. 3º. Os recursos para fazerem face à abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, serão oriundos da anulação parcial/total da(s) seguinte(s) dotação(ões):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	08.01 – SEC. DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	17.244.0271.1.014 Programa de Saneamento Básico e Bem-Estar Social
ELEMENTO DE DESPESA	**VALOR – R$**
4490.51.00 – Obras e Instalações	240.000,00
TOTAL	**240.000,00**

Art. 4º. Aplica-se às dotações criadas pelo crédito adicional especial autorizado nesta lei, o disposto no art. 7º, incisos I a IV, da LEI MUNICIPAL – LOA Nº 719/2025 DE 14/11/2025 e suas alterações, quando houver.
Art. 5º. As alterações de natureza orçamentária dispostas nesta Lei se aplicam no que couber à Lei Municipal nº 721/2025, de 17 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itaiçaba 2026-2029, e à Lei Municipal nº 708/2025, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.
Art. 6º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2026.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Juliana Alves Freitas
Código Identificador:098848C5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
CONTRATO Nº 202512150001 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025/SMIEOU PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20251128/0001-20

CONTRATO Nº 202512150001
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2025/SMIEOU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20251128/0001-20

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNIC.DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANASE A L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA.

O(A) SECRETARIA MUNIC.DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, com sede no(a) Rodovia Jucás/Saboeiro-CE 284, 1212, SAGRADA FAMILIA, Jucás / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.541.279/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ADEMAR RIBEIRO LUNA SOBRINHO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) A L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 69.374.585/0001-06, sediado(a) na HUMBERTO TEIXEIRA, SN, CE 060 KM 367, BARREIRA, Iguatu / CE - CEP: 63.500-005, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO, portador(a) do CPF/MF Nº 223.181.273-87, tendo em vista o que consta no Processo nº 00007.20251128/0001-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DO CONTORNO DE JUCAS-CEARA, MAPP3371, CONFORME PROJETO BÁSICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO	--	Serviço	1.0	19.697.435,3	19.697.435,3
	DO CONTORNO DE JUCAS-CEARA				6	6
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DO CONTORNO DE JUCAS- CEARA, MAPP3371, CONFORME PROJETO BÁSICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS					
Valor total: 19.697.435,36						

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R$ 19.697.435,36 (dezenove milhões, seiscentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, daLei nº 14.133, de 2021;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4)Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e asdemais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão doTermo de Recebimento Definitivo
9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Será exigida garantia contratual de execução no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser prestada antes da lavratura do termo contratual, mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante, ou em outra modalidade prevista no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme edital.
Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a 5% do valor total atualizado do contrato, conforme estabelecido no edital.
O não cumprimento do disposto nesta cláusula ensejará aplicação de penalidade, conforme estabelecido no edital.

A garantia exigida poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à contratada, nos termos do edital.
A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, acompanhado de comprovação contemporânea da inexistência de ações trabalhistas que impliquem responsabilidade subsidiária do ente público, conforme edital."
A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Em contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia de 5% prevista no item 11.1.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros

contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 13.531.. Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Munic.de Infraestrutura e Obras Urbanas, na dotação:0701.15.451.0035.1.014 - Construcao e Ampliacao de Pavimentacao d e Vias e Logradouros Publicos, R$ 19.697.435,36 no elemento de despesa 44905192: Obras e Instalações , Obras e Instalações - BENFEITORIAS E MELHORIAS EM INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS E MELHORIAS EM INSTALAÇÕES
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Comarca de Jucáspara dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JUCÁS/CE, 15 de dezembro de 2025.

Secretaria Munic.de Infraestrutura e Obras Urbanas CNPJ Nº 07.541.279/0001-60
ADEMAR RIBEIRO LUNA SOBRINHO
Responsável legal da Contratante

A L Teixeira Pinheiro LTDA CNPJ/MF Nº 69.374.585/0001-06
ANTONIO LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO
Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:C22598E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO DE REALINHAMENTO (ACRÉSCIMO NO VALOR)

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, do município de Quixeré, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202507290003 decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 0008/2025 - SEDUC cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS LTDA
ENDEREÇO: Av. Dom Aureliano Matos, nº 2339, Andar 1 e 2, Bairro Bom Jesus, Limoeiro do Norte, Ceará
CNPJ: 37.658.271/0001-49

SEQ	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DO CONTRATO (R$)	% APROX. APLICADO NA REVISAO	VR UNIT ACRÉSCIDO (R$)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO (R$)
10	MANHÃ-MAXIXE,UBAIA,BAIXA DO FÉLIX,BOM SUCESSO A LAGOINHA P/ JOAQUIM RODRIGUES DE. Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) ? rota de 71,34 km. Chegando ás 07:00 hs e voltando ás 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).	R$ 6,70	3,5%	R$ 0,23	R$ 6,93
12	MANHÃ-UBAIA,BAIXA DO FÉLIX,BOM SUCESSO,LAGOINHA,QUIXERÉ À LIMOEIRO DO NORTE. Especificação: PARA A ESCOLA DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LÚCIA BALTAZAR DA COSTA. Veículo com capacidade de no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) ? rota de 130,88 km. Chegando ás 05:00 hs e voltando ás 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).	R$ 6,65	3,5%	R$ 0,23	R$ 6,88
21	MANHÃ-QUIXERÉ À RUSSAS PARA A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC). Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) ? rota de 87,14 km. Chegando ás 07:00 hs e voltando ás 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).	R$ 6,10	3,5%	R$ 0,21	6,31
22	MANHÃ-MAXIXE,UBAIA,BAIXA DO FÉLIX A BOM SUCESSO P AGOSTINHO FRANCISCO FERREIRA L. especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) ? rota de 33,32 km. Chegando ás 07:00 hs e voltando ás 11:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).	R$ 6,10	3,5%	R$ 0,21	6,31
23	MANHÃ-MAXIXE,UBAIA,BAIXA DO FÉLIX,BOM SUCESSO A ITAITINGA P Fª LAURA DE JESUS. Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 40 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) ? rota de 71,67 km. Chegando ás 07:00 hs e voltando ás 16:30horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO)	R$ 6,10	3.5%	R$ 0,21	6,31
25	MANHÃ-LAJEDO DE MELLAGOINHA(ESC.ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA-MENINO JESUS PRAGA). Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 20 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) ? rota de 65,56 km. Chegando ás 07:00 hs e voltando ás 11:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).	R$ 6,70	3,5%	R$ 0,21	6,31
26	TARDE-LAJEDO DE MEL-LAGOINHA(ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA/MENINO JESUS DE PRAGA). Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 20 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) ? rota de 65,56 km. Chegando ás 13:00 hs e voltando ás 17:00horas, (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO).	R$ 6,70	R$ 3,5	R$ 0,21	6,31

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): RAFAEL ANDRADE DE SOUSA

ASSINAM PELA CONTRATANTE: MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO.

Quixeré – CE, 01 de junho de 2026.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:82BD61F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.20.05/2026-REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, e Lei Municipal de n°. 1068/2026, de 19 de maio de 2026, e publicada em 20 de maio de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados referentes aos quinquênios e não pagos, conforme Quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Total da Diferença	Quantidade de Parcelas	Valor da Parcela
060247-7	FRANCISCO FRANCINEUDO LIMA ALVES	AUXILIAR DE INFORMATICA	R$ 1.559,53	03	R$ 519,84

123634-2	ADRIANA RODRIGUES SOUSA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	R$ 1.572,40	03	R$ 524,13
123820-5	CASSIA LUANA DE SOUSA LIMA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	R$ 1.290,00	03	R$ 430,00
041834-0	CAUBI DA COSTA NOGUEIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	R$ 1.520,70	03	R$ 506,90
123600-8	CELIA PONTES LIMA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	R$ 1.583,39	03	R$ 527,80
041832-3	EDINEIDE GOMES DAS CHAGAS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	R$ 1.520,70	03	R$ 506,90
123747-0	EDNA MATOS DE ARAUJO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	R$ 1.551,55	03	R$ 517,18
123591-5	ELIANE DE SENA SOARES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	R$ 1.572,40	03	R$ 524,13
123500-1	ELIZABETH CRISTINA OLIVEIRA LIMA MATOS	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	R$ 1.655,80	03	R$ 551,93
123625-3	EVILANIA SILVA CASTRO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	R$ 292,85	03	R$ 97,62
123548-6	FERNANDA ALEXANDRINA SOUSA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	R$ 1.643,00	03	R$ 547,67
123594-0	FLAVIA FERREIRA DE ARAUJO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	R$ 1.659,53	03	R$ 553,18
123818-3	FRANCISCA JESSILENE DE MELO NASCIMENTO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	R$ 1.290,00	03	R$ 430,00
123602-4	FRANCISCA JUCELIA DE LIMA RODRIGUES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	R$ 1.572,40	03	R$ 524,13
123605-9	FRANCISCA ROSANA FERREIRA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	R$ 1.572,40	03	R$ 524,13
123592-3	FRANCISCA SAMARA NOGUEIRA BEZERRA RIBEIRO	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	R$ 1.572,40	03	R$ 524,13
123586-9	HELZY MARY FILGUEIRA COSTA	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	R$ 1.583,39	03	R$ 527,80

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:242C3DD5

